



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Colaboração n.º 001/2024  
Processo Administrativo n.º 2023-Q56JQ

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E O CENTRO DE APOIO DE DIREITOS HUMANOS “VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)” - CADH, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PROVITA/ES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, Edifício RS Trade Tower – 3º andar – Praia do Canto – Vitória – ES, CEP nº 25055-130 – Telefone (27) 3134-1405, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Direitos Humanos RENAN LIRA MATOS CADAIS, Decreto nº 044-S de 11.01.2024, e o CENTRO DE APOIO DE DIREITOS HUMANOS “VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS (LEO)” - CADH inscrito no CNPJ sob nº. 00.910.785/0001-30, com sede Rua do Rosário nº 78, salas 34 e 36, Bairro Centro, Vitória/ES, CEP Nº 29016-95 doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Coordenadora Geral, PATRÍCIA APARECIDA COSTA, Advogada, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2023-Q56JQ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a manutenção do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Espírito – PROVITA/ES, visando desenvolver ações para combater à impunidade e à criminalidade, com o objetivo de proteger e assistir até a 60 sujeitos em proteção, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, observando as normas de procedimentos para a garantia do sigilo das informações, conforme os termos da Lei 9807/99;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- n) analisar e decidir sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos por este Termo de Fomento;

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, mediante assinatura de termo de compromisso de sigilo, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- i) apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, **trimestralmente**, relatório contendo as seguintes informações: informações quanto à execução das metas, etapas, fases; informações quanto às principais dificuldades encontradas; informações sobre a execução financeira; informações sobre o número de ingressos e desligamentos no período, registrando a quantidade de núcleos e usuários, de modo a possibilitar, quantitativa e qualitativamente, a análise da execução do ajuste;
- j) apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, **trimestralmente**, relatório contendo as seguintes informações: custo de proteção por beneficiário; tempo médio de permanência no Programa (em meses); percentual de desligamento voluntário; percentual de crianças, adolescentes e jovens encaminhados para escola; percentual de beneficiários encaminhados para programas de capacitação; percentual de beneficiários que trabalham; percentual de beneficiários encaminhados para programa de moradia e percentual de atendimento de usuários em comparação as metas pactuadas, através da fórmula de  $x=B*100/A$  (onde: X = percentual de atendimento, A = meta de atendimento e B = média mensal de atendimentos);
- k) deverá ser apresentada, **mensalmente**, contados 05 (cinco) dias a partir do **dia 20 (vinte) do mês subsequente** da execução, relação de pagamento de pessoal, acompanhada dos respectivos contracheques e bem como cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais;
- l) deverá a Entidade, **mensalmente**, desde o início da execução do termo de colaboração, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente**, apresentar, em meio digital, relação de pagamentos, demonstrativo de despesas consolidado contendo rubricas, valores previstos, valores realizados e saldos, bem como extratos bancários da conta corrente, conta aplicação e conta poupança.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 10.646.826,16(dez milhões seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 10.646.826,16(dez milhões seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2213, UG 480101, Gestão 0001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: (Contrapartida Estadual)	ED: 3.3.50.41 – R\$ 6.916.176,50
Fonte: (Contrapartida Estadual)	ED: 4.4.50.42 – R\$ 242.149,07
Fonte: (União)	ED: 3.3.50.41 – R\$ 3.488.500,59

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quando da realização das compras e/ou contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL deverá:

a) realizar prévia pesquisa de mercado quando das aquisições e contratações necessárias à execução deste Termo de Fomento, adotando métodos usualmente utilizados pelo setor privado, responsabilizando-se por verificar a compatibilidade entre o valor previsto para a realização da despesa, aprovado no Plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação;

b) movimentar os recursos da parceira mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, sendo obrigatório o pagamento mediante crédito em conta bancária de titularidade dos beneficiários e prestadores de serviços;

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, é admitida a realização de pagamentos em espécie, após saque em conta bancária específica da parceria, quando da realização de despesas destinadas aos sujeitos em proteção.

5.3 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do dia **21/01/2024 até 20/01/2027**, publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do E-Docs, no prazo máximo de 360 dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.1.1 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 18 de janeiro de 2024.

**Renan Lira Matos Cadais**

Secretário de Estado de Direitos Humanos  
Decreto nº 044-S, de 11.01.2024  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

**Patrícia Aparecida Costa**

Centro de Apoio aos Direitos Humanos  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**“Valdício Barbosa dos Santos”**

---

**PLANO DE TRABALHO**  
**E**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Programa Estadual de Proteção a Vítimas e a Testemunhas**  
**Ameaçadas do Espírito Santo**  
**(PROVITA/ES)**

**2024**

## 1 - IDENTIFICAÇÃO

Programa Estadual de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas do Estado do Espírito Santo – PROVITA/ES, **com período de execução de 21 Janeiro 2024 à 20 Janeiro 2027.**

## 2- OBJETO

Manutenção do Programa Estadual de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas do Espírito Santo.

## 3 - OBJETIVO GERAL

Proteger testemunhas e vítimas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal, nos termos do da Lei 9.807/1999 e Lei estadual nº 5.375/1997.

## 4 - OBJETIVO ESPECÍFICO

A manutenção do programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas busca atingir aos seguintes objetivos:

- Contribuir com o enfrentamento a graves violações de direitos humanos, por meio do depoimento da testemunha/vítima junto ao Sistema de Justiça;
- Promover a segurança e o bem-estar da pessoa protegida durante o processo protetivo;
- Garantir a integridade física e psicológica da testemunha/vítima e seus familiares que estejam ameaçados pelo fato de ter contribuído com investigação e processo criminal;
- Proporcionar à pessoa protegida reinserção social em novo espaço territorial diverso do local da ameaça, por meio da metodologia aplicada da Pedagogia da Proteção e a Bioproteção;
- Promover apoio ao exercício das obrigações civis e administrativas que exigirem comparecimento pessoal;
- Promover, de forma segura, o acesso a direitos fundamentais e sociais, inclusive à convivência familiar e comunitária.



## CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS "Valdício Barbosa dos Santos"

### 5 - DADOS CADASTRAIS

#### 5.1 - DADOS DA ENTIDADE

<b>Órgão/Entidade:</b> Centro de Apoio aos Direitos Humano - "Valdício Barbosa dos Santos" – CADH		<b>CNPJ:</b> 00.910.785/0001-30	
<b>Endereço Completo:</b> Rua do Rosário, nº 78, sala 34 e 36			
<b>Cidade:</b> Vitória	<b>UF:</b> ES	<b>CEP:</b> 29.016-095	<b>Fone-Fax:</b> (27) 3233 0082
<b>E-mail:</b> cadh.es@gmail.com			
<b>C. Corrente:</b>	<b>Banco:</b> 021-BANESTES	<b>Agência:</b> 0207	<b>Praça de Pagamento:</b> Vitória - ES
<b>Nome do Responsável:</b> Patrícia Aparecida da Costa			
<b>Cargo:</b> Coordenadora Geral		<b>Função:</b> Coordenadora	

#### 5.2 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

<b>Nome do Responsável:</b> Patrícia Aparecida da Costa		
<b>Cargo:</b> Coordenadora Geral	<b>Função:</b> Coordenadora	
<b>RG/Órgão Expedidor:</b> 1.378.237 SSP/ES	<b>CPF:</b> 086.603.067-08	
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b> (27) 3233-0082	<b>E-mail:</b> cadh.es@gmail.com
<b>Endereço Completo:</b> Avenida Expedicionários, 554, apto 201, BL B1, Ed. Nice, Atlântica Ville, Jardim Camburi, Vitória, ES		<b>CEP:</b>

#### 5.3 – DADOS DO CONCEDENTE:

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH		<b>CNPJ:</b> 25.217.366/0001-48		
<b>Endereço Completo</b> Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – Edifício RS Trade Tower – 3º Andar – Praia do Canto.		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> gppddh@sedh.es.gov.br		
<b>Cidade:</b> Vitória	<b>UF:</b> ES	<b>CEP:</b> 29055-130	<b>(DDD) TEL/FAX:</b> (27) 3134-1405	<b>E.A</b> E
<b>Nome do Responsável:</b> Renan Lira Matos Cadais		<b>CPF:</b> 119.848.377-61		
<b>RG/Órgão Expedidor</b> CNH 06942132520/SNT	<b>Cargo:</b> Secretário de Estado	<b>Função:</b> Secretáriode Estado - Respondendo		
<b>Matricula:</b>	<b>(DDD) Fone/Fax</b> (27) 3134-1403	<b>E-mail:</b> gabinete@sedh.es.gov.br		
<b>Endereço Completo:</b> Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2584 – Bento Ferreira – Vitória/ES		<b>CEP:</b> 29.050.667		

## 6 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
Programa Estadual de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas do Estado do Espírito Santo – PROVITA/ES.	Janeiro/2024	Janeiro/2027
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
<p>Manutenção do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas do Estado do Espírito Santo. Desenvolver ações para combater à impunidade e à criminalidade, com o objetivo de proteger e assistir até assistir a 60 sujeitos em proteção por período de vigência, perfazendo 180 sujeitos em proteção no período global que compreende o período de Janeiro de 2024 à Janeiro de 2027, entre testemunhas, vítimas e/ou familiares de vítimas da violência no Estado do Espírito Santo e aqueles oriundos da rede nacional de proteção (Casos Federais e Casos de Permutas), possibilitando a reinserção socioeconômica e laboral, e ainda capacitação, bem como encaminhamento às redes públicas de serviços ou, quando necessário a partir do mapa de risco, às redes solidárias construídas para esse propósito, e orientação quanto à acessibilidade dos direitos constitucionais de forma segura.</p>		
JUSTIFICATIVA		
<p>Os Programas de Proteção a Testemunhas, Vítimas e Familiares no Brasil são hoje uma Política Pública de alta complexidade e de natureza continuada, baseada na inserção social em novos territórios, de forma sigilosa, contando com a participação da sociedade civil na execução direta e formação de uma rede solidária de proteção.</p> <p>Pousada nos princípios básicos de Direitos Humanos, em concepções de Direitos Humanos, na Convenção de Viena – 1993, no Programa Nacional de Direitos Humanos I, II e III, após um quarto de século, se consolida como uma política pública robusta de Estado.</p> <p>À luz da Declaração Universal de 1948, pode-se dizer que a proteção de testemunhas, se ancora nos direitos humanos contemporâneos e se funda em três princípios basilares, quais sejam: Princípio da inviolabilidade da pessoa, Princípio da autonomia da pessoa e Princípio da dignidade da pessoa, que compõem o tripé da proteção. Contudo, o Princípio da Dignidade da pessoa, considerado verdadeiro “núcleo-fonte de todos os demais Direitos Fundamentais do cidadão, por meio do qual todas as pessoas devem ser tratadas e julgadas de acordo com os seus atos, e não em relação a outras propriedades suas não alcançáveis por eles” (UNGARO, 2001, p. 41-44; RABENHORST, 1999, p.14-19), é o Princípio-mãe, sendo, portanto, o cerne da proteção.</p>		

A implantação de um Programa de Proteção a Testemunhas era medida necessária na década de 1990 diante dos casos recorrentes de assassinatos de testemunhas pelo crime organizado, grupos de extermínio e com participação de agentes do Estado. Diante desse cenário, o modelo de execução pela sociedade civil se apresentou como indicado e factível, considerando que, na maioria dos casos, as pessoas denunciavam agentes do Estado, especialmente policiais militares.

O Programa de Proteção a Testemunhas nasceu em Pernambuco, por meio de uma experiência do GAJOP – Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares -, inspirado em experiências internacionais, visando à proteção de testemunhas e vítimas arroladas em processos criminais, que estavam a serem executadas antes de relatarem os fatos pretéritos do mundo real com o dever de prova. O modelo de Pernambuco na Proteção a Testemunhas, com base em experiências internacionais dos EUA, Canadá, Inglaterra, Itália, já se espalhava para Bahia e Rio de Janeiro, chegou até ao Espírito Santo (1997), com a mediação e interlocução entre o Ministério da Justiça e Movimento Nacional de Direitos Humanos.

Importante destacar que o Programa mais antigo é o dos EUA (1960), gerenciado pela US Marshall, Departamento de Justiça Americana. Na Itália (1991), o Programa de Proteção é vinculado ao Ministério da Justiça, integrando o Programa Anti-Máfia. A Espanha (1994) possui legislação própria e a proteção é determinada pelo magistrado. Na Colômbia (1997), o Programa é dirigido pelo Ministério Público Federal. A Argentina (1998) possui uma Oficina de Proteção a Testemunhas, coordenada pelo Ministério da Justiça com apoio de outros Ministérios, em especial de Seguridade Social e Trabalho. Portugal (1999). Na França (2001), o código de processo penal francês possui um capítulo próprio sobre a proteção a testemunhas, que em um primeiro momento acontece no âmbito processual e somente depois há o ingresso no Programa. Na Inglaterra (2005), executado pela polícia. Na Alemanha e na Bélgica, a proteção a testemunhas encontra-se prevista no Processo Penal, exclusivamente adstrita à proteção da prova, e com caráter meramente jurisdicativo.

Dentre os programas de proteção elencados, somente o Brasil possui a proposta de proteção, dentro do modelo PROVITA, com o fazer Bioprotetivo, além da Jurisdicativo. Todos os programas no mundo são executados pelo Estado ou por organismos vinculados ao Sistema de Justiça e Segurança, em que a prova testemunhal assume a centralidade da proteção. Diferentemente do modelo PROVITA do Brasil, que tem a sua execução pela Sociedade Civil (GÍDARO, 2010), que prioriza a Vida e seus aspectos biopsicossociais e políticos para garantir além da proteção da prova testemunhal, a inserção e qualidade de vida no pós-programa, em novos espaços e longe da ameaça.

Todos os programas no mundo são executados pelo Estado ou por organismos vinculados ao Sistema de Justiça e Segurança, diferentemente do modelo PROVITA do Brasil, que tem a sua execução pela Sociedade Civil, considerando, entre outros motivos, que a maioria dos casos atendidos pelos

Programas de Proteção tem seus acusados como pertencentes ao Estado, e ainda grupos de extermínio, crime organizado, facções criminosas e milícias.

Diante da necessidade de proteger vítimas e testemunhas, visando à garantia da produção da prova testemunhal em processos e inquéritos que poderiam ser arquivados, a experiência em funcionamento no Estado de Pernambuco, a articulação entre a Sociedade Civil e a viabilização de recursos financeiros da União foram suficientes para que o PROVITA no Estado do Espírito Santo se tornasse uma realidade, ainda na década passada, precisamente em 1997, segunda as orientações da Conferência Mundial dos Direitos Humanos de Viena (1993), inaugurando assim uma concepção holística e sistêmica de Direitos Humanos, e abrindo espaço para o direito à criação de direitos, possibilitando, assim, a garantia da vida por mecanismos de enfrentamento à impunidade e criminalidade.

Nessa caminhada, importante também destacar o Relatório do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, 1993, após o Massacre da Candelária e Vigário Geral, no Rio de Janeiro, além de denunciar a situação de violência, apontava para a necessidade de se proteger as vítimas e testemunhas de crimes cometidos por grupos de extermínio e agentes do Estado, e mais, proteger Direitos Humanos (SILVA, 2008). Indo adiante, garantiu-se espaço para essa temática no Programa Nacional de Direitos Humanos I (1996), II (2002) e III (2009), e em outros documentos oficiais brasileiros, como Plano de Segurança Pública, de 2000, com a recomendação da criação, implementação e investimento em Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas no Brasil.

A proposta de implantação de serviços específicos para o atendimento de vítimas e testemunhas ameaçadas foi originariamente prevista no Programa Nacional de Direitos Humanos (1996), que estabeleceu, no capítulo que trata da "Luta contra a Impunidade", a meta de "apoiar a criação nos Estados de programas de proteção de vítimas e testemunhas de crimes, expostas a grave e atual perigo em virtude de colaboração ou declarações prestadas em investigação ou processo penal".

Dois anos mais tarde, o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, assinaria com o Governo de Pernambuco Convênio para apoiar uma iniciativa inédita e pioneira que avançava naquele Estado sob a coordenação da organização não-governamental Gabinete de Assessoria Jurídica a Organizações Populares (GAJOP), o **PROVITA**, *um programa de proteção a vítimas e a testemunhas baseado na idéia da reinserção social de pessoas em situação de risco em novos espaços comunitários, de forma sigilosa e contando com a efetiva participação da sociedade civil na construção de uma rede solidária de proteção.*

Com os resultados já extremamente significativos que se apresentavam à época levaram a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, do Ministério da Justiça, a adotar o Provita como o modelo a ser difundido em outras Unidades da Federação. Já em 1998, mais dois Estados fecharam Convênios

para a implantação de programas locais: a Bahia e o *Espírito Santo*.

O marco de institucionalização desse processo ocorreu com a promulgação, em 13 de julho de 1999, da Lei nº 9.807, que inovou ao estabelecer normas para a organização de programas estaduais destinados a vítimas e testemunhas de crimes "que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal", e instituiu, no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas.

Em 1999, outros quatro Estados (Pará, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e São Paulo) passaram a integrar o Sistema Nacional de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e, em 2000, mais três Unidades Federativas (Goiás, Minas Gerais e Rio Grande do Sul) também firmaram parceria com o Governo Federal. O PROVITA tem *status* de política pública prioritária no âmbito do Governo Federal, haja vista integrar o Programa Nacional de Direitos Humanos.

A política pública de proteção a testemunhas no Estado do Espírito Santo, em atividade desde 1998, objetiva, para além de proteger vida e a prova testemunhal, a inserção social do sujeito em proteção em novo território, e ainda o enfrentamento a violência e impunidade. Ainda em construção, busca-se consolidar-se efetivamente como uma política pública emancipatória, permitindo também o respeito à cidadania e o acesso aos direitos humanos civis, políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, mesmo que numa situação diferenciada.

A necessidade de se implantar um Programa de Proteção a Pessoas Ameaçadas no Estado do Espírito Santo se impôs anos antes, com o histórico de altas taxas de homicídio, instalação da impunidade e existência da Scuderie Detetive Lecoq, o lançamento, em 1993, no Espírito Santo a “Campanha Nacional contra a Violência e a Impunidade”, devido ao alto índice de violência e impunidade e consequentemente um elevado número de homicídios, e ainda o alto número de pessoas assassinadas e ameaçadas.

O Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH, junto com os Centros de Defesa aos Direitos Humanos e entidades filiadas e parceiras sobre a coordenação da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Vitória, começou a se reunir e dar os primeiros passos, tendo como principal atividade à elaboração de uma Cartilha sobre o Crime Organizado, Violência e Impunidade. A iniciativa fazia parte da estratégia a sensibilização política dos diversos movimentos sociais para a conscientização de que a bandeira política contra o Crime Organizado, conduzido pelas entidades de Direitos Humanos da Sociedade Civil.

A articulação do Fórum de Direitos Humanos foi um passo importante, também, para em pouco espaço de tempo surgisse o Fórum Reage Espírito Santo no final de 1998. A situação no Estado não

era boa, aumentavam os crimes, a corrupção e as ameaças.

Dentro deste contexto, e imposta a necessidade de proteger testemunhas e garantir a produção da prova testemunhal, iniciou-se a discussão acerca da possibilidade da implantação do Programa de Proteção a Testemunhas Ameaçadas no Estado do Espírito Santo. A Lei Estadual nº 5.375/1996, cria o Programa Estadual.

As discussões para implantação do PROVITA no Estado do Espírito Santo iniciaram em 1996, entre as entidades filiadas ao Movimento Nacional de Direitos Humanos no Estado do Espírito Santo, GAJOP e Ministério da Justiça, ocasião em que o Centro de Apoio aos Direitos Humanos, após uma discussão e avaliação do Movimento Nacional de Direitos Humanos foi a Entidade indicada, considerando sua atuação no enfrentamento e impunidade para exercer o mister de Entidade Gestora do PROVITA/ES.

Desta forma, desde a sua implantação, o PROVITA/ES tem como entidade gestora o Centro de Apoio aos Direitos Humanos – CADH. O CADH é filiado ao Movimento Nacional dos Direitos Humanos – MNDH e, no Espírito Santo, é a entidade de referência do movimento no que diz respeito à operacionalização das ações estabelecidas nacionalmente, bem como para a articulação das demais entidades de defesa e promoção dos direitos humanos no Estado. Tem por finalidade a defesa, a promoção, proteção, mobilização, pesquisa e a educação para os Direitos Humanos e Assistência Social, na forma definida nas normativas nacionais e internacionais e demais instrumentos legais.

Destaca-se, dentre seus objetivos, por congregar as pessoas para a defesa e promoção de direitos humanos, civis, políticos, culturais e ambientais no âmbito do Estado. Estabeleceu como missão a defesa incondicional dos direitos humanos, compreendendo que para tal é imprescindível: a formulação de políticas públicas em direitos humanos e a formação como forma de capacitação do sujeito na defesa dos direitos individuais e coletivos, por meio de uma política de formação continuada, tanto interna, quanto externa.

Podemos ressaltar, dentre as atividades desenvolvidas pelo CADH, os cursos de formação básica em Direitos Humanos, o gerenciamento do Programa de Proteção a Testemunhas – PROVITA (desde 1998); do Programa de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçado de Morte – PPCAAM (desde 2005), projetos esses realizados em parceria entre o Governo Federal e Estadual. Durante anos o CADH sendo a entidade articuladora do MNDH desenvolveu o Banco de Dados da Violência – BDV, em parceria com a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e a Secretaria Estadual de Justiça. O Banco de Dados se transformou no CIODES, que hoje contribuiu com a política de segurança pública, de acordo com a Professora Euzenea, vejamos:

[...] Essa campanha, ao deflagrar a fragilidade da burocracia estatal na segurança pública (homicídios, crimes insolúveis ou sem investigação e testemunhas ameaçadas) e nos Direitos Humanos (extermínio de crianças e adolescentes, lideranças políticas e ativistas), influenciou a decisão governamental pela criação de novos órgãos, cargos e instrumentos de políticas. Por exemplo, em 1997, na gestão do governador Vitor Buaiç, a criação do Núcleo de Direitos Humanos (NDH) na SEJUC (atual SEJUS) e do CEDH; a ocupação de cargos por ativistas de Direitos Humanos; e a incorporação do “Banco de Dados Sobre Violência: Perfil dos Homicídios no ES” na administração pública como instrumento de política, inicialmente operacionalizado no NDH em parceria com o MDH e o NEVI-UFES.

Importa destacar que o Banco de Dados Sobre Violência é uma inovação originária do movimento social que foi reconhecida pelo governo estadual como alternativa de política e instrumentalizada no setor de segurança pública. Em 2004, o banco de dados foi convertido no Centro Integrado Operacional de Defesa Social (CIODES), durante o primeiro governo Paulo Hartung, tornando-se um marco na instrumentação da política de segurança pública. O CIODES consiste num banco de dados integrado de informações criminais no governo estadual, agregando as fontes de órgãos da segurança pública como Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Guarda Civil municipal de Vitória, Secretaria de Justiça, Polícia Rodoviária Federal e Secretaria Estadual de Saúde (SESA). Conforme demonstrado alhures, as políticas setoriais podem ter origem “movimentista”, quando instrumentos de políticas adotados pelos governos possuem sua gênese em inovações produzidas por movimentos sociais, e reconhecidas pelos tomadores de decisões como alternativas de políticas (Dowbor, Carlos, Albuquerque, 2018). (CARLOS, 2021, p.41)

Também compõe de diversos conselhos estaduais (Direitos Humanos, Assistência Social, Conselho Deliberativo do Programa de Proteção a Testemunhas, Segurança Pública, Criança e Adolescente, Pessoa Idosa), entre outros fóruns estaduais e nacionais. Dessa forma, o CADH tem desempenhado importante papel na construção de uma cultura de Direitos Humanos, compreendendo que a luta pela defesa da vida deve envolver a todos os atores sociais, o que tem nos levado a desenvolver atividades em parceria com entidades da sociedade civil organizada, com o poder público e empresas privadas.

Desde a sua fundação, o CADH, tem o compromisso de articular e viabilizar a formação de entidades de direitos humanos, dar assessoria institucional e promover a organização no sentido de fortalecer a luta na promoção e defesa da vida, dos direitos humanos e na participação democrática em todas as instâncias e níveis, propiciando uma nova cultura de direitos humanos.

Em 2020 o CADH alcançou o status consultivo na Organização das Nações Unidas (ONU), importante conquista para potencializar o sistema de monitoramento e denúncias de violações de Direitos Humanos que ocorrem no Estado do Espírito Santo, e reforçar a rede de proteção que já integra e ampliar, assim, as possibilidades de proteção a pessoas ameaçadas.

Em setembro de 1997 foi realizada a primeira seleção de profissionais para trabalharem na Equipe, pelo MNDH/CADH, GAJOP e Ministério da Justiça, que iniciaram a formação especializada e

elaboração do Projeto de Implantação e Implementação do PROVITA no Estado do Espírito Santo.

Em setembro de 1998, após firmar convênio (União – Estado – CADH), foi atendido o primeiro caso no Estado do Espírito Santo. O caso oriundo de Cariacica, ES, onde uma família de 5 pessoas, encontrava-se ameaçada pelo tráfico do bairro pelo fato da filha mais velha ter testemunhado um assassinato praticado por traficantes da região.

Desta forma, o PROVITA é um programa de apoio e proteção a testemunhas, em funcionamento no Estado desde 1998 e regulamentado pela Lei Federal 9.807/99, considerado uma política pública de direitos humanos, voltado para segurança pública. Tem por objetivo resguardar a prova testemunhal, garantindo-se a integridade física da testemunha e conseqüentemente seus familiares. Possui três instâncias específicas: Entidade Gestora (Centro de Apoio aos Direitos Humanos), Secretaria Conveniente (atualmente é a Secretaria Estadual de Direitos Humanos) e Conselho Deliberativo (composto pela Secretaria de Justiça, Secretaria de Segurança, Poder Judiciário, Ministério Público e três entidades da sociedade civil organizada). Integra a rede nacional do Sistema de Proteção, e é monitorado por uma Equipe de Monitoramento composta pela Coordenação Nacional e Governo Federal.

Quadra registrar que além dos princípios básicos de Direitos Humanos, a utilização da metodologia da Pedagogia da Proteção é tecnologia social desenvolvida no seio da sociedade civil. Insere-se num movimento de dupla natureza, ou seja na expansão do foco de atenção para os vários sujeitos envolvidos no processo penal (vítima, testemunha e réu colaborador) e desenvolvimento de mecanismos de auxílio no enfrentamento à criminalidade e redução da violência.

Oferecer proteção e acompanhamento psicossocial e jurídico, as pessoas que se encontram em situação de risco decorrente da colaboração prestada a procedimento criminal, em que figuram como vítima ou testemunha, que estejam no gozo da sua liberdade, e cuja personalidade e conduta sejam compatíveis com as restrições do Programa, ao qual desejam voluntariamente aderir, se configuram como objetivo do PROVITA, e perfaz o trabalho da Equipe Técnica Especializada. Baseado na inserção social de vítimas, testemunhas e seus familiares em novos territórios, contou com a participação da sociedade civil na formação de uma rede solidária de proteção de forma sigilosa. A construção de uma rede de proteção composta por entidades e militantes da sociedade civil teve por objetivo a estruturação de retaguarda protetiva visando a garantir a integridade física e psicológica das testemunhas e seus familiares, bem como atuar como agente facilitador na reinserção social dos Sujeitos-em-Proteção, estimulando o exercício da cidadania e alcance dos Direitos Fundamentais.

O modelo de programa de proteção brasileiro com execução pela Sociedade Civil tem se apresentado exitoso, pelos resultados apresentados em mais de duas décadas de existência, no que concerne à contribuição para enfrentamento à impunidade e à criminalidade no âmbito jurídico processual e na

efetivação de uma educação em Direitos Humanos por meio da Pedagogia da Proteção no âmbito da reinserção social e resgate da cidadania, principalmente quando os algozes são agentes do estado.

De forma consolidada, a proteção a pessoas ameaçadas se configura como uma das dimensões da realização dos Direitos Humanos, dentro de um processo popular e político junto às organizações de Direitos Humanos (GAMBA, 2018).

Os aspectos centrais do Programa consistem na mudança sigilosa de residência, em todos os casos, em rigorosas normas de segurança, quais sejam caracterização, estória de cobertura, controle de comunicação, anonimato, alteração de nome completo, em casos excepcionais, monitoramento por equipes especializadas e acompanhamento por protetores. Essas medidas, previstas na Lei 9.807/1999, são aplicadas caso a caso, a partir da elaboração de mapa de risco, e à luz da Pedagogia da Proteção.

O Programa encontra-se amparado em uma base legal de denotada especificidade, que constitui o arcabouço normativo da proteção do PROVITA. Refere-se à Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, Decreto nº 3.518, de 20 de junho de 2000, Leis estaduais de proteção, Manual de procedimentos e Guia de Permutas. Importante ressaltar que as disposições da legislação não específica, de aplicabilidade ampla para todos os Sujeitos de Direitos, constantes na Constituição Federal de 1988, Código Penal e Código de Processo Penal, também devem ser observadas no âmbito da proteção, e aplicadas a todos os Sujeitos-em-Proteção.

O Programa de Proteção Brasileiro, o PROVITA, tem as digitais da sociedade civil, que inova na proteção às pessoas ameaçadas, conjugando elementos que o faz diferente dos demais existentes no mundo. No Brasil, dois elementos foram condicionantes para se pensar um Programa de Proteção diferente dos demais em que o modelo estatal vigora: o grande número de acusados denunciados serem agentes do Estado e a publicização de todos os atos da administração pública. Garantir o anonimato em um Programa exclusivamente estatal tem muitas dificuldades e as pessoas que denunciam agentes do Estado têm dificuldade em confiar.

Construiu-se, assim, o Programa à luz das experiências internacionais, mas utilizando as potencialidades geográficas do Brasil, no que tange à extensão territorial para a formação da rede de proteção, primando-se pela observância e respeito aos Princípios de Direitos Humanos, que compõem o tripé da proteção. Elaborou-se um modelo de gestão mitigado, que observa os princípios administrativos, mas, sobretudo, é capaz de preservar dados sigilosos, consistindo assim, na tecnologia social diferenciada de proteção a pessoas, desenvolvida e executada especificamente pela Sociedade Civil.

Alguns aspectos do PROVITA nos permitem asseverar que o modelo executado em parceria com a

sociedade civil, é o mais indicado para a realidade brasileira no que tange a questão jurídico criminal do sistema de justiça e segurança, além da estrutura administrativa burocrática do Estado. Além disso, os aspectos psicossociais dividem a centralidade desse modelo, que mesmo garantido a Jurisproteção, não abdica da Bioproteção.

Dessa forma, o modelo PROVITA é possível, executável e eficaz em uma perspectiva bioprotetiva devido: atuação em rede de proteção; redução econômica por meio da Rede Solidária; manutenção vínculos afetivos e familiares; casos em que acusados são agentes do Estado; análise de risco ancorada em métodos de inteligência e contra inteligência, à luz dos Princípios de Direitos Humanos; potencialização da vítima ou testemunha, enquanto sujeito ético, por meio do princípio da corresponsabilização; sociedade civil é parceira, e não terceirizada; proteção das informações e do Sujeito de Direitos; execução com base no sigilo garantido pelo princípio da compartimentalização da informação e. E dessa forma,

“[...] a proteção a pessoas ameaçadas se configura como uma das dimensões da realização dos Direitos Humanos, dentro de um processo popular e político junto às organizações de Direitos Humanos” (GAMBA, 2018, p.9).

A execução das atividades do PROVITA no Espírito Santo está sob a responsabilidade da honestidade Gestora Centro de Apoio aos Direitos Humanos “Valdício Barbosa dos Santos”, desde 1998, quando da implantação do Programa no Estado do Espírito Santo, no contexto que já foi elencado, considerando que a história do CADH é ancorada no enfrentamento à impunidade e criminalidade, e ainda na proteção a vida, motivo pelo qual, em 1997, o Ministério da Justiça e Movimento Nacional de Direitos Humanos, realizam o processo democrático de escolha para fazer a gestão do Programa.

O CADH é dirigido por uma Coordenação Colegiada voluntária, sendo responsável pelo atendimento direto aos Sujeitos-em-Proteção. Para isso, conta com uma Equipe Técnica Interdisciplinar Especializada, com disponibilidade absoluta e plantão 24 horas, no atendimento a pessoas ameaçadas e situações extremas de risco.

Para garantir um dos eixos fundantes da proteção, que é a reinserção social, a Entidade Gestora dispõe de uma Rede de Proteção Sigilosa, que atua com base nos princípios da compartimentação, capacitação em Direitos Humanos e articulação política-jurídica-social.

Além disso, a Entidade Gestora tem assento obrigatório no Conselho Deliberativo, onde se apresentam os casos e discutem-se as questões macro do Programa.

Compete a Equipe Técnica Interdisciplinar Especializada, formada por profissionais especialmente contratados e capacitados para a função, o acompanhamento do processo protetivo, ancorados na Pedagogia da Proteção, com atenção especializada na efetivação da assistência social, jurídica e psicológica.

A Rede Solidária de Proteção, na concepção do PROVITA, foi tecida especialmente para o fim de acolher e promover a reinserção social do Sujeito-em-Proteção, com respeito aos princípios que compõe o tripé da proteção – dignidade, inviolabilidade e autonomia da pessoa humana - , amalgamados aos aspectos de segurança e risco de cada caso.

De acordo com o Manual Geral de Procedimentos, no contexto que acima apresentamos, compete à Entidade Gestora: fazer a gestão dos recursos financeiros, e proceder à contratação e a demissão da Equipe Técnica Interdisciplinar; elaborar e manter sob a sua guarda os documentos referentes aos Sujeitos-em-Proteção; manter os contatos com as autoridades e instituições envolvidas na proteção dos Sujeitos-em-Proteção, na busca da consecução dos fins do programa; articular a rede solidária de proteção, na perspectiva de fortalecimento da base sócio-política do Programa; zelar pela segurança e pelo bem-estar das vítimas, testemunhas e familiares incluídos, durante o período em que durar a proteção, conforme Termo de Compromisso pactuado; requerer, quando necessário e com a aquiescência do interessado, documentos e informações que comprovem a identidade, estado civil, situação profissional, patrimônio e grau de instrução, bem como a existência de pendência de obrigações civis, administrativas, fiscais, financeiras ou penais, assim como exames ou pareceres técnicos sobre o seu estado físico e psicológico; adotar as providências necessárias que possibilitem ao Conselho Deliberativo, encaminhar junto ao juiz competente, requerimento dos Sujeitos-em-Proteção para alteração de registros públicos objetivando a mudança de nome completo, nos casos, na forma e nos termos previstos em lei; avaliar e monitorar o desempenho da Equipe Técnica, no atendimento às regras e princípios do programa e no encaminhamento das orientações das instâncias e participar do Fórum Nacional de Entidades Gestoras.

No que tange à Equipe Técnica Interdisciplinar Especializada, composta de Coordenadores, Advogados, Assistentes Sociais, Psicólogos, apoios operacionais, operadores de rede e gestores administrativos, compete: realizar a triagem dos casos encaminhados ao Programa e emitir parecer acerca do pedido de ingresso de interessados; manter o Conselho Deliberativo informado sobre a situação psicossocial dos Sujeitos-em-Proteção, ressalvado o sigilo sobre o local de proteção e a identidade dos protetores; diligenciar para que as vítimas e as testemunhas compareçam aos atos policiais e judiciais, quando solicitado; manter os Sujeitos-em-Proteção informados acerca da tramitação dos procedimentos penais que ensejam a proteção; com a finalidade de resguardar direitos, prevenir responsabilidades e com a ciência e colaboração do Sujeito-em-Proteção, catalogar os bens de uso pessoal, equipamentos e eletrodomésticos, quando da inclusão deste no Programa; inventariar os bens do programa, eventualmente cedidos aos Sujeitos-em-Proteção,

para usufruto, pelo período em que estiverem incluídos na proteção; adotar conduta ética e humanística na sua intervenção, reconhecendo o Sujeito-em-Proteção como sujeito de direitos, comprometendo-se com o apoio psicossocial e jurídico e com o seu processo de reconstrução de novos referenciais e esclarecer e proporcionar aos Sujeitos-em-Proteção os procedimentos seguros no caso de apresentação de reclamações ou queixas contra o Programa.

Nesse contexto, o papel desempenhado pela Sociedade Civil de Direitos Humanos no Programa, tem sido a garantia da preservação da vida e dos dados de cada Sujeito-em-Proteção, com a marca de que em 25 anos NENHUMA vida foi perdida dentro do Programa, o que de per si, comprova a eficácia do modelo protetivo adotado majoritariamente no Brasil, que conta com Entidades de Direitos Humanos como autora e atora da política pública de alta complexidade. E no Estado do Espírito Santo, é o CADH.

O PROVITA tem como instância decisória superior um Conselho Deliberativo, responsável pela deliberação ingresso e exclusão de pessoas ameaçadas. O referido Conselho, enquanto órgão colegiado, deve ser composto, em situação da paridade, por representantes dos órgãos públicos do sistema de justiça e segurança e por entidades da sociedade civil de direitos humanos. Possui poder de direção e de deliberação sobre a política de proteção no Estado.

As atribuições do CONDEL, dentre outras, de acordo com o Manual de Procedimentos é de: decidir sobre a inclusão dos Sujeitos-em-Proteção, após a manifestação do Ministério Público, triagem e parecer interdisciplinar a cargo da equipe técnica da entidade gestora; decidir sobre a exclusão dos Sujeitos-em-Proteção após apreciação de parecer interdisciplinar emitido pela equipe técnica da entidade gestora, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como da manifestação do Ministério Público, conforme art. 3º da Lei 9.807/99; decidir sobre as providências necessárias a serem adotadas pelo Programa, de forma a garantir a proteção e reinserção social; fixar o teto da ajuda financeira mensal a ser destinada para prover a subsistência familiar ou individual, nos casos de os Sujeitos-em-Proteção encontrarem-se impossibilitados de exercer trabalho regular ou diante da inexistência de qualquer fonte de renda; providenciar junto aos órgãos competentes a suspensão temporária das atividades funcionais, sem prejuízo dos respectivos vencimentos ou vantagens, quando o Sujeito-em-Proteção for servidor público ou militar; solicitar ao Ministério Público, quando entender necessário, que requeira em juízo a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionadas com a eficácia da proteção; opinar sobre o pedido e encaminhar ao juiz competente requerimento do Sujeito-em-Proteção para alteração de registros públicos objetivando a mudança de nome completo nos casos e formas previstos em lei; resguardado o sigilo da informação, manter o controle sobre a localização do Sujeito-em-Proteção cujo nome tenha sido alterado, após a saída do Programa; requerer a custódia provisória da vítima ou da testemunha, em caso de urgência, considerando a procedência, a gravidade e a iminência de coação física ou psicológica, comunicando imediatamente o fato ao Ministério Público, monitorar o andamento dos inquéritos e ações penais,

relacionados aos Sujeitos-em-Proteção cuja proteção tenha sido decidida, zelando pela agilização processual no que couber; realizar reunião ordinária, no mínimo mensal, e extraordinária sempre que for necessário; zelar pela agilidade na tramitação dos Convênios/Termos de Colaboração, no âmbito de Secretarias e órgãos estaduais competentes, para a regular continuidade das ações do programa; promover a articulação de órgãos envolvidos (e Secretarias) para a execução de políticas públicas demandadas pelo Programa e seus Sujeitos-em-Proteção; zelar pela efetiva participação de seus membros no colegiado, cujas posições devem repercutir no âmbito das instituições /entidades de origem; deliberar sobre ato do Presidente quanto a ingresso ad referendum de Sujeitos-em-Proteção no programa estadual de proteção e realizar e encaminhar pleito, junto ao poder executivo e legislativo estadual e federal, para garantir o financiamento necessário ao pleno funcionamento da política de proteção a testemunhas no respectivo Estado.

O Conselho Deliberativo do PROVITA/ES, ao longo desses 26 anos, se destaca pela atuação e participação na condução da política pública de proteção a pessoas ameaçadas. Com manutenção regular das reuniões ordinárias, ainda tem o diferencial de alternar a presidência entre Estado e Sociedade Civil.

Compreendida como uma política pública de alta complexidade, e que, embora tenha o repasse de recursos para a manutenção das necessidades básicas, enquanto não for possível, por questões de segurança ou enquanto não for concluído o processo de reinserção social do Sujeito-em-Proteção, o PROVITA se configura como uma política pública de enfrentamento a impunidade e criminalidade, e para isso, a produção da prova no processo penal é condição *sine qua non*.

Desta forma, os requisitos legais – contribuição com processo ou investigação criminal, ameaçada/risco, relação de causalidade entre a contribuição e ameaça, inexistência de limitações à liberdade e anuência do pretense Sujeito-em-Proteção -, previstos na Lei 9.807/99, devem estar preenchidos de forma concomitante.

A Lei 9.807/99 ainda traz outro requisito que deve estar preenchido, que consiste na apresentação de **personalidade e conduta compatíveis**. Embora não se possa prever a conduta humana, o momento da triagem a Equipe Técnica Interdisciplinar Especializada, ao realizar as entrevistas constroem, junto com os pretensos Sujeitos-em-Proteção, possibilidades de um plano de proteção com o aporte metodológico da Pedagogia da Proteção, com base no Princípio da Corresponsabilidade.

Os casos que não preencherem esses requisitos não estão privados de eventuais medidas de proteção que se façam necessários. A Lei nº 9.807/99 não alterou o dever constitucional dos órgãos de segurança pública de garantir a preservação da incolumidade física das pessoas (Constituição Federal, art. 144), o artigo 2º, parágrafo 2º, *in fine*, da Lei deixa claro que os Sujeitos de Direitos que não se adequarem às hipóteses de inclusão no Programa, em que pese se encontrarem em situação de risco,

receberão dos órgãos de segurança pública o atendimento necessário a garantir a sua proteção

A Lei 9.807/99, em seus incisos do artigo 5º estabelece o rol taxativo das portas de entrada do PROVITA, quais sejam: próprio interessado, representante do Ministério Público, autoridade policial que conduz a investigação, juiz competente para a instrução criminal e órgãos públicos e privados de direitos humanos.

Desta forma, não há que se ter dúvida sobre os encaminhamentos para ingresso, considerando a natureza dessa política pública que possui uma natureza híbrida de proteção à vida e à prova testemunhal.

A qualificação das portas de entrada no programa possui uma denotada atenção do PROVITA, considerando que, quanto mais apropriada a porta de entrada está com as dinâmicas de encaminhamentos e ingresso, mais rápido acontece o encaminhamento e o início do processo de triagem para ingresso no Programa. Um dos objetivos da qualificação das portas de entrada é a observância dos requisitos de ingresso previstos também na Lei 9.807/99, sendo os seguintes: situação de risco (art. 1º, *caput*), colaboração (art. 1º, *caput*), parecer valorativo do Ministério Público (art. 3º), personalidade e conduta compatíveis (art. 2º, § 2º), inexistência de limitações à liberdade (art. 2º, § 2º) e anuência do interessado (art. 2º, § 3º).

As medidas protetivas que são aplicáveis aos Sujeitos-em-Proteção que são inseridos no PROVITA, previstas no artigo 7º e incisos, quais sejam: segurança na residência, incluindo o controle de telecomunicações; escolta e segurança nos deslocamentos da residência, inclusive para fins de trabalho ou para a prestação de depoimentos; transferência de residência ou acomodação provisória em local compatível com a proteção; preservação da identidade, imagem e dados pessoais; ajuda financeira mensal para prover as despesas necessárias à subsistência individual ou familiar, no caso de a pessoa protegida estar impossibilitada de desenvolver trabalho regular ou de inexistência de qualquer fonte de renda; suspensão temporária das atividades funcionais, sem prejuízo dos respectivos vencimentos ou vantagens, quando servidor público ou militar; apoio e assistência social, médica e psicológica; sigilo em relação aos atos praticados em virtude da proteção concedida e apoio do órgão executor do programa para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam o comparecimento pessoal; acontecem na arena da sociedade civil com o acompanhamento de profissionais especialmente preparados para esse objetivo.

Assim o é, visando cumprir os principais objetivos do PROVITA: a preservação da integridade física e psicológica de testemunhas e vítimas da violência, o enfrentamento à impunidade e a diminuição nos índices de violação aos Direitos Humanos.

O PROVITA, desta forma, proporciona o acesso dos Sujeitos em Proteção à rede de assistência

social, educação, saúde, capacitação e inserção no mercado de trabalho, de forma segura, garantindo assim a reinserção social das pessoas protegidas por meio da reconstrução de projetos de vida em um novo território.

Um trabalho dessa complexidade e contundência somente é possível por meio de múltiplos olhares de saberes, que atuam concomitantemente, considerando a pessoa humana, suas complexidades e singularidades. Os profissionais envolvidos no processo protetivo vêm das mais diversas áreas de conhecimento: direito, serviço social, psicologia, operador de rede, administrativo, apoios operacionais. Cada um dos profissionais, a partir do seu lugar de conhecimento, pesquisa e saber, volta o olhar para o Sujeito-em-Proteção, para este construir o seu caminho e assim ter-se o processo protetivo. Todos esses profissionais, a partir do momento que integram a Equipe Técnica Interdisciplinar, passam por uma capacitação própria do Centro de Apoio aos Direitos Humanos, para a transferência da tecnologia da proteção, que tem por base a Pedagogia da Proteção e os Princípios de Direitos Humanos que compõe o tripé da proteção.

Vale ressaltar, que por ter sido uma das primeiras Organizações da Sociedade Civil pioneira no Brasil em executar política pública de proteção a pessoas ameaçadas, teve acesso às capacitações, ainda na década de 1990, realizada por agências internacionais – Federal Bureau of Investigation - FBI, Scotland Yard, Real Polícia Montada do Canadá, Departamento Central de Proteção Italiano e Witness Protection do Reino Unido -, que a partir da realidade brasileira e princípios de Direitos Humanos já abordados, construiu seu modelo próprio e com tecnologia social desenvolvida, juntamente com as demais Organizações da Sociedade Civil vinculadas ao Movimento Nacional de Direitos Humanos.

Ao longo desses 26 anos, as Organizações da Sociedade Civil que fazem a gestão do PROVITA no Brasil, dentre elas o CADH, desenvolveram tecnologia social específica para executar uma política contínua de alta complexidade, mas também, e tão importante quanto, uma tecnologia de gestão e controle específicos que fazem com que, em 25 anos todas as prestações de contas estão aprovadas e nenhum Sujeito-em-Proteção teve seus dados expostos nos sistemas de monitoramento e controle estatal.

A criação, implantação, implementação e execução contínua de uma política pública de alta complexidade, como é caso dos Programas de Proteção no Brasil, somente foi e é possível por meio de aporte de recursos públicos por instrumentos específicos e previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Dos anos de 1996, quando inicia a execução do PROVITA em Pernambuco, até a entrada em vigor da Lei 13.019/2014, o mecanismo utilizado para repasse de recursos era o Convênio. Vale ressaltar que, mesmo de forma imprópria, considerando que não era adequado para dar conta de uma execução

tão complexa, foi submetido a adaptações e interpretações que perpassaram todas as suas fases, da construção até a análise das prestações de contas, os Convênios cumpriram seu mister. Podemos afirmar que o sistema convenial, foi submetido a uma mutação prática, para garantir a execução de uma política tão complexa, mas que não dispunha de um instrumento de pactuação para transferência de recursos, que alcançasse a necessidade demandada pela urgência e continuidade.

Com o advento da Lei 13.019/2014, conhecida como marco regulatório da sociedade civil, que vem com a intenção de regulamentar a transferência de recursos públicos entre Estado e Sociedade Civil para a execução de políticas públicas, o estabelecimento dos ajustes – Termos de Colaboração e Fomento – passaram a ser olhados com uma lupa diferenciada, tão necessária considerando a natureza das políticas públicas de proteção.

A intenção do legislador ao transformar em instrumento normativo as demandas da Sociedade Civil que durante anos se submeteu a regras tão rígidas e impróprias, que acarretaram riscos graves para Entidades históricas, como foi o caso dos Programas de Proteção no Brasil.

Elementar se apresenta, que a aplicação da Lei 13.019/2014, para operacionalizar as transferências de recursos visando a execução de programas de proteção, ainda é recente, considerando quase duas décadas de operacionalização de Convênios, por meio de legislação e mecanismos impróprios, tanto na formalização da parceria, quanto no monitoramento, avaliação e prestação de contas.

E com tudo isso, a atuação das Organizações da Sociedade Civil, que inovando e buscando formas responsáveis de execução garantiu a aplicação regular dos recursos públicos, e antes de tudo, a garantia de acesso aos direitos e proteção da vida dos Sujeitos-em-Proteção.

Quadra registrar que o ano de 1998, não houve aporte de recursos estaduais, sendo a implantação sido realizada, exclusivamente com recursos federais. Com o avançar dos anos, o quantitativo de recursos foi aumentando, sendo incluído formalmente em 2011 no orçamento do Estado do Espírito Santo. Atualmente, o Estado do Espírito Santo aporta mais de 80%.

Entrementes, todo esse contexto histórico de uma política pública, que contribuiu para a preservação de centenas de vidas, em sua forma mais ampla e ainda para o enfrentamento à impunidade e criminalidade, os índices da violência que traremos abaixo e as alterações nas atividades criminosas ao longo de mais de duas décadas, ainda mantém o cenário que indica a necessidade da manutenção do Programa de Proteção a Testemunhas ameaçadas, seja no Brasil, seja no Espírito Santo.

A violência no Brasil enquanto um fenômeno multicausal e multifacetado ainda produz milhares de vítimas, das mais diferentes categorias, e acarretando consequências severas na vida das pessoas. Enfrentar esse fenômeno complexo requer uma variedade de mecanismos e estratégias, e ainda, o

envolvimento de diversos atores.

Uma das estratégias consiste em compreender o fenômeno para pensar as políticas para o uso de contenção ou eliminação. Nesse sentido, o Atlas da Violência, uma produção do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), com a parceria Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), na sua última versão (2021), buscou retratar a violência no Brasil principalmente a partir dos dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde.

Observou-se importante aumento das mortes violentas por causa indeterminada no ano de 2019, que traz implicações para a comparabilidade entre os anos do período analisado. As análises dos dados de violência do Sinan, realizadas nas seções de violência contra a população LGBTQI+ e de violência contra pessoas com deficiência, foram centradas nos registros de violências cometidas por terceiros, excluindo-se assim os casos de agressão auto infligida, ou seja, em que a vítima também foi registrada como uma das autoras da violência. A referida análise trouxe, também, duas novas seções, abordando a violência que atinge duas populações específicas: pessoas com deficiências e pessoas indígenas.

Quando se debruça sobre os crimes que ceifam as vidas das pessoas, de acordo com o Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/MS), em 2019 houve 45.503 homicídios no Brasil, o que corresponde a uma taxa de 21,7 mortes por 100 mil habitantes (conforme apontado no Gráfico 1.1). Situando esse valor em um quadro de crescimento dos homicídios de 1979 a 2017, o número é inferior ao encontrado para todos os anos desde 1995. Contudo, a queda no número de homicídios observada entre 2018 e 2019 de 22,1%, segundo os registros oficiais do SIM/MS, deve ser vista com grande cautela em função da deterioração na qualidade dos registros oficiais.

O processo de análise desse período iniciou em 2018, conforme já apontado no “Atlas da Violência de 2020” (CERQUEIRA et al., 2020), mas atingiu patamar nunca antes observado desde o início da série histórica, em 1979. Os dados publicados pelo “Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020” (FBSP, 2020), que tem como fonte os boletins de ocorrência produzidos pelas Polícias Civis, indicam 47.742 mortes violentas intencionais no ano de 2019, valor 5% superior ao registrado pelo sistema do Ministério da Saúde.

De acordo com o estudo, três fatores ajudaram a impulsionar a diminuição dos homicídios ao longo da década em várias Unidades Federativas: a mudança do regime demográfico rumo ao envelhecimento da população e à diminuição do número de jovens; a implementação de ações e programas qualificados de segurança pública em alguns estados e municípios brasileiros; e o Estatuto do Desarmamento. Além do impacto desses três fatores para diminuir a taxa de homicídios em vários estados da Federação, ao longo da década houve um armistício entre as grandes facções de

narcotráfico, em 2018 e 2019, após a guerra que eclodiu em meados de 2016 e seguiu até o final de 2017, conforme analisado nos “Atlas da Violência 2019” (CERQUEIRA et al., 2019) e “Atlas da Violência 2020” (CERQUEIRA et al., 2020). Esse armistício, cujas consequências foram mais substantivas nas regiões Norte e Nordeste, junto com os fatores supramencionados, contribuiu para a reversão da trajetória de crescimento dos homicídios agregados no Brasil a partir de 2018.

Ainda que haja elementos para sustentar a continuidade da diminuição dos homicídios no Brasil, algumas questões merecem uma nota de atenção, pois impactam ou podem impactar no sentido contrário.

A primeira questão diz respeito à política permissiva em relação às armas de fogo e à munição patrocinada pelo Governo Federal a partir de 2019. Ao facilitar o acesso a tais armas, a nova regulação pode favorecer a ocorrência de crimes interpessoais e passionais, além de facilitar o acesso das mesmas a criminosos contumazes (traficantes, assaltantes, milicianos, entre outros) – tendo em vista a comprovada ligação entre os mercados legal e ilegal de armas – e impossibilitar o rastreamento de munições encontradas nos locais dos crimes. Trata-se de uma política cujos efeitos perdurarão por décadas, período em que essas armas permanecerão em condições de uso e continuarão em circulação.

O segundo foco de tensão diz respeito ao recrudescimento da violência no campo. Segundo o relatório “Conflitos no Campo 2019”, da Comissão Pastoral da Terra (CANUTO; LUZ; SANTOS, 2020), essa violência aumentou em 2019, quando foram registrados uma média de cinco conflitos por dia, o maior número de conflitos em 10 anos, e um total de 32 assassinatos. As principais vítimas foram indígenas, sem-terra, assentados e lideranças agrárias. No “Atlas da Violência no Campo no Brasil: Condicionantes Socioeconômicos e Territoriais”, Cerqueira e Mello (2020) analisaram o fenômeno, pontuando o potencial efeito que mudanças regulatórias têm exercido sobre o aumento da pressão fundiária no campo.

O terceiro ponto de atenção diz respeito ao uso da violência por policiais, conjugada à ausência de mecanismos institucionais de controle quanto aos padrões institucionais do uso da força, o que propicia não apenas a vitimização de civis, mas também de policiais. Em 2020, segundo o “Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021” (FBSP, 2021) foram 6.416 civis mortos por intervenções de policiais civis e militares da ativa, contra 194 policiais vitimados fatalmente.

Um quarto ponto de atenção diz respeito ao risco de politização das organizações da segurança pública, em particular das polícias militares, o que coloca em risco não apenas a paz social, mas a própria democracia. Destaca-se aqui um episódio potencialmente simbólico, ocorrido em Recife, no dia 29 de maio de 2021, em que policiais militares atacaram violentamente cidadãos durante manifestações pacíficas com tiros com balas de borracha, bombas de gás lacrimogêneo e spray de

pimenta (MPF, 2021). Também tem sido indicado um crescimento do número de inquéritos policiais baseados na Lei de Segurança Nacional<sup>13</sup>, bem como no próprio Código Penal<sup>14</sup>, contra os “delitos de opinião”.

Dentre esses quatro pontos destacados pelo Anuário de Segurança Pública, casos relacionados, direta e indiretamente, o acesso às armas de fogo por facções e milicianos, violência policial e casos de politização da segurança pública, tem sido atendido pelo PROVITA/ES, ao longo dos últimos anos, produzindo vítimas fatais ou remanescentes de homicídio.

Ao que tange a análise da taxa de homicídios por Unidade Federativa, segundo óbitos por local de residência da vítima em 2019, os números variaram de 10 a 42,7 homicídios por 100 mil habitantes. O Espírito Santo registra uma taxa de 35,7 de homicídio, que mesmo estando abaixo da média nacional e registrando uma redução robusta (-59,4%), ainda se encontra alta para os padrões internacionais.

O Estado do Espírito Santo registrou 998 assassinatos ao longo de 2022. O número representa uma queda de 5,9% em relação ao do ano anterior, quando 1.061 pessoas foram mortas de forma violenta no Estado.

A violência no Brasil, e especificamente no Estado do Espírito Santo, ainda é um fenômeno que requer uma atenção especial do Estado e aplicação de mecanismos complexos de enfrentamento à impunidade e criminalidade, sendo um deles as políticas de proteção.

Os dados referentes à criminalidade e à impunidade, bem como os meios para o seu enfrentamento que foram mencionados no tópico anterior justificam por si só a implementação do PROVITA, conforme passamos a demonstrar, em complementação ao que já se expôs até aqui. E, ao fazê-lo, não podemos deixar de mencionar que são justamente mecanismos de enfrentamento à impunidade que têm contribuído (ao lado de outras Políticas Públicas) para que se observem reduções nos índices de letalidade.

Nada obstante, é necessário continuar investindo nas Políticas Públicas de enfrentamento à violência, considerando o histórico do Estado e das lutas travadas para mudar esta realidade, rememorando-se que, conforme Marco Aurélio Borges Costa, em *Vítimas que choram: trajetória de coerção, acumulação social e empreendedorismo violento no Espírito Santo*, “A história do Espírito Santo revela que bem anterior ao período no qual as taxas de homicídios colocam o Estado em evidência já apresentavam sinais da acumulação social da violência” (p.97).

No ano de 2022, celebrou-se 25 anos da implantação do PROVITA no Estado do Espírito Santo. Por ocasião do Seminário realizado pelo CADH, CONDEL e SEDH, apresentou-se os dados

qualiquantitativo, demonstrando os resultados positivos dessa política pública que efetivamente, contribui para o enfrentamento à impunidade e criminalidade, além de preservar a vida das pessoas ameaçadas.

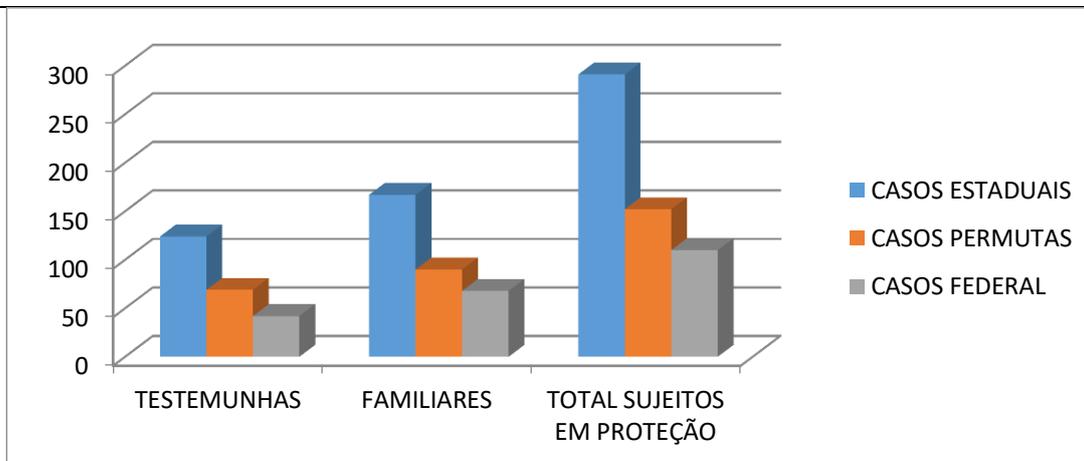
Esse contexto de violência sistêmica é uma marca na história do Espírito Santo, principalmente nesse ¼ de século de atuação do PROVITA/ES, quando ao longo desse tempo um total de 553 vidas, até a presente data, foram preservadas, receberam atendimento psicossocial e jurídico de qualidade, tiveram acesso aos direitos e bens básicos para viver, de acordo com a Constituição Federal, no que tange a Direitos Fundamentais.

Confira-se o quadro abaixo:

<b>SUJEITOS EM PROTEÇÃO ATENDIDOS PELO PROVITA ES DE 1998 A 2023 (JUNHO)</b>			
	<b>TESTEMUNHAS</b>	<b>FAMILIARES</b>	<b>TOTAL SUJEITOS EM PROTEÇÃO</b>
CASOS ESTADUAIS	124	167	291
CASOS PERMUTAS	69	90	152
CASOS FEDERAL	42	68	110
<b>TOTAL</b>	<b>235</b>	<b>325</b>	<b>553</b>

A preservação da vida dos Sujeito-em-Proteção é o maior indicador que podemos alcançar por meio de uma política pública que possui tamanho objetivo. Contudo, é imperioso destacar que nesses 25 anos **NENHUMA VIDA FOI PERDIDA DENTRO DO PROGRAMA.**

Ao longo desses 25 anos, o PROVITA/ES, acolheu em sua rede casos estaduais, em que os processos criminais tramitam no Estado do Espírito Santo; casos de permutas referentes a casos de outros estados que possuem programas estaduais e casos federais, casos oriundos de estados que não possuem programas estaduais de proteção implementados, e sendo atendidos pela Equipe Federal. No ano de 2022, 58 pessoas estiveram sob a proteção do PROVITA/ES, dentre os casos estaduais, permutas e federais. No corrente ano, até a data de construção desse Plano de Trabalho foram protegidas 553 pessoas.

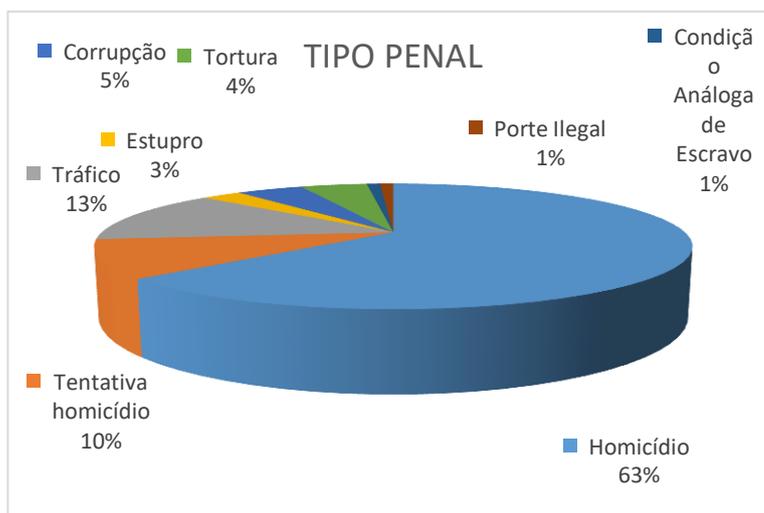


Ao analisarmos a dinâmica de inserção/acolhimento de casos estaduais ao longo dos anos, nos deparamos com o gráfico abaixo, em que tivemos os anos de 2010/2011 o seu ápice, com o máximo de 10 casos inseridos em um ano somente. O que em linhas gerais é muito, considerando a média de permanência na proteção, que passa de dois anos, que é o prazo estipulado pela Lei 9.807/1999 e ainda depende do ritmo do processo em que figura como testemunha ou vítima. No ano de 2023, em seis meses, já ultrapassamos os números de 2022, considerando que até o momento (JULHO /2023) 4 casos foram inseridos, num total de 11 pessoas.



Ao analisarmos os dados jurídicos, ao longo desses 25 anos tivemos 63% dos casos referentes às testemunhas de homicídios, de acordo com o quadro abaixo. Seguido de 13 % de tráfico de drogas e de 10% de homicídio tentado. Ainda o PROVITA/ES protegeu testemunhas e vítimas de estupro

(3%), corrupção (5%), tortura (4%), porte ilegal de armas (1%) e condição análoga de escravo (1%).



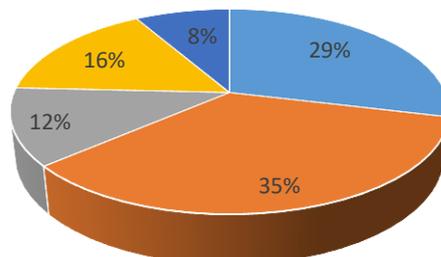
O PROVITA foi criado para proteger testemunhas e vítimas que, prioritariamente, denunciavam agentes do estado, grupos de extermínio e crime organizado. Com o avanço da história e o surgimento de outros fenômenos criminológicos, casos envolvendo milícias e facções criminosas passaram a ser encaminhados ao PROVITA.

O dado apresentado não faz o recorte do tempo, mas mantém uma linearidade, podendo ser observada essa movimentação. Os casos de milícias e facções criminosas passam a ser mais presentes a partir de 2016.

Mesmo com essa informação que nos permite dizer que as estratégias de proteção tiveram que se incrementar, considerando que muitos ex-agentes do estado passaram a atuar de forma permanente junto a facções e milícias.

Com os dados expostos abaixo, temos que 29% são agentes do estado, 16 % crime organizado, 12% grupos de extermínio, 8% facções criminosas e 35% de cidadãos comuns.

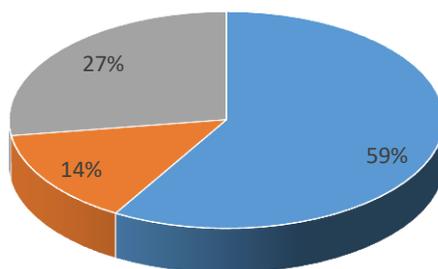
TIPAGEM AGENTE CRIMINOSO



- Agente de Segurança Pública
- Grupo de Extermínio
- Facções Criminosas
- Cidadão Comum
- Crime Organizado
- Milícias

No que tange aos resultados processuais a contribuição do PROVITA/ES no enfrentamento à impunidade está consolidada quando analisamos os dados abaixo, quando temos 59%, que representa 62 sentenças condenatórias prolatadas em 25 anos, em que a prova testemunhal foi determinante para o alcance o referido resultado.

RESULTADOS PROCESSUAIS



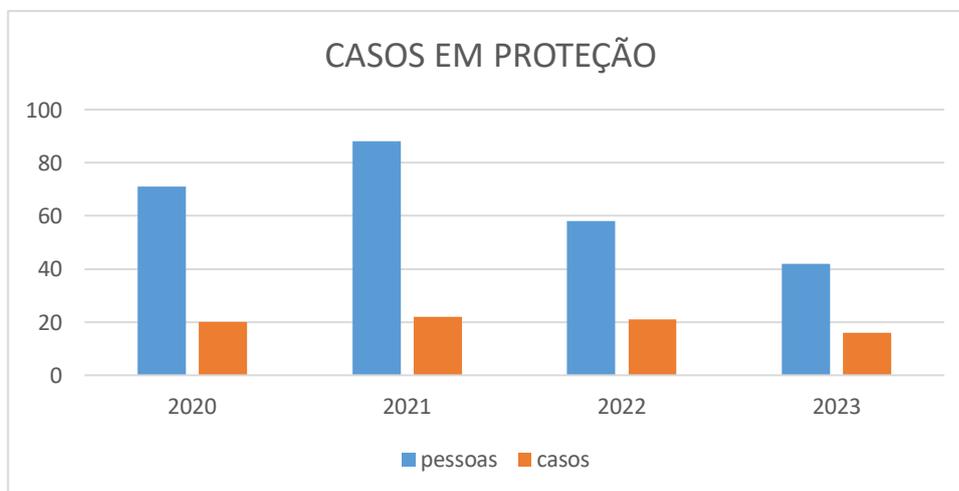
- Sentença Condenatória
- Sentença Absolutória
- Em tramitação

Quando cruzamos os dados referentes aos casos atendidos pelo PROVITA/ES (casos atendidos e encaminhados) temos que os casos em que existem testemunhas ou vítimas protegidas, tratam-se de homicídios perpetrados por arma de fogo. Neste contexto, a manutenção e fortalecimento da política de proteção a testemunhas no Estado do Espírito Santo, considerando a insuficiência de medidas de proteção do aparelho estatal, que indica ser um atrativo para o aumento e recrudescimento da

criminalidade e perpetuação da impunidade.

Neste diapasão, quando o PROVITA desconstrói o movimento de “disciplinarização” do silêncio, que é a matriz/raiz da impunidade, ele se firma como uma política pública emancipatória de continuidade necessária. Inobstante a descendente no número de homicídios, os índices continuam altos e as pessoas continuam sendo ameaçadas e sendo mortas. As provas produzidas durante a persecução criminal basicamente ainda são as testemunhais, e os mecanismos de proteção ainda se apresentam como medida necessária na defesa da vida e no enfrentamento da impunidade e criminalidade. Observe quadro abaixo:

<b>CASOS EM PROTEÇÃO</b>		
<b>ANO</b>	<b>PESSOAS</b>	<b>CASOS</b>
2020	71	20
2021	88	22
2022	58	21
2023 (até junho)	39	14
<b>TOTAL</b>	<b>256</b>	<b>77</b>



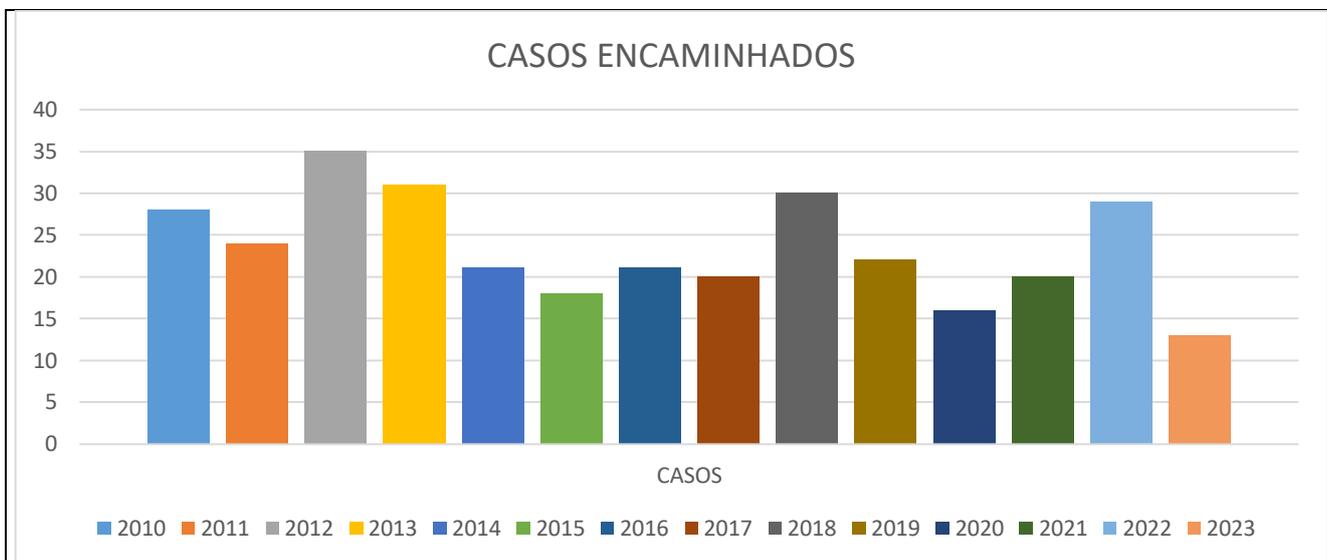
Observe que mesmo no auge da pandemia os encaminhamentos não cessaram ou diminuíram, pelo contrário, manteve-se na média. Dos casos estaduais encaminhados nem todos ingressam. Contudo, há o atendimento em sede de pré-triagem e/ou triagem de todos os casos encaminhados. Para a conclusão do processo de triagem são necessários vários passos (entrevista de pré-triagem, entrevistas de triagens, parecer do MP, análise de risco, levantamento vida pregressa). O ingresso no PROVITA/ES é derradeira medida, e em muitos dos casos durante a triagem a Equipe, juntamente como pretensu Usuário encontram outro caminho, que difere da proteção dura.

	<b>ANO 2020</b>		
	<b>Casos</b>	<b>Núcleos</b>	<b>Sujeitos em Proteção</b>
<b>Casos Estaduais</b>	12	14	48
<b>Casos Permutas</b>	5	4	13
<b>Casos Federais</b>	3	3	10
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>21</b>	<b>71</b>

	<b>ANO 2021</b>		
	<b>Casos</b>	<b>Núcleos</b>	<b>Sujeitos em Proteção</b>
<b>Casos Estaduais</b>	12	14	43
<b>Casos Permutas</b>	5	6	25
<b>Casos Federais</b>	5	5	20
<b>Total</b>	<b>22</b>	<b>25</b>	<b>88</b>

	<b>ANO 2022</b>		
	<b>Casos</b>	<b>Núcleos</b>	<b>Sujeitos em Proteção</b>
<b>Casos Estaduais</b>	12	13	34
<b>Casos Permutas</b>	5	6	11
<b>Casos Federais</b>	4	5	13
<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>24</b>	<b>58</b>

Para além dos casos que ingressaram no Programa, vale ressaltar os casos que foram encaminhados, passaram pelo processo de triagem, mas não ingressaram. Contudo, mesmo não ingressando no Programa foram atendidos pela Equipe, em sede de triagem e receberam orientações e encaminhamentos pertinentes. Eis o recorte da última década:



Eis o motivo pelo qual se faz necessária, no Espírito Santo, a existência do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. Mais do que isso, é preciso incrementar as ações do PROVITA, a fim de viabilizar o desempenho de seus misteres de forma qualificada e técnica. Objetiva-se, assim, a proteção de pessoas e sua consequente inserção em novos espaços, para que continuem vivendo e busquem, a partir desta inserção, compor outras maneiras de construir suas histórias, mediante outros fragmentos que não a violência vivenciada ou presenciada. Garantir a execução de uma legítima política protetiva de direitos humanos consiste em consolidar o PROVITA/ES como uma Política Pública vinculada à causa dos Direitos Humanos, efetivamente emancipatória e distanciada da reserva do possível, pois o direito à vida é direito condição preconizado pela Constituição Federal.

Outro desafio que se impôs, a partir do proposto em 2014, foi o de efetivamente construir junto com o sujeito em proteção, a Pedagogia da Proteção, onde a afirmação daquele como sujeito de direitos e do mesmo assumir o protagonismo de sua história, delineia os contornos dessa política, assumindo o protagonismo do processo protetivo, com a aplicação de instrumentais, para trabalhar a reinserção social.

Consolidou-se assim, um fazer protetivo primando-se pela observância e respeito aos Princípios de Direitos Humanos, que compõem o tripé da proteção. Elaborou-se um modelo de gestão mitigado, que observa os princípios administrativos, mas, sobretudo, é capaz de preservar dados sigilosos, consistindo assim, na tecnologia diferenciada de proteção a pessoas, desenvolvida e executada especificamente pela Sociedade Civil.

Nesse sentido, imperioso se faz o respeito ao Tripé Principlológico da Proteção: Princípio da inviolabilidade da pessoa, Princípio da autonomia da pessoa e Princípio da dignidade da pessoa, que

consiste no núcleo-fonte de todos os demais direitos fundamentais do cidadão, por meio do qual *"todas as pessoas devem ser tratadas e julgadas de acordo com os seus atos, e não em relação a outras propriedades suas não alcançáveis por eles"*.

De acordo com BEZERRA (2020):

A Bioproteção, no contexto da proteção a vítimas e testemunha no Brasil, constitui um novo jeito de se fazer a proteção às pessoas ameaçadas, a partir de uma ética protetiva sustentada pelo tripé da proteção, principalmente o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, enquanto Princípio Protetivo norteador, por meio de um processo em construção, intitulado de Pedagogia da Proteção, tendo como atores os Sujeitos-em-Proteção e os Agentes de Proteção, em uma ação político-prático-pedagógica.

Alguns aspectos do PROVITA nos permitem asseverar que o modelo executado em parceria com a sociedade civil, é o mais indicado para a realidade brasileira no que tange a questão jurídico criminal do sistema de justiça e segurança, além da estrutura administrativa burocrática do Estado. Lado outro, os aspectos psicossociais dividem a centralidade desse modelo, que mesmo garantido a Jurisproteção, não abdica da Bioproteção.

O termo Bioproteção, pousado no tripé das dimensões: ontológica, política e ética, se constitui numa proteção total, vivida em toda a sua potência, do ser em condição especial de existência. A necessidade de garantia da segurança para que não se veja afetada a vida biológica, não autoriza a restrição severa de Direitos que fazem parte do cotidiano. Na Bioproteção, a vida deverá ser garantida em toda a sua essência e completude, para que se possa considerar que a proteção foi assegurada (BUSSINGUER e BEZERRA, 2018).

Dessa forma, o modelo PROVITA é possível, executável e eficaz em uma perspectiva bioprotetiva devido: atuação em rede de proteção; redução econômica por meio da Rede Solidária; manutenção vínculos afetivos e familiares; casos em que acusados são agentes do Estado; análise de risco ancorada em métodos de inteligência e contra inteligência, à luz dos Princípios de Direitos Humanos; potencialização da vítima ou testemunha, enquanto sujeito ético, por meio do princípio da corresponsabilização; sociedade civil é parceira, e não terceirizada; proteção das informações e do Sujeito de Direitos; execução com base no sigilo garantido pelo princípio da compartimentalização da informação e. E dessa forma,

“[...] a proteção a pessoas ameaçadas se configura como uma das dimensões da realização dos Direitos Humanos, dentro de um processo popular e político junto às organizações de Direitos Humanos” (GAMBA, 2018).

Como metodologia o Programa de Proteção adota a Pedagogia da Proteção, inserindo-se em um movimento de dupla natureza, com a expansão do foco de atenção do Estado para os vários sujeitos envolvidos no processo penal, vítima, testemunha e réu colaborador, e desenvolvimento de

mecanismos de auxílio no combate à criminalidade e redução da violência

Para o período vindouro, necessário se faz dar continuidade à potencialização da rede de proteção e serviços, que consiste na identificação, articulação e a operacionalização de/com parceiros (protetores, prestadores de serviços e colaboradores) que dão a essa Política Pública o viés diferenciado e necessário para a proteção da vida e redução dos índices de criminalidade e impunidade. A existência e fluidez de uma rede de proteção são imprescindíveis para os movimentos de inserção social com qualidade, e assim, evitar que o sujeito em proteção, após o desligamento do Programa retorne para o local de risco e venha a ser assassinado.

Ressaltamos, ainda, que, pelo fato de pertencer à rede nacional também é tarefa do PROVITA/ES atender a demanda desta rede nacional (casos federais e permutas), conforme já detalhado acima, garantindo-se o funcionamento da rede solidária de proteção, rede esta tecida a várias mãos, mas com um só objetivo: a proteção da vida e a garantia do acesso a direitos historicamente conquistados por todos.

Importante salientarmos que as atividades do PROVITA/ES, inobstante ser um programa sigiloso, acontecem no *locus* comum, ou seja, o sujeito em proteção mora, alimenta-se, estuda, trabalha, locomove-se, adoece, diverte-se e gera tributos como qualquer outro cidadão, e dentro do mesmo sistema econômico. Portanto, todos os aumentos impostos e taxas alcançam também os sujeitos em proteção e as atividades do Programa, e, neste diapasão, uma vez que essas despesas são custeadas pelo PROVITA/ES, os impactos nos custos da proteção são visivelmente identificados anualmente. Destarte se justifica os reajustes apresentados na Planilha de Detalhamento de Despesas.

Os profissionais qualificados que trabalham diretamente com os sujeitos-em-proteção, e que possibilitam a realização das atividades específicas de proteção, reinserção social, orientação psicossocial e jurídica, redirecionamento profissional, encaminhamento aos serviços públicos e acompanhamento dos processos em que os sujeitos em proteção são testemunhas/vítimas.

Outro item que merece relevo é a importância do PROVITA/ES quanto a sua proposta de informação e formação, quando da interface com os parceiros desta Política Pública, com o viés da Pedagogia da Proteção. A realização de visitas institucionais, oficinas de capacitação, participação em fóruns estaduais e nacionais, onde acontece verdadeiramente a construção da política, para além da divulgação, assume um papel dissipador e socializador de discussão acerca da violência como questão de todos, pública e coletiva.

Citamos, ainda, a recomendação disposta na ação programática do objetivo estratégico II, no que tange a consolidação da política de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas, do Programa

Nacional de Direitos Humanos – PNDH-III,<sup>1</sup> *in verbis*: “recomenda-se aos estados e ao Distrito Federal que se responsabilizem pela regularidade dos repasses financeiros para as entidades executoras do Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA), conforme convênios firmados”. Essa previsão segue a mesma linha da Lei 9.807/99, do Decreto 3.518/2000 e do “Manual Geral de Procedimentos do Sistema Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas” expedido pela SDH/PR.

Também trazemos à baila, no mesmo diapasão, o item 4.5.2.02, do Objetivo 4.5.2 do Programa Estadual de Direitos Humanos do Estado do Espírito Santo,<sup>2</sup> que aduz: “Assegurar a regularidade dos repasses financeiros para a entidade executoras do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA) conforme convênios firmados, inclusive garantindo prioridade de tramitação do processo de renovação dos mesmos para que nunca deixem de se dar em tempo hábil.” No âmbito estadual, essas diretrizes são complementadas pelo Regimento Interno do PROVITA/ES e do CONDEL/ES (Decreto Estadual Nº 3163-R, de 06 de Dezembro de 2012) e pela Lei Complementar Estadual Nº 830/2016 que, ao criar a Secretaria de Estado de Direitos Humanos expressamente lhe atribui a competência de gerir, no âmbito estadual, o PROVITA/ES.

Diante do apresentado, temos que a continuidade das atividades do PROVITA/ES como mecanismo de proteção e inserção social se faz necessário e justifica-se para a preservação do direito condição – direito a vida – de pessoas que ao relatarem fato pretérito do mundo real com o dever de prova, possibilitam que a impunidade não ocorra e com isso não fortaleça o aumento e recrudescimento da violência no tecido social, conforme previsto no artigo 1º, § 1º da Lei 9.807/99, que dispõe que: “A União, os Estados e o Distrito Federal poderão celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parcerias entre si ou com entidades não-governamentais objetivando a realização dos programas.” E ainda com as recomendações e orientações previstas na Portaria Interministerial nº 424/2016 e Acórdão Nº 600/2005 – TCU – Plenário, quanto à forma, prazos, procedimento e objetos.

As considerações feitas até aqui – em especial aquelas concernentes aos Planos, Programas, Manuais, Leis e Decretos que aludem ao PROVITA – cumprem o propósito de caracterizar a existência de interesse recíproco no que tange à celebração de Termo de Colaboração entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e o Centro de Apoio aos Direitos Humanos (CADH), voltado à execução do Programa de Proteção em epígrafe. Afinal, somando-se a outras ações estatais, o PROVITA/ES é uma política de proteção cuja execução nos permite razoavelmente esperar vários resultados positivos, dentre os quais podemos ressaltar os seguintes: a concretização da meta de redução dos índices de homicídios no Estado do Espírito Santo, prevista no Pacto Nacional pela Redução de Homicídios do Ministério da Justiça; o enfrentamento à

<sup>1</sup> Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)/Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, ed. rev. Brasília: SEDH/PR, 2010 (Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009).

<sup>2</sup> Portaria 030-S/2014, da SEADH (DIO/ES 04/04/14).

violência; a preservação da vida, das integridades física e psíquica das pessoas inseridas no Programa (vítimas, testemunhas, réus colaboradores e seus familiares); o combate à impunidade; a colaboração efetiva (e com segurança) de vítimas, testemunhas e réus colaboradores em inquéritos e processos criminais.<sup>3</sup>

Além disso, as justificativas apresentadas demonstram que esta proposta foi consolidada levando em conta os objetivos e as diretrizes preconizadas nos atos normativos federais (*em especial a Lei 9.807/99, a Lei 13.019/2014, o Decreto 3.518/2000, o Decreto 7.037/2009, o Decreto 8.726/2016, IN STN nº 01/1997, o Acórdão Nº 600/2005-TCU e o Manual Geral de Procedimentos do Sistema Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas expedido pela SDH/PR*) e estaduais (*em especial a Lei Complementar Estadual 830/2016, o Decreto Estadual Nº 3163-R/2012, a PORTARIA AGE/SEFAZ 01-R/2006, a Portaria SEGER/PGE/SECONT 49-R/2010 e a Portaria 030-S/2014 da SEADH/ES*) que regem o PROVITA/ES. Isso fica ainda mais explicitado no tópico seguinte (Tópico 4), tendo em vista que todas as metas, etapas, serviços e metodologias foram traçados tomando rigorosamente por base as diretrizes e os objetivos que os atos normativos supramencionados traçam para esta política de proteção.

Para além dessas questões, cumpre destacar que o Centro de Apoio aos Direitos Humanos detém capacidade técnica, operacional e gerencial para viabilizar continuidade da execução do PROVITA/ES nos termos propostos neste Plano de Trabalho. Afinal, conta com uma equipe multidisciplinar com capacidade técnica operacional e gerencial, para a execução do PROVITA/ES, com expertise na condução da política de proteção em epígrafe e com capacidade para atender os sujeitos-em-proteção em tempo integral e ininterrupto (por meio de expediente normal, plantão e regime de sobreaviso). Além do fato de nesses 26 anos proteger pessoas, garantindo-lhes o acesso aos direitos fundamentais e sociais, de forma segura, e contribuir no enfrentamento à impunidade e criminalidade.

Enquanto política pública em construção, nada está dado ou pronto. A cada dia é um novo desafio. Cotidianamente cada Sujeito-em-Proteção nos apresenta novas demandas, que, na maioria das vezes, não cabe dentro da previsibilidade normativa e quântica do Termo de Colaboração.

A cada momento somos instados pelo correr da vida e incongruências humanas, que faz de cada uma pessoa um ser único, e assim precisa ser cuidado. Formatos e composições familiares diversas. Demandas inusitadas. Dores e traumas impensáveis. Tudo isso faz parte do estado de coisas mais complexo, fazendo parte do cotidiano do PROVITA.

<sup>3</sup> Sem prejuízo dos resultados esperados aqui destacados, vale frisar que no Tópico 4 deste Projeto Básico são elencados de forma detalhada os resultados esperados com a implementação de cada meta, etapa e serviço inerentes à execução do PROVITA/ES, bem como os meios de verificação inerentes a cada um deles.

Sendo assim, mesmo com uma política pública que se destaca das demais, considerando sua complexidade e peculiaridades já relatadas acima, podemos aferir indicadores importantes de serem destacados, que fazem o PROVITA/ES, uma política pública de direitos humanos eficaz e eficiente, quais sejam:

- 1) Gestão por meio de uma única Organização da Sociedade Civil do Estado do Espírito Santo há 26 anos, com base principiológica de Direitos humanos e que pertence a Rede Nacional de Entidades Gestoras de Programas de Proteção, o que permite a preservação de dados sigilosos e acúmulo de tecnologia social de execução de gestão e ainda a manutenção da memória da política de proteção a testemunhas e vítimas no Estado do Espírito Santo;
- 2) Atuação e manutenção de Equipe Técnica Especializada, com permanente formação e baixa rotatividade, com garantia de condições de trabalho adequadas, sem o registro de vazamento de dados e vulnerabilidade do Programa;
- 3) Aprovação das prestações de contas e construção de instrumentos e métodos de monitoramento da política pública de proteção, garantindo o binômio sigilo-transparência;
- 4) Compromisso ético e político com a aplicação do método da Pedagogia da Proteção, que considera o Sujeito-em-Proteção como protagonista de sua história, em cumprimento à Convenção de Viena (1992), elevando o PROVITA/ES ao padrão internacional dos Direitos Humanos;  
e mais importante de todos
- 5) A preservação de todas as 553 vidas, sem que nenhuma tenha sido perdida durante o período de proteção.

Eis a comprovação de que, como bem asseverou João Cabral de Melo Neto, em morte e vida Severina:

[...]  
é difícil defender,  
só com palavras, a vida,  
[...]

É preciso muito mais. É preciso um fazer protetivo cotidiano. É o que faz o CADH na execução do PROVITA.

## **7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS, JUSTIFICATIVA, RELEVÂNCIA E VANTAJOSIDADE**

A violência no Brasil, e especificamente no Estado do Espírito Santo, ainda é um fenômeno que requer uma atenção especial do Estado e aplicação de mecanismos complexos de enfrentamento à impunidade e criminalidade, sendo um deles as políticas de proteção.

Os dados referentes à criminalidade e à impunidade, bem como os meios para o seu enfrentamento que foram mencionados no tópico anterior justificam por si só a continuidade do PROVITA, conforme passamos a demonstrar, em complementação ao que já se expôs até aqui. E, ao fazê-lo, não podemos deixar de mencionar que são justamente mecanismos de enfrentamento à impunidade que têm contribuído (ao lado de outras Políticas Públicas) para que se observem reduções nos índices de letalidade. Hoje se encontram sob proteção 37 pessoas, que denunciaram casos com envolvimento de facções criminosas, milícias, agentes do Estado.

Nada obstante, é necessário continuar investindo nas Políticas Públicas de enfrentamento à violência, considerando o histórico do Estado e das lutas travadas para mudar esta realidade, rememorando-se que, conforme Marco Aurélio Borges Costa, em *Vítimas que choram: trajetória de coerção, acumulação social e empreendedorismo violento no Espírito Santo*, “A história do Espírito Santo revela que bem anterior ao período no qual as taxas de homicídios colocam o estado em evidência já apresentavam sinais da acumulação social da violência” (p.97).

A triste realidade suportada pelos capixabas e resvalada nos atendimentos do PROVITA/ES é revelada por WAISELFISZ, ao afirmar que

[...] A violência torna-se uma linguagem cujo uso é validado pela sociedade, quando esta se omite na adoção de normas e políticas sabidamente capazes de oferecer alternativa de mediação para os conflitos que tensionam a vida cotidiana, aprofundam as desigualdades e promovem injustiças visíveis.<sup>4</sup>

Neste ponto, continua asseverando WAISELFISZ, quando ao problematizar umas das variáveis da causa geratriz, que

[...] A tradição de impunidade, a lentidão dos processos judiciais e despreparo do aparato de investigação policial são fatores que se somam para sinalizar à sociedade que a violência é tolerável em determinadas condições, de acordo com quem a pratica, contra quem de que forma e em que lugar.<sup>5</sup>

---

<sup>4</sup> WAISELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2015: mortes matadas por armas de fogo**. Brasília: Flacso. 2015. Disponível em: <<http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia2015.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2016. P. 9.

<sup>5</sup> Op cit., p. 9.

O Autor ainda nos exorta acerca do *“imenso arsenal de armas de fogo existentes no país faz com que o Brasil tenha indicadores de mortes matadas equivalentes ou superiores aos de países que vivem situação de ou conflito civil armado.”*<sup>6</sup>

Uma das medidas importantes para, ao lado de outras, reduzir a criminalidade e a violência supramencionada é a adoção, implementação e manutenção de instrumentos e mecanismos destinados a prevenir e combater a impunidade.<sup>7</sup> E, nessa toada, é indispensável contar com o depoimento e o testemunho de pessoas (vítimas, testemunhas e réus colaboradores) que possam colaborar com o bom andamento das persecuções criminais, tanto em sede de investigação, quanto na fase processual.

Ocorre que muitas dessas pessoas, ao colaborarem passam a sofrer ameaças e outras formas de violência perpetradas por alçozes integrantes ou ligados a grupos criminosos, com o fito de fazer grassar a impunidade. Em função disso, para assegurar que a colaboração de vítimas, testemunhas e réus colaboradores não deixe de acontecer por força do medo, é fundamental colocar à disposição dessas pessoas uma rede de retaguarda de proteção. Com isso, evita-se que impere o silêncio que pavimenta o caminho para falta de efetividade do sistema penal.

O Estado do Espírito Santo registrou 998 assassinatos ao longo de 2022. O número representa uma queda de 5,9% em relação ao do ano anterior, quando 1.061 pessoas foram mortas de forma violenta no Estado. Entretanto, o número de assassinatos no 1º trimestre de 2023 no **Espírito Santo** aumentou 5,9% quando comparado com o mesmo período de 2022. Entre janeiro, fevereiro e março deste ano, 287 pessoas morreram em casos de feminicídios, homicídios dolosos, latrocínios ou lesões corporais seguidas de morte.

Casos de violência contra a mulher, abuso sexual infantil e de violência policial foram encaminhados ao PROVITA/ES no primeiro trimestre de 2023, comprovando que a manutenção das atividades do PROVITA/ES no cenário e conjuntura de violência do Estado do Espírito Santo, se firma como necessária e importante para a preservação da vida e como relevante mecanismo de enfrentamento da impunidade e da criminalidade.

Somente no primeiro semestre de 2023, 13 casos foram encaminhados para o PROVITA/ES, dentre os quais 4 casos ingressaram, já ultrapassando o quantitativo de casos estaduais que ingressaram em 2022. As características dos casos que ingressaram também são de denotada atenção, considerando que metade deles os acusados são agentes do estado.

---

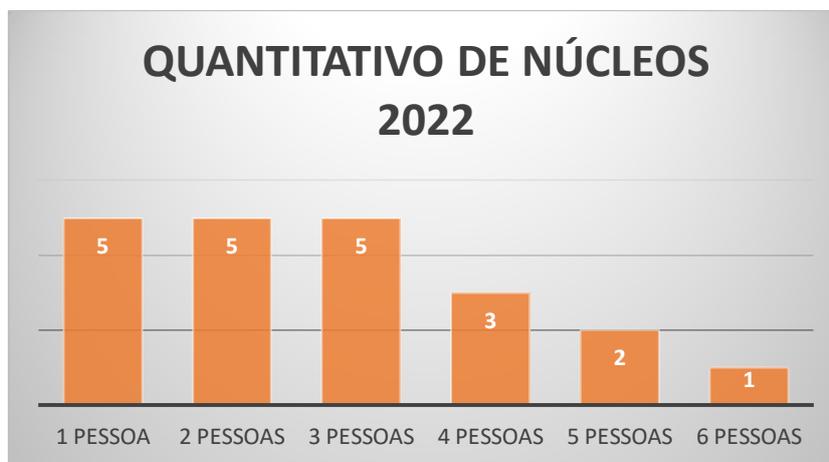
<sup>6</sup> Op. cit., p. 9.

<sup>7</sup> FOUCAULT, M. **Vigilar y Castigar**. México: Siglo XXI, 1976. BENTHAM, Jeremy. **O panóptico**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

O Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA/ES é peça elementar da rede de proteção supramencionada, para que Espírito Santo continue com índices em declínio nos parâmetros de 2022, considerando que a atuação do PROVITA, enquanto mecanismo de enfrentamento a impunidade e criminalidade colaborou para a redução dos índices de letalidade, ocasionando uma estatística positiva da vida.

A capacidade de atendimento direto contínuo simultâneo para cada ano é de **até 60** pessoas, divididas em 15 núcleos de 4 pessoas, para fins de cálculo, considerando que podemos e temos núcleos de 1 pessoa e núcleos de 8 pessoas. O atendimento direto é realizado de forma sistêmica aos sujeitos em proteção que estão dentro dos parâmetros de proteção, ou seja, inseridos na rede de proteção.

No ano de 2022 estiveram sob proteção 21 núcleos, num total de 58 pessoas, de acordo com o gráfico abaixo:



No que concerne aos atendimentos indiretos e diretos pontuais, esses acontecem em duas situações. Atendimentos indiretos são aqueles realizados pela Equipe com os familiares dos protegidos que se encontram fora do parâmetro da proteção, objetivando o repasse de informações e manutenção de vínculos.

Quanto ao atendimento direto pontual é aquele mantido no momento da pré-triagem e triagem com as pessoas ameaçadas que não anuem as regras de segurança e recebem da Equipe orientações para encaminhamentos e outras formas de proteção e acesso aos serviços e direitos. No ano de 2022 foram realizados 64 atendimentos dessa natureza.

No entanto, o PROVITA, enquanto uma política em construção, ainda apresenta gargalos que precisam ao longo do tempo ser resolvidos, típicos de uma política pública em construção, e que são identificados no fazer cotidiano. Ao olhar para um quarto de século em que o PROVITA é executado no Estado do Espírito Santo, e ainda com as dificuldades que encontramos, que reiteradamente são relatadas nos documentos de prestação de contas, é imprescindível pensarmos metas adicionais para enfrentamento dessas questões, tais como:

1) Articulação com outras políticas públicas - Inserção dos Sujeitos em Proteção no mercado formal de trabalho, o acesso à rede pública de saúde, educação, trabalho, renda e assistência, retirada e renovação de documentos (CI, CNH) devido às normas de segurança, ainda carecem de formalizações referente ao acesso às políticas públicas com segurança. É preciso que as pastas gestoras das políticas públicas se apropriem das especificidades do PROVITA e possam colocar em suas agendas essa pauta. Visando enfrentar essa situação a SEDH e o CADH tem envidado esforços para construir protocolos de intenção para garantir o acesso seguro às políticas públicas estabelecendo diálogo permanente com as secretarias estaduais., mas é preciso avançar. Diante disso estabelecemos na meta 2 de Aprimoramento do Programa, no ponto 2.4 - Acesso seguro dos Sujeitos em Proteção aos sistemas de direito e garantias, com a 2.4.1 - Construção protocolos de intenção para garantir o acesso seguro às políticas públicas estabelecendo diálogo permanente com as secretarias estaduais.

2) Formação e educação em direitos humanos, com os protegidos – trabalhar quadrimestralmente com os protegidos temas transversais em direitos humanos (março/gênero, julho/criança e adolescente; setembro/saúde mental; novembro/ racismo), durante as visitas de acompanhamento.

3) Ainda no aprimoramento do Programa, buscando 2.2.2 - Promover a articulação e mobilização de redes sócio psicossocial e jurídica, apresentamos Realização de atividade transversais de articulação e mobilização dos equipamentos psicossocial e jurídico do sistema de garantias de direitos, objetivando qualificar as portas de entrada possibilitando a identificação imediata da ameaça e minimização do risco da pessoa ameaçada, por meio da ação integrada dos órgãos públicos locais.

Quanto à execução do Plano de Trabalho é importante salientar que a crise econômica e alta de preços impactou as planilhas dos protegidos e algumas rubricas. Um dos fatores que causaram esse fenômeno, além da situação econômica do país, foi a exigência do cumprimento da Portaria de Parametrização, que se encontra desatualizada. Essa situação pode implicar na violação de direitos dos protegidos, considerando que com os valores das planilhas que hoje é praticada não consigam ter acesso aos bens e serviços básicos e necessários à sua subsistência.

Políticas públicas de alta complexidade e de caráter contínuo requerem, a rigor, o alto controle de suas ações, considerando que metas físicas e financeiras precisam dialogar, para que se efetive o acesso a bens e serviços, e com isso realize-se os Direitos Humanos e garanta-se a aplicação adequada dos recursos públicos. No caso do PROVITA, interessante consignar que, a realização de uma ação requer a aplicação de várias rubricas, com método específico.

Para alcançar esse mister com excelência, foi preciso desenvolver, e que merece relevo, a tecnologia própria da sociedade civil na execução de recursos públicos, com a responsabilidade de garantir o binômio transparência-sigilo. O difícil, mas possível, equilibrar a transparência de execução financeira, considerando se tratar de recursos públicos, em observância ao Princípio Administrativo da Transparência, mas não negligenciar na preservação dos dados dos protegidos. E ainda, atender, hoje, ao disposto na Lei de Acesso a Informações, Marco Civil da Internet e Lei Geral de Proteção de Dados, o que já tem sido feito.

Essa tarefa vem sendo cumprida pelas Entidades Gestoras de todo o Brasil, e no Espírito Santo, pelo CADH, que desde 1998, faz a gestão do PROVITA, garantindo o repasse direto aos protegidos de forma sigilosa, como maneira de garantir o acesso a bens e serviços, e ao passo que aplica os recursos financeiros de forma responsável nas ações, realizando as prestações de contas, e sendo submetido a rigorosos monitoramentos e auditorias periódicas, para controle de metas físicas e financeiras.

Diante do exposto, para os três próximos anos, com a qualificação das metas esperamos aprimorar ainda mais o fazer protetivo junto aos Sujeitos em Proteção, no alcance de uma cidadania plena e acesso seguro aos serviços públicos e direitos fundamentais, para além de continuar como mecanismos importante de enfrentamento à impunidade e criminalidade em um viés garantista e não punitivista, que consiste na premissa de um programa de proteção a vidas com base principiológica de direitos humanos.

## 8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO METAS/FASES

<b>Meta Anual de Triagens:</b>	36
<b>Meta Anual de Pessoas Incluídas:</b>	60 pessoas
<b>Número de Sujeitos em Proteção estaduais já incluídos:</b>	39
<b>Número de Sujeitos em Proteção federais já incluídos:</b>	08

### 1º PERÍODO JANEIRO À DEZEMBRO 2024

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
1 Proteção da Vida, Enfrentamento a Impunidade e Criminalidade, Inserção Social	1.1. Atendimento a interessados em ingressar no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas ameaçadas	1.1.1 - Pré-Triagem das vítimas e testemunhas ameaçadas e seus familiares;	Contato com a testemunha/ vítima;  Esclarecimento das atribuições do Programa e eventuais dúvidas;  Identificação de preenchimento dos requisitos legais.	Relatório de Pré-Triagem	Relatório	36	Jan/24	Dez/24	Identificar se caso tem o perfil para inclusão no Programa e anuência da pessoa ameaçada.

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
		1.1.2 - Triagem das vítimas e testemunhas ameaçadas e seus familiares;	Recebimento, análise e verificação da situação de risco e o preenchimento dos requisitos legais; Esclarecimento das normas e procedimentos do Programa e eventuais dúvidas; Levantamento de pendências para ingresso no Programa.	Relatório de Triagem	Relatório	12	Jan/24	Dez/24	Produzir elementos para subsidiar decisão sobre ingresso do caso no Programa pelo Conselho Deliberativo.
		1.1.3 - Apresentação do caso ao Conselho Deliberativo	Análise do caso pelo Conselho Deliberativo.	Termo de Deliberação.	Termos	12	Jan/24	Dez/24	Conselho Deliberativo manifestando-se sobre cumprimento dos requisitos legais e pertinência do caso para ingresso no programa
	1.2. Atendimento aos Sujeitos em Proteção	1.2.1 - Acolhimento dos Sujeitos em Proteção	Análise quantitativa; Acolhimento definitivo.	Instrumental mensal quantitativo	Tabela	12	Jan/24	Dez/24	Garantir segurança aos protegidos e estabelecer plano de atendimento que subsidiará as ações junto ao núcleo familiar no decurso da proteção.
		1.2.2- Repasse de Planilha	Realização de visita com objetivo de repassar planilha mensal para os Sujeitos em Proteção.	Relatório de visita de Prestação de Contas	Relatório	120	Jan/24	Dez/24	Repassar planilha mensal

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
		1.2.3 - Acompanhamento aos Sujeitos em Proteção	Planejamento com base no Plano de Atendimento; Execução do Plano de Atendimento; Registro das atividades de acompanhamento e do Plantão;	Relatório de Acompanhamento	Relatório	200	Jan/24	Dez/24	Efetivar o Plano de Acompanhamento Protetivo.
	1.3. Manutenção dos Vínculos	1.3.1- Encontro familiar	Planejamento do encontro familiar, acompanhamento dos sujeitos em proteção no encontro com os familiares que estão fora do Programa, realização de avaliação do processo protetivo e do pós-programa com os sujeitos em proteção.	Relatório de Encontro Familiar	Relatório	04	Jan/24	Dez/24	Manter os vínculos familiares.
	1.4. Contribuição com o Sistema de Justiça e Segurança	1.4.1 - Participação das vítimas e testemunhas em procedimento inquisitorial ou em juízo.	Planejamento da audiência, acompanhamento da testemunha/vítima em apresentação ao sistema de justiça e segurança.	Relatório de Audiência	Relatório	12	Jan/24	Dez/24	Garantir o depoimento contribuindo para o enfrentamento às graves violações de Direitos Humanos
2 Aprimoramento do Programa de Proteção	2.1 Formação	2.1.1 – Formação continuada dos integrantes da equipe técnica, com temas transversais à proteção.	Participação da Equipe Técnica em processo formativo continuado bimensal, coordenado pela Entidade Gestora, com temática que transversaliza a proteção, com carga horária de 4 horas para cada tema, sendo os seguintes: 1 – Bioproteção; 2 – Punitivismo penal; 3 – Segurança das redes; 4 – Sistema de Garantias de Direitos e o acesso seguro ao SUAS; 5 – a relação do Sujeito em Proteção com as substâncias psicoativas; 6 – A questão da saúde mental durante o processo protetivo	Relatório, acompanhado de lista de presenças, fotografias, e material gráfico.	Pessoas	12	Jan/24	Dez/24	Capacitar uma vez a cada período a equipe técnica do PROVITA/ES, objetivando a qualificação das intervenções e aprimorar o acompanhamento do processo protetivo.

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
	2.2 – Rede de proteção	2.1.2 – Formação dos integrantes do Conselho Deliberativo (CONDEL)	Apresentar aos Conselheiros que assume o mandato a cada 2 anos, os procedimentos do Programa e os casos em proteção, considerando que são sobre esses que os conselheiros vão deliberar.	Relatório, acompanhado de lista de presenças, fotografias, e material gráfico	Pessoas	22	Jan/24	Dez/24	Apresentar o PROVITA e os casos em proteção a cada dois anos os integrantes do Conselho Deliberativo, que assumem uma nova gestão.
		2.2.1 – Qualificação de portas de entrada	Realização de atividade formativa para os parceiros da rede pública do sistema de garantia e direitos, que possuem a prerrogativa para encaminhar casos para o Programa.	Relatório, acompanhado de lista de presenças, fotografias, e material gráfico	Pessoas	100	Jan/24	Dez/24	Capacitar atores e agentes públicos que integram o sistema de garantia de direitos e que conforme a Lei 9.807/99 funcionam como porta de entrada, objetivando obtenção de encaminhamentos mais qualificados.
		2.2.2 - Promover a articulação e mobilização de redes sócio psicossocial e jurídica	Realização de atividade transversais de articulação e mobilização dos equipamentos psico social e jurídico do sistema de garantias de direitos, objetivando qualificar as portas de entrada possibilitando a identificação imediata da ameaça e minimização do risco da pessoa ameaçada, por meio da ação integrada dos órgãos públicos locais	Relatório, acompanhado de lista de presenças, fotografias, e material gráfico	Pessoas	60	Jan/24	Dez/24	Articular e mobilizar os integrantes dos equipamentos psico social e jurídico dos municípios, por meio de oficinas transversais entre os equipamentos de garantias de direitos, objetivando a obtenção de encaminhamentos qualificados e encaminhamentos locais de casos sob ameaçada, mas que não preencha requisito de ingresso.

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
		2.2.3 – Reuniões com rede parceira	Reunião com os serviços do sistema de garantias e direitos, objetivando o acesso seguro	Relatório sucinto de reunião	Relatório	24	Jan/24	Dez/24	Possibilitar o acesso seguro e imediato dos Sujeitos em Proteção em novos territórios em segurança.
	2.3 – Monitoramento do Programa	2.3.1 – Reunião Equipe Técnica	Planejamento mensal e semanal das atividades, análise e discussão dos casos.	Lista de presença, Ata sucinta	Ata	48	Jan/24	Dez/24	Executar as atividades do Programa de forma planejada, organizada e estratégica.
		2.3.2 – Reunião com SEDH	Monitoramento semestral da execução do Programa.	Relatório sucinto da reunião	Relatório	2	Jan/24	Dez/24	Alcançar uma execução transparente da política pública de proteção, com o monitoramento das metas físicas e financeiras.

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
		2.3.3 – Reunião com Supervisão	Supervisão do processo de trabalho da Equipe e da intervenção nos casos.	Lista de presença, relatório sucinto da reunião com supervisão.	Relatório	09	Jan/24	Dez/24	Qualificação do processo de trabalho e aprimoramento do acompanhamento protetivo.
		2.3.4 – Reunião Planejamento Anual	Planejamento anual das atividades do Programa.	Relatório sucinto do planejamento, lista de presença.	Relatório	1	Jan/24	Dez/24	Organizar as atividades protetivas, formativas e de monitoramento dos casos, com vistas ao cumprimento das metas.
		2.3.5 - Reuniões do Conselho Deliberativo	Realização de reunião do CONDEL para análise dos casos e deliberações sobre os casos.	Convocatória, Lista de Presença e Ata.	Ata	12	Jan/24	Dez/24	Deliberações políticas, técnicas e administrativas sobre o Programa e Sujeitos em Proteção.

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
	2.4 – Acesso seguro dos Sujeitos em Proteção aos sistemas de direito e garantias.	2.4.1 – Construção protocolos de intenção para garantir o acesso seguro às políticas públicas estabelecendo diálogo permanente com as secretarias estaduais.	Dialogar com as Secretarias de saúde, educação, trabalho, renda e assistência, com objetivo de firmar protocolos viabilizando o acesso seguro dos sujeitos em proteção aos bens e serviços.	Relatórios das reuniões e/ou Protocolos firmados.	Relatório	04	Jan/24	Dez/24	Possibilitar o acesso seguro dos Sujeitos em Proteção à rede pública de saúde, educação, trabalho, renda e assistência.
	2.5 - Avaliação dos indicadores e as ações e atividades do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas	2.5.1 - Elaboração do relatório anual de avaliação	Apresentação e Análise dos resultados ao longo da execução.	Relatório Anual de Avaliação qualitativo e quantitativo.	Relatório	01	Jan/24	Dez/24	Realização de diagnóstico do Programa Estadual.

**2º PERÍODO**

**JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025**

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
1 Proteção da Vida, Enfrentamento à Impunidade e Criminalidade,	1.1. Atendimento a interessados em ingressar no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas ameaçadas	1.1.1 - Pré-Triagem das vítimas e testemunhas ameaçadas e seus familiares;	Contato com a testemunha/ vítima; Esclarecimento das atribuições do Programa e eventuais dúvidas; Identificação de preenchimento dos requisitos legais.	Relatório de Pré-Triagem	Relatório	36	Jan/25	Dez/25	Identificar se caso tem o perfil para inclusão no Programa e anuência da pessoa ameaçada.

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
Inserção Social		1.1.2 - Triagem das vítimas e testemunhas ameaçadas e seus familiares;	Recebimento, análise e verificação da situação de risco e o preenchimento dos requisitos legais; Esclarecimento das normas e procedimentos do Programa e eventuais dúvidas; Levantamento de pendências para ingresso no Programa.	Relatório de Triagem	Relatório	12	Jan/25	Dez/25	Produzir elementos para subsidiar decisão sobre ingresso do caso no Programa pelo Conselho Deliberativo.
		1.1.3 - Apresentação do caso ao Conselho Deliberativo	Análise do caso pelo Conselho Deliberativo.	Termo de Deliberação.	Termos	12	Jan/25	Dez/25	Conselho Deliberativo manifestando-se sobre cumprimento dos requisitos legais e pertinência do caso para ingresso no programa
		1.2.1 - Acolhimento dos Sujeitos em Proteção	Análise quantitativa; Acolhimento definitivo.	Instrumental mensal quantitativo	Tabela	12	Jan/25	Dez/25	Garantir segurança aos protegidos e estabelecer plano de atendimento que subsidiará as ações junto ao núcleo familiar no decurso da proteção.
	1.2. Atendimento aos Sujeitos em Proteção	1.2.2- Repasse de Planilha	Realização de visita com objetivo de repassar planilha mensal para os Sujeitos em Proteção.	Relatório de visita de Prestação de Contas	Relatório	120	Jan/25	Dez/25	Repassar planilha mensal
		1.2.3 - Acompanhamento aos Sujeitos em Proteção	Planejamento com base no Plano de Atendimento; Execução do Plano de Atendimento; Registro das atividades de acompanhamento e do Plantão;	Relatório de Acompanhamento	Relatório	200	Jan/25	Dez/25	Efetivar o Plano de Acompanhamento Protetivo.

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
	1.3. Manutenção dos Vínculos	1.3.1- Encontro familiar	Planejamento do encontro familiar, acompanhamento dos sujeitos em proteção no encontro com os familiares que estão fora do Programa, realização de avaliação do processo protetivo e do pós-programa com os sujeitos em proteção.	Relatório de Encontro Familiar	Relatório	04	Jan/25	Dez/25	Manter os vínculos familiares.
	1.4. Contribuição com o Sistema de Justiça e Segurança	1.4.1 - Participação das vítimas e testemunhas em procedimento inquisitorial ou em juízo.	Planejamento da audiência, acompanhamento da testemunha/vítima em apresentação ao sistema de justiça e segurança.	Relatório de Audiência	Relatório	12	Jan/25	Dez/25	Garantir o depoimento contribuindo para o enfrentamento às graves violações de Direitos Humanos
2 Aprimoramento do Programa de Proteção	2.1 Formação	2.1.1 – Formação continuada dos integrantes da equipe técnica, com temas transversais à proteção.	Participação da Equipe Técnica em processo formativo continuado bimensal, coordenado pela Entidade Gestora, com temática que transversaliza a proteção, com carga horária de 4 horas para cada tema, sendo os seguintes: 1 – Bioproteção; 2 – Punitivismo penal; 3 – Segurança das redes; 4 – Sistema de Garantias de Direitos e o acesso seguro ao SUAS; 5 – a relação do Sujeito em Proteção com as substâncias psicoativas; 6 – A questão da saúde mental durante o processo protetivo	Relatório, acompanhado de lista de presenças, fotografias, e material gráfico.	Pessoas	12	Jan/25	Dez/25	Capacitar uma vez a cada período a equipe técnica do PROVITA/ES, objetivando a qualificação das intervenções e aprimorar o acompanhamento do processo protetivo.
		2.1.2 – Formação dos integrantes do Conselho Deliberativo (CONDEL)	Apresentar aos Conselheiros que assume o mandato a cada 2 anos, os procedimentos do Programa e os casos em proteção, considerando que são sobre esses que os conselheiros vão deliberar.	Relatório, acompanhado de lista de presenças, fotografias, e material gráfico	Pessoas	22	Jan/25	Dez/25	Apresentar o PROVITA e os casos em proteção a cada dois anos os integrantes do Conselho Deliberativo, que assumem uma nova gestão.

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
	2.2 – Rede de proteção	2.2.1 – Qualificação de portas de entrada	Realização de atividade formativa para os parceiros da rede pública do sistema de garantia e direitos, que possuem a prerrogativa para encaminhar casos para o Programa.	Relatório, acompanhado de lista de presenças, fotografias, e material gráfico	Pessoas	100	Jan/25	Dez/25	Capacitar atores e agentes públicos que integram o sistema de garantia de direitos e que conforme a Lei 9.807/99 funcionam como porta de entrada, objetivando obtenção de encaminhamentos mais qualificados.
		2.2.2 - Promover a articulação e mobilização de redes socio psicossocial e jurídica	Realização de atividade transversais de articulação e mobilização dos equipamentos psico social e jurídico do sistema de garantias de direitos, objetivando qualificar as portas de entrada possibilitando a identificação imediata da ameaça e minimização do risco da pessoa ameaçada, por meio da ação integrada dos órgãos públicos locais	Relatório, acompanhado de lista de presenças, fotografias, e material gráfico	Pessoas	60	Jan/25	Dez/25	Articular e mobilizar os integrantes dos equipamentos psico social e jurídico dos municípios, por meio de oficinas transversais entre os equipamentos de garantias de direitos, objetivando a obtenção de encaminhamentos qualificados e encaminhamentos locais de casos sob ameaçada, mas que não preencha requisito de ingresso.
		2.2.3 – Reuniões com rede parceira	Reunião com os serviços do sistema de garantias e direitos, objetivando o acesso seguro	Relatório sucinto de reunião	Relatório	24	Jan/25	Dez/25	Possibilitar o acesso seguro e imediato dos Sujeitos em Proteção em novos territórios em segurança.

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
	2.3 – Monitoramento do Programa	2.3.1 – Reunião Equipe Técnica	Planejamento mensal e semanal das atividades, análise e discussão dos casos.	Lista de presença, Ata sucinta	Ata	48	Jan/25	Dez/25	Executar as atividades do Programa de forma planejada, organizada e estratégica.
		2.3.2 – Reunião com SEDH	Monitoramento semestral da execução do Programa.	Relatório sucinto da reunião	Relatório	2	Jan/25	Dez/25	Alcançar uma execução transparente da política pública de proteção, com o monitoramento das metas físicas e financeiras.
		2.3.3 – Reunião com Supervisão	Supervisão do processo de trabalho da Equipe e da intervenção nos casos.	Lista de presença, relatório sucinto da reunião com supervisão.	Relatório	09	Jan/25	Dez/25	Qualificação do processo de trabalho e aprimoramento do acompanhamento protetivo.

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
		2.3.4 – Reunião Planejamento Anual	Planejamento anual das atividades do Programa.	Relatório sucinto do planejamento, lista de presença.	Relatório	1	Jan/25	Dez/25	Organizar as atividades protetivas, formativas e de monitoramento dos casos, com vistas ao cumprimento das metas.
		2.3.5 - Reuniões do Conselho Deliberativo	Realização de reunião do CONDEL para análise dos casos e deliberações sobre os casos.	Lista de presença, Ata sucinta	Ata	12	Jan/25	Dez/25	Deliberações políticas, técnicas e administrativas sobre o Programa e Sujeitos em Proteção.
	2.4 – Acesso seguro dos Sujeitos em Proteção aos sistemas de direito e garantias.	2.4.1 – Construção protocolos de intenção para garantir o acesso seguro às políticas públicas estabelecendo diálogo permanente com as secretarias estaduais.	Dialogar com as Secretarias de saúde, educação, trabalho, renda e assistência, com objetivo de firmar protocolos viabilizando o acesso seguro dos sujeitos em proteção aos bens e serviços.	Relatório sucinto da reunião	Relatório	04	Jan/25	Dez/25	Possibilitar o acesso seguro dos Sujeitos em Proteção à rede pública de saúde, educação, trabalho, renda e assistência.

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
	2.5 - Realização de avaliação das ações e atividades do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas	2.5.1 - Elaboração do relatório anual de avaliação	Apresentação e Análise dos resultados ao longo da execução.	Relatório Anual de Avaliação qualiquantitativo.	Relatório	01	Jan/25	Dez/25	Realização de diagnóstico do Programa Estadual.

**3º PERÍODO**  
**JANEIRO/2026 A JANEIRO 2027**

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
1 Proteção da Vida, Enfrentamento a Impunidade e Criminalidade, Inserção Social	1.1. Atendimento a interessados em ingressar no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas ameaçadas	1.1.1 - Pré-Triagem das vítimas e testemunhas ameaçadas e seus familiares;	Contato com a testemunha/ vítima; Esclarecimento das atribuições do Programa e eventuais dúvidas; Identificação de preenchimento dos requisitos legais.	Relatório de Pré-Triagem	Relatório	36	Jan/26	Jan/27	Identificar se caso tem o perfil para inclusão no Programa e anuência da pessoa ameaçada.
		1.1.2 - Triagem das vítimas e testemunhas ameaçadas e seus familiares;	Recebimento, análise e verificação da situação de risco e o preenchimento dos requisitos legais; Esclarecimento das normas e procedimentos do Programa e eventuais dúvidas; Levantamento de pendências para ingresso no Programa.	Relatório de Triagem	Relatório	12	Jan/26	Jan/27	Produzir elementos para subsidiar decisão sobre ingresso do caso no Programa pelo Conselho Deliberativo.

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
		1.1.3 - Apresentação do caso ao Conselho Deliberativo	Análise do caso pelo Conselho Deliberativo.	Termo de Deliberação.	Termos	12	Jan/26	Jan/27	Conselho Deliberativo manifestando-se sobre cumprimento dos requisitos legais e pertinência do caso para ingresso no programa
1.2. Atendimento aos Sujeitos em Proteção		1.2.1 - Acolhimento dos Sujeitos em Proteção	Análise quantitativa; Acolhimento definitivo.	Instrumental mensal quantitativo	Tabela	12	Jan/26	Jan/27	Garantir segurança aos protegidos e estabelecer plano de atendimento que subsidiará as ações junto ao núcleo familiar no decurso da proteção.
		1.2.2- Repasse de Planilha	Realização de visita com objetivo de repassar planilha mensal para os Sujeitos em Proteção.	Relatório de visita de Prestação de Contas	Relatório	120	Jan/26	Jan/27	Repassar planilha mensal
		1.2.3 - Acompanhamento aos Sujeitos em Proteção	Planejamento com base no Plano de Atendimento; Execução do Plano de Atendimento; Registro das atividades de acompanhamento e do Plantão;	Relatório de Acompanhamento	Relatório	200	Jan/26	Jan/27	Efetivar o Plano de Acompanhamento Protetivo.
		1.3. Manutenção dos Vínculos	1.3.1- Encontro familiar	Planejamento do encontro familiar, acompanhamento dos sujeitos em proteção no encontro com os familiares que estão fora do Programa, realização de avaliação do processo protetivo e do pós-programa com os sujeitos em proteção.	Relatório de Encontro Familiar	Relatório	04	Jan/26	Jan/27

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
	1.4. Contribuição com o Sistema de Justiça e Segurança	1.4.1 - Participação das vítimas e testemunhas em procedimento inquisitorial ou em juízo.	Planejamento da audiência, acompanhamento da testemunha/vítima em apresentação ao sistema de justiça e segurança.	Relatório de Audiência	Relatório	12	Jan/26	Jan/27	Garantir o depoimento contribuindo para o enfrentamento às graves violações de Direitos Humanos
2 Aprimoramento do Programa de Proteção	2.1 Formação	2.1.1 – Formação continuada dos integrantes da equipe técnica, com temas transversais à proteção.	Participação da Equipe Técnica em processo formativo continuado bimensal, coordenado pela Entidade Gestora, com temática que transversaliza a proteção, com carga horária de 4 horas para cada tema, sendo os seguintes: 1 – Bioproteção; 2 – Punitivismo penal; 3 – Segurança das redes; 4 – Sistema de Garantias de Direitos e o acesso seguro ao SUAS; 5 – a relação do Sujeito em Proteção com as substâncias psicoativas; 6 – A questão da saúde mental durante o processo protetivo	Relatório, acompanhado de lista de presenças, fotografias, e material gráfico.	Pessoas	12	Jan/26	Jan/27	Capacitar uma vez a cada período a equipe técnica do PROVITA/ES, objetivando a qualificação das intervenções e aprimorar o acompanhamento do processo protetivo.
		2.1.2 – Formação dos integrantes do Conselho Deliberativo (CONDEL)	Realizar formação dos Conselheiros que assume o mandato a cada 2 anos. A formação consiste em apresentar o Programa, detalhar os procedimentos e analisar os casos em proteção, considerando que são sobre esses que os conselheiros vão deliberar.	Relatório, acompanhado de lista de presenças, fotografias, e material gráfico	Pessoas	22	Jan/26	Jan/27	Apresentar o PROVITA e os casos em proteção a cada dois anos os integrantes do Conselho Deliberativo, que assumem uma nova gestão.

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
	2.2 – Rede de proteção	2.2.1 – Qualificação de portas de entrada	Realização de atividade formativa para os parceiros da rede pública do sistema de garantia e direitos, que possuem a prerrogativa para encaminhar casos para o Programa.	Relatório, acompanhado de lista de presenças, fotografias, e material gráfico	Pessoas	100	Jan/26	Jan/27	Capacitar atores e agentes públicos que integram o sistema de garantia de direitos e que conforme a Lei 9.807/99 funcionam como porta de entrada, objetivando obtenção de encaminhamentos mais qualificados.
		2.2.2 - Promover a articulação e mobilização de redes socio psicossocial e jurídica	Realização de atividade transversais de articulação e mobilização dos equipamentos psico social e jurídico do sistema de garantias de direitos, objetivando qualificar as portas de entrada possibilitando a identificação imediata da ameaça e minimização do risco da pessoa ameaçada, por meio da ação integrada dos órgãos públicos locais	Relatório, acompanhado de lista de presenças, fotografias, e material gráfico	Pessoas	60	Jan/26	Jan/27	Articular e mobilizar os integrantes dos equipamentos psico social e jurídico dos municípios, por meio de oficinas transversais entre os equipamentos de garantias de direitos, objetivando a obtenção de encaminhamentos qualificados e encaminhamentos locais de casos sob ameaçada, mas que não preencha requisito de ingresso.
		2.2.3 – Reuniões com rede parceira	Reunião com os serviços do sistema de garantias e direitos, objetivando o acesso seguro	Relatório sucinto de reunião	Relatório	24	Jan/26	Jan/27	Possibilitar o acesso seguro e imediato dos Sujeitos em Proteção em novos territórios em segurança.

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
	2.3 – Monitoramento do Programa	2.3.1 – Reunião Equipe Técnica	Planejamento mensal e semanal das atividades, análise e discussão dos casos.	Lista de presença, Ata sucinta	Ata	48	Jan/26	Jan/27	Executar as atividades do Programa de forma planejada, organizada e estratégica.
		2.3.2 – Reunião com SEDH	Monitoramento semestral da execução do Programa.	Relatório sucinto da reunião	Relatório	2	Jan/26	Jan/27	Alcançar uma execução transparente da política pública de proteção, com o monitoramento das metas físicas e financeiras.
		2.3.3 – Reunião com Supervisão	Supervisão do processo de trabalho da Equipe e da intervenção nos casos.	Lista de presença, relatório sucinto da reunião com supervisão.	Relatório	09	Jan/26	Jan/27	Qualificação do processo de trabalho e aprimoramento do acompanhamento protetivo.

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
2.4 – Acesso seguro dos Sujeitos em Proteção aos sistemas de direito e garantias.		2.3.4 – Reunião Planejamento Anual	Planejamento anual das atividades do Programa.	Relatório sucinto do planejamento, lista de presença.	Relatório	1	Jan/26	Jan/27	Organizar as atividades protetivas, formativas e de monitoramento dos casos, com vistas ao cumprimento das metas.
		2.3.5 - Reuniões do Conselho Deliberativo	Realização de reunião do CONDEL para análise dos casos e deliberações sobre os casos.	Convocatória, Lista de Presença e Ata.	Ata	12	Jan/26	Jan/27	Deliberações políticas, técnicas e administrativas sobre o Programa e Sujeitos em Proteção.
		2.4.1 – Construção protocolos de intenção para garantir o acesso seguro às políticas públicas estabelecendo diálogo permanente com as secretarias estaduais.	Dialogar com as Secretarias de saúde, educação, trabalho, renda e assistência, com objetivo de firmar protocolos viabilizando o acesso seguro dos sujeitos em proteção aos bens e serviços.	Relatórios das reuniões e/ou Protocolos firmados.	Relatório	04	Jan/26	Jan/27	Possibilitar o acesso seguro dos Sujeitos em Proteção à rede pública de saúde, educação, trabalho, renda e assistência.

META	ETAPA	FASE	DESCRIÇÕES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	Ind. Físico		Duração		Resultados Esperados
					Unidade	Quant.	Início	Término	
	2.5 - Realização de avaliação das ações e atividades do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas	2.5.1 - Elaboração do relatório anual de avaliação	Apresentação e Análise dos resultados ao longo da execução.	Relatório Anual de Avaliação quali-quantitativo.	Relatório	01	Jan/26	Jan/27	Realização de diagnóstico do Programa Estadual.

## 7 – EXECUÇÃO

A execução do PROVITA se divide em duas grandes metas que são: META 1 – Proteção da Vida, Enfrentamento a Impunidade e Criminalidade, Inserção Social e META 2 – Aprimoramento do Programa de Proteção, que por si se divide em Etapas e Fases.

Na Meta 1 – Proteção da Vida, Enfrentamento a Impunidade e Criminalidade, Inserção Social, temos a Etapa 1.1 - Atendimento a interessados em ingressar no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas ameaçadas, com as Fases 1.1.1 - Pré-Triagem das vítimas e testemunhas ameaçadas e seus familiares, 1.1.2 - Triagem das vítimas e testemunhas ameaçadas e seus familiares e 1.1.3 - Apresentação do caso ao Conselho Deliberativo, que consiste no momento pré-proteção. Em seguida temos a Etapa 1.2 - Atendimento aos Sujeitos em Proteção, com as Fases 1.2.1 - Acolhimento, 1.2.2 - Repasses de planilhas e 1.2.3 – Acompanhamento, que consiste na proteção efetiva, com a manutenção dos Sujeitos em Proteção e acompanhamento do processo protetivo. Na Etapa de 1.3 - Manutenção de vínculos, temos a Fase 1.3.1 - Encontros Familiares, que consiste numa das estratégias mais importante para a manutenção dos vínculos familiares e planejamento do pós-programa. A Etapa 1.4 - Contribuição com o sistema de justiça e segurança, temos a fase 1.4.1 - Participação das vítimas e testemunhas protegidas em procedimentos inquisitoriais e processuais, temos o cumprimento do objetivo macro jurídico-político do Programa, no que tange o enfrentamento à criminalidade e impunidade.

Na Meta 2 - Aprimoramento do Programa de Proteção, temos cinco etapas importantes em uma política pública já consolidada, mas que ainda está em construção, considerando que a proteção de direitos humanos sempre está em movimento. Na Etapa 2.1- Formação, temos a Fase 2.1.1 - Formação continuada dos integrantes da equipe técnica, com temas transversais à proteção, que consiste na Participação da Equipe Técnica em cursos, oficinas, seminários, rodas de conversa, entre outras atividades similares, com temática que transversaliza a proteção; temos a Fase de 2.1.2 - Formação dos integrantes do Conselho Deliberativo (CONDEL), que consiste em apresentar aos Conselheiros que assumem o mandato a cada 2 anos, os procedimentos do Programa e os casos em proteção, considerando que são sobre esses que os conselheiros vão deliberar. Essa atividade acontece somente nos anos ímpares, considerando que é o momento de troca de conselheiros. Na Etapa 2.2 - Rede de proteção, temos as Fases de 2.2.1 - Qualificação de portas de entrada, com a Realização de atividade formativa para os parceiros da rede pública do sistema de garantia e direitos, que possuem a prerrogativa para encaminhar casos para o Programa, 2.2.2 – Promover a articulação e mobilização de redes psicossocial e jurídica, que consiste na realização de atividade transversais de articulação e mobilização dos equipamentos psicossocial e jurídico do sistema de garantias de direitos, objetivando qualificar as portas de entrada possibilitando a identificação imediata da ameaça e minimização do risco da pessoa ameaçada, por meio da ação integrada dos órgãos públicos locais e 2.2.3 - Reuniões com rede parceira com os serviços do sistema de garantias

e direitos, objetivando o acesso seguro. Na Etapa 2.3 - Monitoramento do Programa, temos as fases 2.3.1 – Reunião Equipe Técnica, que consiste no Planejamento mensal e semanal das atividades, análise e discussão dos casos; 2.3.2 - Reunião com SEDH que consiste no Monitoramento semestral da execução do Programa feito pela SEDH; 2.3.3 – Reunião com Supervisão, que consiste na Supervisão do processo de trabalho da Equipe e da intervenção nos casos; 2.3.4 - Reunião Planejamento Anual, que consiste no Planejamento anual das atividades do Programa e 2.3.5 - Reuniões do Conselho Deliberativo, que acontecem uma vez por mês sendo o momento de análise dos casos e deliberações. Na Etapa 2.4 - Acesso seguro dos Sujeitos em Proteção aos sistemas de direito e garantias, temos a fase 2.4.1 - Construção protocolos de intenção para garantir o acesso seguro às políticas públicas estabelecendo diálogo permanente com as secretarias estaduais, que consiste em Dialogar com as Secretarias de saúde, educação, trabalho, renda e assistência, com objetivo de firmar protocolos viabilizando o acesso seguro dos sujeitos em proteção aos bens e serviços. Esta meta é nova, considerando não ter sido prevista nos Planos de Trabalho anteriores, visando enfrentar um dos gargalos do Programa, que é o acesso seguro dos protegidos ao sistema de serviços e direitos. E por fim, na Etapa 2.5 - Realização de avaliação das ações e atividades do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas, temos a fase de 2.5.1 - Elaboração do relatório anual de avaliação, que consiste na Apresentação e Análise dos resultados ao longo da execução.

## 10 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

**META 1 – Proteção da Vida, Enfrentamento a Impunidade e Criminalidade, Inserção Social.**

Valor da Meta 1:

Descrição	%	Custeio/Capital	Valor Total
ETAPA 1.1 - Atendimento a interessados em ingressar no Programa de Proteção à Vítimas e Testemunhas ameaçadas.	10%	1.064.682,62	1.064.682,62
ETAPA 1.2 - Atendimento aos usuários.	65%	6.920.437,00	6.920.437,00
ETAPA 1.3 - Manutenção de vínculos	10%	1.064.682,62	1.064.682,62
ETAPA 1.4 - Contribuição com o sistema de justiça e segurança	10%	1.064.682,62	1.064.682,62
<b>TOTAL</b>			<b>10.114.484,85</b>

**META 2 – Aprimoramento do Programa de Proteção**

Valor da Meta 2:

Descrição	%	Custeio/Capital	Valor Total
ETAPA 2.1 - Formação	1%	106.468,26	106.468,26
ETAPA 2.2 - Rede de Proteção	2%	212.936,52	212.936,52
ETAPA 2.3 – Monitoramento do Programa	1%	106.468,26	106.468,26
ETAPA 2.4 - Acesso seguro dos Sujeitos em Proteção aos sistemas de direito e garantias	1%	106.468,26	106.468,26
ETAPA 2.5 - Realização de avaliação das ações e atividades do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas	-	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>532.341,31</b>

**11 - PRÉ-REQUISITOS, CARGOS E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA INTERDISCIPLINAR**

<b>CARGOS/ NÚMEROS DE PROFISSIONAIS/CARGA HORÁRIA</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
<p>Coordenadora Geral/(01)</p> <p>40 horas</p>	<p>Curso Superior na área de ciências humanas e experiência na área de direitos humanos, comprovada por meio de análise do currículo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaboração de Projeto e Plano de Trabalho;</li> <li>▪ Elaboração de prestação de contas (parte física);</li> <li>▪ Acompanhamento da execução do Termo de Fomento;</li> <li>▪ Consolidação e monitoramento de instrumentais de dados;</li> <li>▪ Elaboração de Relatórios Anuais e indicadores de proteção;</li> <li>▪ Relação institucional com as Secretarias;</li> <li>▪ Relação institucional com a rede nacional;</li> <li>▪ Capacitação de parceiros sistema justiça e segurança;</li> <li>▪ Elaboração de relatórios e Ofícios institucionais;</li> <li>▪ Atividades de monitoramento nacional especificamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover e acompanhar o processo de implantação dos programas nos Estados juntamente com a coordenação;</li> <li>• Orientar e participar do processo de seleção dos técnicos e desenvolver a capacitação das equipes interdisciplinares responsáveis pela execução das ações de proteção;</li> <li>• Promover o acompanhamento sistemático dos programas estaduais;</li> <li>• Facilitar e apoiar o processo de avaliação da intervenção interdisciplinar realizado pelas equipes, discutindo e fomentando a promoção de aperfeiçoamentos necessários à garantia da qualidade do atendimento;</li> <li>• Promover o acompanhamento visando a identificação das boas práticas, avaliação e a construção de indicadores da eficácia psicossocial e jurídica dos procedimentos dos programas;</li> <li>• Apoiar os programas estaduais na discussão de novas estratégias assecuratórias da ampliação da rede solidária de proteção, contribuindo com a sua capacidade operativa;</li> <li>• Socializar formas e instrumentais de intervenção e metodologias já experimentadas, propiciando o seu aperfeiçoamento e a sua disseminação em toda rede;</li> <li>• Zelar e acompanhar a observância do manual geral de procedimento pelos programas estaduais, no sentido de garantir a uniformização dos procedimentos, possibilitando a interlocução e a execução do sistema integrado de proteção;</li> <li>• Avaliar e fomentar o desenvolvimento de ações para articulação do programa de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas com as demais políticas públicas e programas governamentais (habitação, previdência, emprego, saúde, etc.) essenciais para a garantia dos direitos de cidadania dos usuários (protegidos);</li> <li>• Coletar e analisar dados sobre o programa;</li> <li>• Elaborar relatórios das suas atividades, sistematizar e socializar as boas práticas identificadas, e elaborar relatório para a Câmara Técnica;</li> <li>• Propor temas e contribuir na organização e execução dos</li> </ul> </li> </ul>

CARGOS/ NÚMEROS DE PROFISSIONAIS/CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
		Seminários e das Oficinas Nacionais para discussão e capacitação dos atores integrantes dos programas de proteção e em conjunto com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, monitorar o desenvolvimento dos programas estaduais de proteção a testemunhas e promover a expansão e capacitação dos seus operadores.
<p>Coordenador Adjunto (01)</p> <p>40 horas</p>	<p>Curso Superior na área de ciências humanas e experiência na área de direitos humanos, comprovada por meio de análise do currículo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Acompanhamento técnico dos casos em proteção juntamente com a Equipe Técnica;</li> <li>▪ Coordenação de reunião técnica, estudos de casos;</li> <li>▪ Elaboração de mapa de risco;</li> <li>▪ Elaboração de memória técnica de reuniões;</li> <li>▪ Realização de pré-triagem</li> <li>▪ Relação com a rede nacional (tratativas de acolhimento de casos Federais e Permutas, oriundos da rede nacional)</li> <li>▪ Processo de Triagem (recebimento, análise inicial, agendamento, discussão, relacionamento com o sistema de justiça e segurança, articulação, entrevista de pré-triagem e triagem);</li> <li>▪ Secretaria do CONDEL (convocação, ata, ofícios, assessoria da Presidente);</li> <li>▪ Capacitação de parceiros do sistema justiça e segurança;</li> <li>▪ Elaboração de relatórios e Ofícios Técnicos, junto com a Equipe Técnica.</li> <li>▪ Discussão dos casos;</li> <li>▪ Articulação da rede de proteção nacional;</li> </ul>
<p>Operador de Rede (01)</p> <p>40 horas</p>	<p>Curso Superior na área de ciências humanas e experiência na área de direitos humanos, comprovada por meio de análise do currículo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realização de viagens para o mapeamento, construção, articulação e acompanhamento da rede de proteção;</li> <li>▪ Mapeamento da rede de serviços para atendimento diferenciado;</li> <li>▪ Discussão dos casos objetivando alocação na rede de proteção;</li> <li>▪ Capacitação de parceiros da rede; Oficinas;</li> <li>▪ Levantamento de local de pouso e proteção;</li> <li>▪ Participação em reuniões técnicas, estudos de casos, contatos com protetores. Avaliação de risco;</li> </ul>
<p>Assessor Técnico Jurídico (01)</p> <p>40 horas</p>	<p>Graduado direito. Desejável experiência na área de direitos humanos, comprovada por meio de análise do currículo. Com registro ativo e regular na OAB.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Discussão dos casos;</li> <li>▪ Acompanhamento dos processos em que existam pessoas protegidas ou que já existiram, até transito da sentença terminativa;</li> <li>▪ Processamento de escolta para apresentação das testemunhas protegidas em audiências;</li> <li>▪ Participação em audiências, acompanhando apresentação de testemunhas protegidas;</li> <li>▪ Encaminhamento de situação jurídica dos Sujeitos-em-Proteção;</li> <li>▪ Realização de pré-triagem e triagem</li> <li>▪ Elaboração de relatórios dos casos (estaduais permutas e federais);</li> <li>▪ Realização de traslado;</li> <li>▪ Participação em reuniões técnicas, estudos de casos, contatos com</li> </ul>

CARGOS/ NÚMEROS DE PROFISSIONAIS/CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
		protetores. Avaliação de risco; ▪ Elaboração de indicadores para elaboração de planilhas mensais dos Sujeitos-em-Proteção; ▪ Plantão
Gestora Administrativo-Financeira (01)  40 horas	Graduada em Administração. Formação específica no mecanismo SKILL.	▪ Monitoramento da execução do Convênio, com o acompanhamento das rubricas da do Detalhamento de Despesas (mapa de custo); ▪ Elaboração de prestação de contas (parte financeira); ▪ Acompanhamento do recurso do convênio (aplicação, liberação de parcelas, controle da conta bancaria) ▪ Elaboração de relatório de prestação de contas para os Estados (rede permuta) – receita/despesa; ▪ Lançamento das despesas no anexo V (cadastro) ▪ Operacionalização do SKILL ▪ Controle do pagamento das despesas correntes e de capital; ▪ ‘Elaboração de formulários financeiros para operacionalização do Programa; ▪ Controle do Caixa; ▪ Preenchimento de cheques; ▪ Elaboração de recibos e planilhas de Sujeitos-em-Proteção; ▪ Planejamento e organização na área de recursos humanos; ▪ Controle de patrimônio; ▪ Controle financeiro; ▪ Processo de aquisição de bens de capital e consumo;
Assessor Técnico Social (02)  30 horas	Graduada em Serviço Social. Desejável experiência na área de direitos humanos, comprovada por meio de análise do currículo. Com registro regular e ativo no CRESS.	▪ Realização de triagem ▪ Realização de visita técnica, contato telefônico, traslado, encontro familiar, contato com familiares; ▪ Elaboração de relatórios dos casos (estaduais permutas e federais); ▪ Participação em reuniões técnicas, estudos de casos, contatos com protetores. Avaliação de risco; ▪ Elaboração de indicadores para elaboração de planilhas mensais dos Sujeitos-em-Proteção; ▪ Plantão;
Assessor Técnico Psicológico (02)  30 horas	Graduada em Psicologia. Desejável experiência na área de direitos humanos, comprovada por meio de análise do currículo. Com registro regular e ativo no CRP.	▪ Realização de triagem ▪ Realização de visita técnica, contato telefônico, traslado, encontro familiar, contato com familiares; ▪ Elaboração de relatórios dos casos (estaduais permutas e federais); ▪ Participação em reuniões técnicas, estudos de casos, contatos com protetores. Avaliação de risco; ▪ Elaboração de indicadores para elaboração de planilhas mensais dos Sujeitos-em-Proteção; ▪ Plantão;
Apoio Administrativo (01)	Ensino Médio, Técnica em Contabilidade ou	▪ Controle de combustível; ▪ Organização do arquivo geral (físico e financeiro); ▪ Rotina administrativa em apoio a Equipe;

CARGOS/ NÚMEROS DE PROFISSIONAIS/CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
40 horas	administração.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pagamento de contas;</li> <li>▪ Realização de orçamentos;</li> <li>▪ Realização de compras;</li> <li>▪ Acompanhamento dos Sujeitos-em-Proteção (compras, consultas);</li> <li>▪ Preenchimento de cheques;</li> <li>▪ Elaboração de recibos e planilhas de Usuários;</li> </ul>
Apoio Operacional (02)  40 horas	Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realização de prestação de contas com o Sujeitos-em-Proteção;</li> <li>▪ Realização de mudança;</li> <li>▪ Apoio às atividades da Coordenação e Equipe Técnica;</li> <li>▪ Participação em visitas técnicas, contatos telefônicos, traslados;</li> <li>▪ Pagamento de contas;</li> <li>▪ Realização de compras;</li> <li>▪ Acompanhamento dos Sujeitos-em-Proteção (compras, consultas);</li> <li>▪ Locação de local de proteção</li> <li>▪ Realização de traslado</li> </ul>

## 12 - PARÂMETROS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO

A especificidade do trabalho de proteção desenvolvido pela equipe de profissionais do PROVITA/ES juntamente com as pessoas ameaçadas de morte nos leva ao longo dos anos a classificar despesas passíveis de cotações de preços a cada proposta de celebração de novo Termo de Colaboração e outras despesas passíveis de serem mensuradas a partir de uma média de gastos anuais devido a experiência adquirida ao longo da execução das ações de proteção.

As despesas foram pautadas na execução do último exercício financeiro (2022), considerando que reflete a realidade do cotidiano de despesas do PROVITA/ES.

Também foi considerada como referência para a delimitação de algumas rubricas e seus parâmetros financeiros a Portaria Ministerial nº 1.149/2021, do Ministério dos Direitos Humanos, que dispõe sobre a parametrização para composição do Plano de Trabalho para a formalização e prestação de contas de instrumentos dos programas de proteção a pessoas ameaçadas. Tal normativa se apresenta de grande valia para o referenciamento de conceitos comumente utilizados pelos Programas de Proteção e se configura como um avanço para a política de proteção tanto por apresentar uma proposta de nivelamento para as ações de proteção quanto por não se pretender uma normativa que engessa as dinâmicas e peculiaridades estaduais, permitindo que os estados ampliem, conforme sua conveniência e/ou necessidade, o aporte de recursos em rubricas específicas, atuando em complementariedade à parametrização proposta.

Todos os valores apontados como Valores Unitários, Valores mensais, Valores anuais, médias, cotações, preços referenciais e totais devem ser considerados em moeda Real (R\$).

Para melhor entendimento discorreremos tais justificativas de acordo com a seguinte ordem de apresentação:

- 1 - Custo Manutenção da Equipe Técnica
- 2 – Atendimento e funcionamento do Programa
- 3 – Fundo de Apoio aos Sujeito-em-Proteção

## 12.1 - CUSTOS DE MANUTENÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

### 12.1. 1 - SALÁRIOS

**Parâmetro:** valor já percebido pelas Equipes do CADH.

O trabalho executado pelos profissionais que atuam no PROVITA é classificado como de alto risco, considerando a natureza dos casos em que os Sujeitos-em-Proteção figuram como testemunhas - grupos de extermínio, crime organizado, milícias, facções criminosas e processos em que os acusados em sua grande maioria são policiais, o que é considerado na composição dos salários, e ainda a incorporação de plantão, sobreaviso e disponibilidade para o trabalho.

Importante considerar que, mesmo sendo outro instrumento por meio do qual será formalizada a continuidade das ações de proteção por meio da parceria entre CADH e Governo do Estado do Espírito Santo (SEDH) e, caracterizando a continuidade da prestação do serviço pela mesma Equipe atualmente contratada, que detém a expertise na execução dos procedimentos adotados por esta política e trabalha com informações sigilosas inerentes aos casos atendidos.

A Equipe possui formação específica e ação diferenciada por se tratar de um trabalho com inúmeras excepcionalidades e complexidades. O PROVITA/ES executa as ações de proteção por meio desta entidade desde 1997 (25 anos). Alguns de seus integrantes compõem a Equipe desde 1997. Os demais foram sendo contratados ao longo do tempo a partir da necessidade (ampliação de equipe ou substituição), sendo que a maior parte dos profissionais que atuam na equipe atualmente já se encontra no Programa há anos. Durante o período em que estão no Programa, são sistematicamente formados e capacitados especificamente para trabalhar com o tema proteção e segurança, quando da participação de Cursos, Oficinas, Seminários e Encontros Nacionais.

A Equipe trabalha em regime celetista, desempenhando funções com carga horária de 40 horas e 30 horas semanais, de acordo com previsão legal. Além do trabalho exercido nos dias úteis, a Equipe funciona em regime de plantão 24 horas, em que um técnico, um coordenador e um apoio operacional, ficam de sobreaviso e atendem as pessoas protegidas e a rede de proteção. Cada trabalhador possui disponibilidade integral para realizar viagens frequentes com pernoites e atendimentos durante feriados e finais de semana. Necessário acrescentar a temática com o qual os

profissionais trabalham, pois lhes configura atividade de risco, dada a exposição ao risco de morte a que estão sujeitos.

Neste item não há possibilidade de pesquisa de preços devido à peculiaridade e especificidade do trabalho na proteção. É necessário, pois, destacar que não houve aumento de salário em comparação ao último período do Termo de Colaboração, nem mesmo a aplicação dos índices do SENALBA. Houve um congelamento de quatro anos, não sendo nem mesmo aplicado os reajustes, visando a reposição da desvalorização. Ressalta-se que o salário do PROVITA/ES é praticado desde 1998, somente sendo acrescidos os reajustes legais, todos previstos em Plano de Trabalho.

Para justificar os valores, há que se considerar a complexidade do trabalho, adicional de risco de vida, adicional de disponibilidade e adicional de exclusividade dos profissionais. A Equipe do PROVITA/ES é composta por 12 profissionais, a saber: 1 Coordenador Geral, 1 Coordenador Adjunto, 1 Operador de Rede, 1 Assessor Técnico Jurídico, 1 Gestor Administrativo-Financeira, 2 Assessores Técnicos - Assistentes Sociais, 2 Assessores Técnicos – Psicólogos, 1 Apoio Administrativo e 2 Apoios Operacionais.

Os profissionais possuem formação específica para o trabalho protetivo, mantendo-se sob sigilo de acordo com a natureza das informações de classificação restrita e possuem anos de experiência, o que garante o êxito do trabalho. E ainda vale destacar que a Coordenação e Equipe Técnica, é composta por profissionais Doutorandos, Mestres e Especialistas nas áreas das ciências humanas.

A gratificação do monitor no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais foi acordado com a Coordenação Geral de Proteção a Testemunhas do Ministério dos Direitos Humanos, compõe a Equipe de Monitoramento, devendo esse valor ser percebido pelo monitor que cumprir a atividade.

CARGOS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA/ JORNADA		
Coordenador	1	40		
Coordenador Adjunto	1	40		
Advogado (a)	1	40		
Gestor (a) Administrativo-Financeiro	1	40		
Operador (a) e Articulador de Rede	1	40		
Assistente Social	2	30		
Psicólogo (a)	2	30		
Apoio Operacional	2	40		
Apoio Administrativo	1	40		
SALÁRIOS				
CARGOS	2024	2025	2026	2027
Coordenador	R\$ 104.257,67	R\$ 116.592,83	R\$ 124.054,82	R\$ 6.737,15

<b>Gratificação/Monitor</b>	R\$ 6.000,00	R\$ 6.382,05	R\$ 6.788,43	565,70
<b>Coordenador Adjunto</b>	R\$ 104.257,67	R\$ 116.592,83	R\$ 124.054,82	R\$ 6.737,15
<b>Advogado (a)</b>	R\$ 96.166,81	R\$ 107.544,66	R\$ 114.427,52	R\$ 6.214,32
<b>Gestor (a) Administrativo-Financeiro</b>	R\$ 91.795,41	R\$ 102.656,05	R\$ 109.226,00	R\$ 5.931,83
<b>Operador (a) e Articulador de Rede</b>	R\$ 91.795,41	R\$ 102.656,05	R\$ 109.226,00	R\$ 5.931,83
<b>Assistente Social (2)</b>	R\$ 91.795,41	R\$ 102.656,05	R\$ 109.226,00	R\$ 5.931,83
<b>Psicólogo (a) (2)</b>	R\$ 91.795,41	R\$ 102.656,05	R\$ 109.226,00	R\$ 5.931,83
<b>Apoio Operacional (2)</b>	R\$ 48.301,81	R\$ 54.016,63	R\$ 57.473,74	R\$ 3.121,28
<b>Apoio Administrativo</b>	R\$ 48.301,81	R\$ 54.016,63	R\$ 57.473,74	R\$ 3.121,28
<b>Anuênio</b>	R\$ 0,00	R\$ 80.442,92	R\$ 97.494,40	R\$ 8.558,04
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.006.360,04</b>	<b>R\$ 1.205.541,48</b>	<b>R\$ 1.294.597,21</b>	<b>R\$ 77.767,18</b>

#### 12.1.2 - ENCARGOS PESSOAIS

**Parâmetro:** fixado pelo governo.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** fixado pelo governo.

Os encargos sociais estão listados nos itens 1.2.1 – INSS sobre salários, férias e 1/3 de férias; 1.2.2 – PIS sobre a folha de pagamento; 1.2.3 – FGTS sobre salários, férias e 1/3 de férias; 1.2.4 – 13º salário; 1.2.5 – 1/3 de férias; 1.2.6 – multa sobre saldo do FGTS. O item 1.2.7 refere-se aos encargos sobre o recolhimento do 13º salário e 1/3 de férias; enquanto o item 1.2.8 refere-se aos encargos o recolhimento do INSS, PIS e FGTS sobre o 13º e 1/3 de férias.

Esses itens são fixados pelo Poder Público, sendo, pois inviável, fazer pesquisas de preços em relação a eles. É necessário destacar que parte destes encargos (p.ex, multa do FGTS) não serão necessariamente desembolsados no curso da execução do Programa. Nada obstante, é prudente e razoável prevê-los, tendo em vista o desembolso pode vir a ser indispensável.

<b>ENCARGOS E AUXÍLIOS</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Férias (1/3) B	R\$ 27.876,19	R\$ 33.393,48	R\$ 35.860,34	R\$ 2.043,35
13º Salário (1) B	R\$ 83.892,74	R\$ 100.421,59	R\$ 107.839,95	R\$ 6.144,81
INSS A	R\$ 269.704,45	R\$ 323.085,10	R\$ 346.952,03	R\$ 19.769,60
PIS (salário/férias/13º) A	R\$ 10.063,59	R\$ 12.055,39	R\$ 12.945,96	R\$ 737,67
FGTS (salário/férias/13º) A	R\$ 80.508,76	R\$ 96.443,34	R\$ 103.567,78	R\$ 5.901,37
Multa s/ Saldo FGTS	R\$ 32.203,48	R\$ 38.577,33	R\$ 41.427,10	R\$ 2.360,55

ENCARGOS E AUXÍLIOS	2024	2025	2026	2027
(40%)				
Encargos S/ B	R\$ 3.574,60	R\$ 4.282,08	R\$ 4.598,42	R\$ 262,02
Encargos S/ A e B	39.952,49	R\$ 47.859,98	R\$ 51.395,54	R\$ 2.928,56
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>547.713,30</b>	<b>656.118,29</b>	<b>704.587,12</b>	<b>40.147,93</b>

### 12.1.3 – AUXÍLIOS

#### 12.1.3.1 - VALE ALIMENTAÇÃO

**Parâmetro:** Convenção SENALBA 2023

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

A referida despesa refere-se ao auxílio alimentação da Equipe Técnica, consiste em um direito do trabalhador, previsto em lei. Como parâmetro utilizamos o valor de R\$ 432,00, previsto pelo SENALBA em 2023.

Nesse compasso, teremos R\$ 5.184,00/mês total para a Equipe do PROVITA/ES (12 pessoas), e um total R\$ 58.863,48/ano. Incidindo IPCA de 4,65 % a cada ano, teremos:

Vale Alimentação				
Valor Referência SENALBA	2023			
	R\$ 432,00			
A executar	2024	2025	2026	2027
	R\$ 58.863,48	R\$ 65.100,72	R\$ 68.127,84	R\$ 3.833,16

*Para os anos de 2025 e 2026 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %*

#### 12.1.3.2 - SEGURO DE VIDA

**Parâmetro:** Pesquisa de preço

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

O trabalho desenvolvido pela Equipe do PROVITA/ES é de alto risco. O trabalho com proteção às pessoas ameaçadas envolve situações de risco de vida e periculosidade em todas as dimensões. No acompanhamento protetivo, na interface com o Sistema de Justiça e Segurança em relação aos acusados. Ressalte-se que os acusados nos processos em que os protegidos figuram como vítimas, testemunhas ou réus-colaboradores, são casos que envolvem crime organizado, grupo de extermínio e polícias. Esse risco está presente no cotidiano do PROVITA (audiências, trasladados, operações,

atendimentos, etc). Muitas medidas de segurança são adotadas pela equipe, dentre elas a utilização de codinomes, tendo ela formação específica para tal fim, pois com frequência atua em situações limite. Desta feita, na perspectiva do Estado, a manutenção do seguro de vida da Equipe é medida que se impõe.

PRODUTO	UNID.	QTE.	1COTAÇÃO	2COTAÇÃO	3COTAÇÃO	P. MÉDIO	TOTAL
SEGURO DE VIDA	1	12	1.860,50	2.305,97	1.257,48	1.807,98	21.695,80
<b>PERÍODO 2024/2027</b>							
			<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	
			21.695,80	22.704,61	23.760,38	0,00	

### 12.1.3.3 - AUXÍLIO TRANSPORTE

Trata-se de rubrica nova visando a utilização em deslocamentos emergenciais da Equipe em situação de plantão ou atividades que não estejam envolvidos os veículos alugados.

	2024	2025	2026	2027
Auxílio Transporte	7.200,00	7.534,80	7.885,17	687,65

### 12.1.4 - MATERIAL DE CONSUMO/SERVIÇOS

#### 12.1.4.1 - ASSESSORIA EXTERNA (SUPERVISÃO TÉCNICA)

**Parâmetro:** Tabela FENAPSI

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Corresponde ao valor destinado ao pagamento de profissional externo que exercerá o papel de supervisor da Equipe, visando a qualificação da execução do trabalho. Considerando a natureza do trabalho que é exercido pelos profissionais que atual no PROVITA/ES – risco, estresse, tensões, o acompanhamento é necessário. O profissional externo desenvolve trabalhos sistemático de acompanhamento da equipe de profissionais do PROVITA, uma vez se tratar de um trabalho que circula entre o risco de morte frequente, pela emergência, pela complexidade das interlocuções com a rede de serviços e com a pluralidade de demandas que cada família apresenta ao profissional do PROVITA. Dessa forma, o profissional responsável pela supervisão da equipe possui a tarefa de visitar os casos emblemáticos do Programa, analisando seus impactos na Equipe, tanto no que

concerne às demandas apresentadas pelos próprios casos quanto nos impactos dos processos de trabalho em cada membro da equipe e na forma de funcionamento do Programa como um todo. Essa atividade pode ser desenvolvida por profissional da área da psicologia ou afins. O referido trabalho já é desenvolvido há quatro anos, sendo considerado imprescindível, diante da qualificação dos atendimentos da Equipe junto aos Sujeitos em Proteção e atenção sistêmica à saúde mental dos trabalhadores que compõem a Equipe Técnica. O parâmetro utilizado é o valor/hora médio R\$ 374,18, previsto na Tabela de Honorários para a função de Assessoria em psicologia – Supervisão de atividades. Prevendo 9 encontros de 3 horas no período de um ano, temos o montante de R\$ 10.102,86. Nos anos seguintes incide-se o valor do IPCA de 4,65 %.

Valor Referência FENAPSI	Valor hora	Valor por encontro	Valor ano	
	R\$ 374,18	R\$ 1.122,54	R\$ 10.102,86	
A executar	2024	2025	2026	2027
	R\$ 10.102,86	R\$ 10.572,66	R\$ 11.064,33	R\$ 0,00

Para os anos de 2025 e 2026 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

#### 12.1.4.2 – MATERIAL PARA DESCARACTERIZAÇÃO

Trata-se de rubrica nova para aquisição de materiais para descaracterização da equipe e protegido, para ser utilizado em audiências e traslados.

	2024	2025	2026	2027
Material para Descaracterização	3.600,00	3.737,40	3.942,60	343,83

### 12.2 - ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

#### 12.2.1 - MATERIAL DE CONSUMO

Necessário registrar que todos os itens discriminados abaixo são para garantir o pleno funcionamento do PROVITA que possui sede distinta ao CADH, portanto itens de uso exclusivo deste e consequentemente todos vinculados, diretamente, as ações do programa.

##### 12.2.1.1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

**Parâmetro:** Pesquisa de Preço/Preço médio

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Itens necessários de serem adquiridos ao longo da execução do programa, visando garantir o pleno funcionamento deste. Para estes itens serão realizados orçamentos em agosto, para estar em vigência quando da celebração do Termo de Colaboração de acordo com a IN nº 05/2014, para referência de valor alcançando o preço médio.

<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>						
<b>PRODUTO</b>	<b>QTE.</b>	<b>1 COTAÇÃO</b>	<b>2 COTAÇÃO</b>	<b>3 COTAÇÃO</b>	<b>P. MÉDIO</b>	<b>TOTAL</b>
Caneta esferográfica (Cx C/50)	4	R\$ 49,95	R\$ 49,41	R\$ 55,00	R\$ 51,45	R\$ 205,81
Lápis Grafite (cx c/ 144)	3	R\$ 194,40	R\$ 186,80	R\$ 173,31	R\$ 184,84	R\$ 554,51
Marca Texto (Cx c/ 12)	24	R\$ 20,65	R\$ 16,73	R\$ 21,90	R\$ 19,76	R\$ 474,24
Clipe galvanizado 3/0 (cx c/ 50)	20	R\$ 3,34	R\$ 3,95	R\$ 3,10	R\$ 3,46	R\$ 69,27
Clipe galvanizado 8/0 (cx 25)	15	R\$ 4,95	R\$ 4,35	R\$ 5,25	R\$ 4,85	R\$ 72,75
Grampo 26/6 (Cx.c/1000)	10	R\$ 2,04	R\$ 3,14	R\$ 3,45	R\$ 2,88	R\$ 28,77
Pasta suspensa c/ 10	2	R\$ 29,50	R\$ 21,99	R\$ 24,00	R\$ 25,16	R\$ 50,33
Borracha nº 40 (Cx/40)	2	R\$ 28,50	R\$ 26,29	R\$ 27,28	R\$ 27,36	R\$ 54,71
Pincel - quadro branco (Cx/12)	3	R\$ 29,90	R\$ 30,51	R\$ 32,90	R\$ 31,10	R\$ 93,31
Pincel atômico (Cx/12)	3	R\$ 59,40	R\$ 61,02	R\$ 74,96	R\$ 65,13	R\$ 195,38
Pasta c/ elástico Und.	60	R\$ 3,45	R\$ 2,77	R\$ 2,09	R\$ 2,77	R\$ 166,20
Papel A4 500 fls Und.	80	R\$ 26,99	R\$ 25,12	R\$ 27,95	R\$ 26,69	R\$ 2.134,93
Envelope Kraft 176/250 (100 und.)	2	R\$ 29,65	R\$ 35,00	R\$ 29,95	R\$ 31,53	R\$ 63,07
Envelope Kraft 240/340 (Pct/250)	3	R\$ 105,44	R\$ 99,95	R\$ 109,36	R\$ 104,92	R\$ 314,75
Fita adesiva durex c/ 10	10	R\$ 17,50	R\$ 13,85	R\$ 11,20	R\$ 14,18	R\$ 141,83
Fita adesiva larga (Cx/4)	10	R\$ 19,95	R\$ 15,79	R\$ 19,30	R\$ 18,35	R\$ 183,47
Caderno espiral 200 fls - UND	24	R\$ 23,95	R\$ 17,23	R\$ 21,87	R\$ 21,02	R\$ 504,40
Caderno espiral 96 fls - UND	24	R\$ 13,95	R\$ 12,24	R\$ 13,48	R\$ 13,22	R\$ 317,36
Cola branca 40 g.(Cx/12)	2	R\$ 34,00	R\$ 31,50	R\$ 29,99	R\$ 31,83	R\$ 63,66
Corretivo líquido (Cx/12)	2	R\$ 30,00	R\$ 29,16	R\$ 34,90	R\$ 31,35	R\$ 62,71
Livro de Ata (100 fls.)	2	R\$ 12,95	R\$ 11,69	R\$ 11,47	R\$ 12,04	R\$ 24,07
Grampeador 26/6 – UND	12	R\$ 11,95	R\$ 13,41	R\$ 9,99	R\$ 11,78	R\$ 141,40
Tesoura doméstica – UND	6	R\$ 6,90	R\$ 7,65	R\$ 7,50	R\$ 7,35	R\$ 44,10
Bloco postit 76x102 und.	40	R\$ 6,49	R\$ 7,95	R\$ 4,14	R\$ 6,19	R\$ 247,73
Bloco postit 38x50 c/ 4	30	R\$ 6,48	R\$ 8,95	R\$ 5,92	R\$ 7,12	R\$ 213,50
Divisórias p/ arquivo color c/ 10	30	R\$ 7,49	R\$ 7,31	R\$ 6,89	R\$ 7,23	R\$ 216,90
Régua c/ 10	1	R\$ 19,87	R\$ 19,99	R\$ 20,60	R\$ 20,15	R\$ 20,15
Perfurador de papel 60fls	4	R\$ 152,91	R\$ 167,77	R\$ 158,71	R\$ 159,80	R\$ 639,19
Apontador c/ 24	1	R\$ 29,64	R\$ 24,04	R\$ 27,64	R\$ 27,11	R\$ 27,11
Caixa arquivo morto c/ 10	20	R\$ 49,50	R\$ 53,99	R\$ 36,00	R\$ 46,50	R\$ 929,93
Pasta AZ - fina	24	R\$ 12,50	R\$ 16,02	R\$ 13,49	R\$ 14,00	R\$ 336,08
Pasta AZ - larga	24	R\$ 12,50	R\$ 15,57	R\$ 15,95	R\$ 14,67	R\$ 352,16
Molha Dedo Gel - Unid.	12	R\$ 2,32	R\$ 3,95	R\$ 3,19	R\$ 3,15	R\$ 37,84
Pasta polionda c/ 10	4	R\$ 69,50	R\$ 68,40	R\$ 75,00	R\$ 70,97	R\$ 283,87
Extrator de grampo Und.	4	R\$ 2,59	R\$ 2,95	R\$ 2,58	R\$ 2,71	R\$ 10,83
Cola bastão c/ 10	10	R\$ 39,50	R\$ 46,10	R\$ 49,00	R\$ 44,87	R\$ 448,67
Papel carbono 100 fls	1	R\$ 44,90	R\$ 52,38	R\$ 43,08	R\$ 46,79	R\$ 46,79
Almofada p/ carimbo	2	R\$ 6,99	R\$ 9,95	R\$ 7,95	R\$ 8,30	R\$ 16,59
Lápis de cor c/ 12	6	R\$ 6,95	R\$ 9,58	R\$ 8,90	R\$ 8,48	R\$ 50,86

Giz de cera c/ 12	6	R\$ 5,06	R\$ 8,95	R\$ 8,69	R\$ 7,57	R\$ 45,40	
Caneta hidrocor c/ 12	6	R\$ 8,95	R\$ 9,90	R\$ 6,25	R\$ 8,37	R\$ 50,20	
Pilha AAA c/ 4	20	R\$ 4,19	R\$ 4,95	R\$ 4,60	R\$ 4,58	R\$ 91,60	
Pilha AA c/ 4	20	R\$ 4,95	R\$ 4,19	R\$ 5,81	R\$ 4,98	R\$ 99,67	
Pasta c/ trilho Und.	50	R\$ 3,95	R\$ 2,77	R\$ 3,37	R\$ 3,36	R\$ 168,17	
Prendedor de papel 32mm c/ 12	3	R\$ 23,95	R\$ 19,90	R\$ 21,00	R\$ 21,62	R\$ 64,85	
Prendedor de papel 51mm c/ 12	3	R\$ 43,95	R\$ 38,20	R\$ 38,29	R\$ 40,15	R\$ 120,44	
Lapiseira 0,7 Und.	24	R\$ 5,85	R\$ 7,95	R\$ 7,83	R\$ 7,21	R\$ 173,04	
Grafite 0,7 Und.	24	R\$ 3,95	R\$ 3,49	R\$ 3,79	R\$ 3,74	R\$ 89,84	
Elástico p/ dinheiro c/ 1.200	2	R\$ 32,99	R\$ 29,90	R\$ 29,00	R\$ 30,63	R\$ 61,26	
Envelope plástico A4 c/ 50	2	R\$ 29,25	R\$ 26,40	R\$ 23,90	R\$ 26,52	R\$ 53,03	
						<b>TOTAL ANO</b>	<b>10.856,73</b>
						<b>TOTAL /MÊS</b>	<b>904,73</b>
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>							
		<b>2024 - 2027</b>					
	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>			
	10.273,06	11.361,56	11.889,88	1.036,90			

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 12.2.1.2 - SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA

**Parâmetro:** Pesquisa de Preço/preço médio.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Itens necessários de serem adquiridos ao longo da execução do programa, visando garantir o pleno funcionamento deste, frisando que onde o mesmo funciona é em local distinto a sede da instituição executora.

<b>SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA</b>						
<b>PRODUTO</b>	<b>QTE.</b>	<b>1 COTAÇÃO</b>	<b>2 COTAÇÃO</b>	<b>3 COTAÇÃO</b>	<b>P. MÉDIO</b>	<b>TOTAL</b>
Tonner p/ impre MFC8890	4	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 80,00	R\$ 86,00	R\$ 344,00
Tonner p/ impressora SF3710	4	R\$ 138,00	R\$ 137,99	R\$ 199,00	R\$ 158,33	R\$ 633,32
Conector RJ 45 CAT.5R. 8240	10	R\$ 0,85	R\$ 0,90	R\$ 0,50	R\$ 0,75	R\$ 7,50
Estabilizador 300 VA/W [1]	3	R\$ 199,00	R\$ 159,90	R\$ 192,60	R\$ 183,83	R\$ 551,50
Filtro de linha (06 tomadas)	10	R\$ 45,00	R\$ 39,90	R\$ 38,27	R\$ 41,06	R\$ 410,57
Fonte Alim.p/ gabinete Slim ATX	2	R\$ 450,00	R\$ 380,12	R\$ 318,90	R\$ 383,01	R\$ 766,01
Mouse USB	15	R\$ 80,00	R\$ 59,00	R\$ 63,20	R\$ 67,40	R\$ 1.011,00

Pen Drive 16 GB	15	R\$ 49,00	R\$ 38,90	R\$ 51,30	R\$ 46,40	R\$ 696,00
Pen Drive 8 GB	15	R\$ 26,90	R\$ 39,00	R\$ 28,80	R\$ 31,57	R\$ 473,50
Roteador 150 MBPS	1	R\$ 350,00	R\$ 349,99	R\$ 380,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00
Placa de rede 300 MBPS	2	R\$ 69,99	R\$ 94,25	R\$ 69,00	R\$ 77,75	R\$ 155,49
Antivírus	4	R\$ 29,99	R\$ 29,00	R\$ 25,87	R\$ 28,29	R\$ 113,15
Teclado ABNT II USB	10	R\$ 32,90	R\$ 39,90	R\$ 42,40	R\$ 38,40	R\$ 384,00
					<b>TOTAL ANO</b>	<b>5.906,04</b>
					<b>TOTAL /MÊS</b>	<b>492,17</b>
<b>SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA</b>	<b>2024 - 2027</b>					
	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>		
	<b>5.588,51</b>	<b>6.180,72</b>	<b>6.468,12</b>	<b>562,07</b>		

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 12.2.1.3 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

**Parâmetro:** preço médio.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Itens necessários de serem adquiridos ao longo da execução do programa, visando garantir o pleno funcionamento deste, frisando que onde o mesmo funciona é em local distinto a sede da instituição executora.

<b>MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA</b>						
<b>PRODUTO</b>	<b>QTE.</b>	<b>1COTAÇÃO</b>	<b>2COTAÇÃO</b>	<b>3COTAÇÃO</b>	<b>P. MÉDIO</b>	<b>TOTAL</b>
Papel Higienico 30 mt. (PCT/12 un)	36	R\$ 18,60	R\$ 19,95	R\$ 16,99	R\$ 18,51	666,48
Detergente gl. 5lts	3	R\$ 18,00	R\$ 19,99	R\$ 16,83	R\$ 18,27	54,82
Desinfetante 5 lts	3	R\$ 9,99	R\$ 10,30	R\$ 14,50	R\$ 11,60	34,79
Sabão em pó (5 kg)	2	R\$ 39,90	R\$ 34,00	R\$ 27,95	R\$ 33,95	67,90
Flanela und.	12	R\$ 2,99	R\$ 2,20	R\$ 1,90	R\$ 2,36	28,36
Saco de Chão Branco und.	16	R\$ 4,90	R\$ 5,26	R\$ 4,99	R\$ 5,05	80,80

Água Sanitária (5 lts)	3	R\$ 12,00	R\$ 14,90	R\$ 14,99	R\$ 13,96	41,89
Esponja de Aço - pct	12	R\$ 3,09	R\$ 2,79	R\$ 3,27	R\$ 3,05	36,60
Bucha de lavar louças und.	24	R\$ 0,85	R\$ 0,85	R\$ 0,86	R\$ 0,85	20,48
Sabão em barra (pct.c/5 uni.)	2	R\$ 12,00	R\$ 12,50	R\$ 13,29	R\$ 12,60	25,19
Sabonete líquido (5 lts.)	3	R\$ 22,56	R\$ 24,90	R\$ 24,50	R\$ 23,99	71,96
Purificador de Ar/Odorizador 360	24	R\$ 12,90	R\$ 12,62	R\$ 13,30	R\$ 12,94	310,56
Saco de Lixo 100 lts-pct.c/100 unid)	3	R\$ 30,64	R\$ 39,99	R\$ 36,90	R\$ 35,84	107,53
Papel toalha (pct.c/ 1000)	80	R\$ 13,00	R\$ 15,80	R\$ 13,99	R\$ 14,26	1.141,07
Balde plástico	2	R\$ 9,99	R\$ 10,00	R\$ 8,90	R\$ 9,63	19,26
Plastilha adesiva para vaso sanitário	60	R\$ 6,07	R\$ 6,42	R\$ 6,59	R\$ 6,36	381,60
Vassoura piaçava	4	R\$ 16,90	R\$ 15,06	R\$ 14,30	R\$ 15,42	61,68
Limpa vidros 500ml	10	R\$ 4,35	R\$ 3,99	R\$ 4,50	R\$ 4,28	42,80
Saco de lixo 20 lts-pct.c/100 unid)	3	R\$ 10,99	R\$ 13,04	R\$ 13,40	R\$ 12,48	37,43
Saco de lixo 60 lts-pct.c/100 unid)	3	R\$ 21,45	R\$ 18,45	R\$ 16,50	R\$ 18,80	56,40
Pá de lixo	4	R\$ 8,90	R\$ 12,99	R\$ 11,90	R\$ 11,26	45,05
Sacola bobina 20x30	10	R\$ 11,09	R\$ 13,49	R\$ 18,90	R\$ 14,49	144,93
Rodo plástico	4	R\$ 12,50	R\$ 14,91	R\$ 14,49	R\$ 13,97	55,87
Máscara cirúrgica tripla cx c/50	30	R\$ 8,50	R\$ 7,40	R\$ 6,99	R\$ 7,63	228,90
Álcool gel 5lts	4	R\$ 44,90	R\$ 41,90	R\$ 44,65	R\$ 43,82	175,27
Álcool líquido 1lts	50	R\$ 6,59	R\$ 6,27	R\$ 6,41	R\$ 6,42	321,17
Multiuso 500ml	20	R\$ 3,80	R\$ 2,85	R\$ 2,99	R\$ 3,21	64,27
					<b>TOTAL ANO</b>	<b>4.323,06</b>
					<b>TOTAL /MÊS</b>	<b>360,26</b>

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	PERÍODO 2024 A 2027			
	2024	2025	2026	2027
	4.090,69	4.524,12	4.734,48	266,38

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

## 12. 2.1.4 - COMBUSTÍVEL

**Parâmetro:** Referência/Preço Médio

<https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

O consumo médio de combustível em 2020/2021/2022 foi de R\$ 35.520,54/ano, R\$ 2.965,05/mês. Considerando que em julho de 2023 o litro da gasolina comum no Estado do Espírito Santo para o consumidor final é de R\$ 5,96<sup>8</sup>, dividindo esse valor pela média dos três anos, temos 497 litros por mês.

Entretanto, é importante ressaltar que, com base na pesquisa atualizada disponível no link <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>, o preço médio da gasolina no mês de agosto de 2023 aumentou para R\$ 6,17.

PRODUTO	UNID.	QTE.	1ª COT.	2ª COT.	2ª COT.	P. MÉDIO	TOTAL
Combustível	Litros	497	6,17	-	-	6,17	3.066,50
<b>TOTAL ANO</b>							<b>34.819,61</b>
<b>A executar</b>			<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	
			R\$ 34.819,61	38.509,08	40.299,72	2.267,40	

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025 e 2026 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

## 12.2.2 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA

### 12.2.2.1 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

**Parâmetro:** média dos anos anteriores

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Corresponde ao gasto com reparos, pintura e consertos em locais de proteção.

<sup>8</sup> <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
2020	2021	2022	MÉDIA/ANO	MÉDIA/MÊS + 4,65 %
371,79	9.311,28	3.753,00	4.478,69	390,57

Manutenção de Bens Imóveis				
<b>Valor Referência:</b> média dos anos anteriores + 4,65 % / 12	R\$ 390,57/mês			
<b>A executar</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	R\$ 4.434,86	R\$ 4.904,76	R\$ 5.132,88	R\$ 288,79

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 12.2.2.2 - MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

**Parâmetro:** média dos anos anteriores

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Corresponde ao gasto com reparos, pintura e consertos em locais de proteção.

MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				
2020	2021	2022	MÉDIA/ANO	MÉDIA/MÊS + 4,65 %
1.396,95	4.497,50	9.123,00	5.005,82	436,55

Manutenção de Bens Móveis.				
<b>Valor Referência:</b> média dos anos anteriores +4,65 % /12	R\$ 436,55/mês			
<b>A executar</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	R\$ 4.956,95	R\$ 5.482,20	R\$ 5.737,08	R\$ 322,79

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025 e 2026 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 12.2.2.3 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

**Parâmetro:** preço médio

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65

Trata-se de serviço de limpeza realizado por pessoa física da sede do PROVITA/ES, depósito do PROVITA/ES e eventualmente nas residências alugadas para receber as famílias protegidas, ou

quando da entrega do imóvel.<sup>9</sup> A limpeza da sede do Programa é realizada duas vezes por semana, sendo de responsabilidade do PROVITA/ES arcar com metade desses dias, ou seja, uma vez por semana, 4 vezes por mês. Ocorre que programamos mais uma faxina para os meses que possuem 5 semanas ou eventuais faxinas em locais de proteção. Calculando-se 5 faxinas por mês no valor de mercado de R\$ 170,00 cada uma, temos o valor de R\$ 860,00.

FORNECEDOR	UNID.	QTE.	1ª COT.	2ª COT.	3ª COT.	P. MÉDIO	TOTAL
Serviço de conservação e limpeza	UNID.	5	170,00	174,00	-	172,00	860,00
<b>TOTAL ANO</b>							<b>10.320,00</b>
<b>TOTAL MÊS</b>							<b>860,00</b>
Serviço de Conservação de Limpeza							
<b>Valor Referência:</b> Preço médio		R\$ 860,00/mês					
<b>A executar</b>	<b>2024</b>		<b>2025</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>
	R\$ 9.765,16		R\$ 10.799,88		R\$ 11.302,08		R\$ 635,90

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

#### 12.2.2.4 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

**Parâmetro:** Contrato atual.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %.

Trata-se de serviço especializado de assessoria contábil, em que os profissionais, de confiança da entidade, não somente realizam balancetes, conciliações bancárias, anexos e conferências; mas também prestam assessoria em: recursos humanos, departamento de pessoal, contas públicas, prestações de contas para convênios. Ademais a partir de 2016 passaram a vigorar novas obrigações tributárias e de recolhimento, que é operacionalizada pela assessoria contábil.

Serviço de Contabilidade				
<b>Valor Referência:</b> contrato atual + IPCA		R\$ 2.000,00/mês		
<b>A executar</b>	<b>2024</b>		<b>2025</b>	
	R\$ 22.709,68	R\$ 25.116,00	R\$ 26.283,84	R\$ 1.478,82

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025 e 2026 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

<sup>9</sup> É importante manter esse item, considerando que a sede do PROVITA/ES é local diferente da sede da entidade, onde somente funciona o Programa.

### 12.2.2.5 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO

**Parâmetro:** Pesquisas de Preço/Preço Médio

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Corresponde ao gasto com aluguel de veículos em duas modalidades: mensal e pontual. O PROVITA/ES não possui mais nenhum veículo próprio, como nos anos anteriores, considerando a avaliação de que é mais seguro e econômico a utilização sob a modalidade de locação, considerando a necessidade constante da troca de veículos por questões de segurança e despiste, e ainda para atendimento às atividades operacionais (traslados e atividades com o sujeito em proteção). A quantidade de locações e a potência do veículo depende da demanda e do tipo de operação (audiência, traslado, encontros familiares, visitas).

A partir das cotações apresentamos os valores para 30 diárias de veículos 1.0, no valor médio de R\$ 146,50; e 9 diárias de veículos 1.6, no valor médio de R\$ 224,50.

PRODUTO/LOCAÇÃO	UNID.	QTE.	1ª COT.	2ª COT.	2ª COT.	P. MÉDIO	TOTAL
Veículo 1.0	Diária	5	115,00	123,97	170,00	136,32	681,62
Veículo 1.6			170,00	259,01	190,00	206,34	1.031,68
<b>Média/Mês</b>						<b>171,33</b>	<b>856,65</b>
<b>TOTAL/ANO</b>							<b>10.279,80</b>
PRODUTO/LOCAÇÃO	UNID.	QTE.	1ª COT.	2ª COT.	2ª COT.	P. MÉDIO	TOTAL
Veículo 1.0	Mensal	1	2.305,98	2.951,42	2.100,00	2.452,47	2.452,47
Veículo 1.6	Mensal	1	3.188,84	3.524,64	2.550,00	3.087,83	3.087,83
<b>TOTAL MÊS</b>							<b>5.540,30</b>
<b>TOTAL ANO</b>							<b>66.483,60</b>
Locação de Veículo	2024		2025		2026		2027
	72.636,34		80.332,92		84.068,40		4.729,98

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 12.2.2.6 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, IPTU, CONDOMÍNIO E ENCARGOS RELATIVOS À LOCAÇÃO

**Parâmetro:** Contrato Atual com reajuste a ser aplicado a partir de Fevereiro de 2024

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IGPM 3,76 %

Refere-se ao valor do aluguel da sede do PROVITA/ES, adicionado as taxas de condomínio, IPTU e encargos sobre esses valores, com os montantes atuais adicionando o reajuste cobrado pelo proprietário do imóvel. E mais, o valor do aluguel do depósito do PROVITA/ES. Importante ressaltar que a sede onde funciona o PROVITA/ES é imóvel distinto da sede da Entidade Gestora. Por questões de segurança e atendendo uma orientação do Monitoramento Nacional do Programa, as sedes devem funcionar em locais alugados, seguros e de acesso estratégico para as Equipes em caso de necessidade de evasão.

O depósito, é local exclusivo para guarda de móveis dos sujeitos em proteção, sendo necessária à sua manutenção no Detalhamento de Despesas. Local distinto da sede da Entidade Gestora, que serve inclusive de local de despiste quando se realiza as mudanças dos sujeitos em proteção.

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	OBJETIVO	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL A PARTIR DE FEVEREIRO
Sede	Cinco salas comerciais com 300m <sup>2</sup> , com divisões em gesso cartonado (sala de reuniões, salas coordenação, salas técnicos, salas administração, sala apoios, arquivo, dois banheiros coletivos, cozinha, copa, sala de recepção. Em prédio comercial com segurança 24 horas e equipamentos de segurança (câmeras de segurança). Situado em avenida de grande movimentação e próximo as principais instituições.	Funcionamento desde dezembro de 2020, objetivando ser sede operacional da equipes técnicas do PROVITA/ES e do PPCAAM/ES, e ainda guardar documentação sensível dos referidos programas.	R\$ 9.186,03 50 % (provita/es) = R\$ 4.593,02	R\$ 11.000,00 (aluguel total da sede)  R\$ 7.200,00 (65 % do aluguel total da sede – PROVITA/ES)
Depósito	Galpão localizado num Município da Grande Vitória, em rodovia de fácil acesso para realização de mudanças e	O imóvel se destina a guarda dos móveis e eletrodomésticos,	R\$ 780,00	

IMÓVEL	DESCRIÇÃO	OBJETIVO	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL A PARTIR DE FEVEREIRO
	traslados.	adquiridos com o recurso do Convênio, para a montagem dos locais de proteção para acolhimento dos Sujeitos em Proteção.		R\$ 800,00
Condomínio + IPTU	Imposto, Taxas e serviços	-	R\$ 3.328,95 50% provita/es R\$ 1.664,48 (valor oscila a cada mês, o valor presente refere-se ao mês de novembro-2023)	R\$ 1.800,00 (estimativa)
<b>Total de despesas mensais – provita/es</b>				<b>R\$ 9.800,00</b>

Locação de imóvel				
<b>Valor Referência:</b> Contrato atual	R\$ 9.800,00/mês			
<b>A executar</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	R\$ 111.277,42	R\$ 122.057,04	R\$ 126.683,04	R\$ 7.069,05

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025 e 2026 foi aplicado o índice para reajuste do IGPM 3,76 %.

### 12.2.2.7 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

**Parâmetro:** Média dos anos anteriores.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %.

Refere-se aos serviços realizados nos carros alugados em decorrência de possíveis avaria pela utilização, tais como reparos de lanternagem, consertos de pneus, entre outros, que não estão cobertos pelos valores da locação.

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
2020	2021	2022	MÉDIA/ANO	MÉDIA/MÊS + 4,65 %
508,63	5.427,00	10.234,60	5.390,08	470,06

Manutenção de Veículos	
<b>Valor Referência:</b> média dos anos anteriores	R\$ 470,06/mês

A executar	2024	2025	2026	2027
	R\$ 5.337,46	R\$ 5.903,04	R\$ 6.177,48	R\$ 538,73

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025 e 2026 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 12.2.2.8 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE FINANCEIRO

**Parâmetro:** Contrato atual.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Trata-se de manutenção de software financeiro-contábil, utilizado pela rede de PROVITA/ES para melhor operacionalizar a prestação de contas e o controle das rubricas, desde 2004, conforme indicação à nível nacional no gerenciamento de gastos da rede de proteção.

Manutenção de Software Financeiro				
<b>Valor Referência:</b> contrato atual.	R\$ 224,70/mês			
A executar	2024	2025	2026	2027
	R\$ 2.551,43	R\$ 2.821,80	R\$ 2.852,26	R\$ 166,14

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025 e 2026 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 12.2.2.9 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**Parâmetro:** Pesquisas de Preço/Preço médio.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Trata-se de serviço de manutenção e preventivos realizados nos computadores e servidor utilizados pela Equipe, que guardam os dados sigilosos do Programa de 26 anos. O acesso dos profissionais de confiança é restrito. Considerando que a realização de pesquisa de preço demandaria o acesso a três novas empresas a sede e aos dados, avalia-se inviável e vulnerável essa prática.

FORNECEDOR	UNID.	QTE.	1ª COT.	2ª COT.	3ª COT.	P. MÉDIO	TOTAL
Manutenção de equipamentos de informática	MÊS	12	1.175,00	1.200,00	1.260,00	1.211,67	14.540,04

Manutenção de equipamentos de informática	
<b>Valor Referência:</b> preço médio.	R\$ 1.211,67/mês

A executar	2024	2025	2026	2027
	R\$ 13.758,32	R\$ 15.216,12	R\$ 15.923,64	R\$ 895,92

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025 e 2026 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %

### 12.2.2.10 - SERVIÇOS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS E POSTAGEM

**Parâmetro:** média dos anos anteriores.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Corresponde ao gasto com os serviços para atender aos Sujeito-em-Proteção, e ainda, serviços de postagens de prestação de contas para outras redes e documentos administrativos, durante a execução da política pública.

SERVIÇOS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS E POSTAGEM				
2020	2021	2022	MÉDIA/ANO	MÉDIA/MÊS + 4,65 %
372,13	1.107,54	80,50	520,06	45,35

Serviços gráficos, reprográficos e postagem				
<b>Valor Referência:</b> média dos anos anteriores	R\$ 45,35/mês			
A executar	2024	2025	2026	2027
	R\$ 514,94	R\$ 569,52	R\$ 596,04	R\$ 33,54

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025 e 2026 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %

### 12.2.2.11 - TELEFONE CELULAR

**Parâmetro:** média dos anos anteriores

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Corresponde ao gasto com os serviços para atender aos Sujeito-em-Proteção. Atualmente o PROVITA/ES possui 01 contrato com a VIVO (telefonia móvel), com 07 linhas, para atender o Sujeito-em-Proteção, a Equipe, a rede e as demandas de encaminhamento, além da necessidade de gastos com telefone fixo e internet específicos para a sede do PROVITA, e principalmente, a cobertura territorial no ES. A utilização do atual serviço justifica-se considerando a manutenção da qualidade e das atividades desenvolvidas (operações, audiências, contato telefônico de sujeito em proteção), e que dependem da telefonia, sem prejuízo para a proteção.

TELEFONIA CELULAR				
2020	2021	2022	MÉDIA/ANO	MÉDIA/MÊS + 4,65 %
11.945,78	14.075,23	20.817,22	15.612,74	1.361,56
Telefonia celular				
<b>Valor Referência:</b> média dos anos anteriores	R\$ 1.361,56/mês			
<b>A executar</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	R\$ 15.460,29	R\$ 17.098,44	R\$ 17.893,56	R\$ 1.006,75

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025 e 2026 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

#### 12.2.2.12 - TELEFONE FIXO

**Parâmetro:** média dos anos anteriores.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65

Corresponde ao gasto com os serviços para atender aos Sujeito-em-Proteção, a rede de proteção e as demandas do Programa. Atualmente o PROVITA/ES possui 01 contratos com OI (telefonia fixa). A utilização do atual serviço justifica-se considerando a manutenção da qualidade e das atividades desenvolvidas (operações, audiências, contato telefônico de sujeito em proteção), e que dependem da telefonia, sem prejuízo para a proteção.

TELEFONE FIXO				
2020	2021	2022	MÉDIA/ANO	MÉDIA/MÊS + 4,65 %
6.918,91	6.156,45	6.910,21	6.661,86	580,97
Telefone fixo				
<b>Valor Referência:</b> média dos anos anteriores	R\$ 580,97/mês			
<b>A executar</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	R\$ 6.596,82	R\$ 7.295,88	R\$ 7.635,12	R\$ 429,58

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

#### 12.2.2.13 - INTERNET

**Parâmetro:** média dos anos anteriores.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes: IPCA 4,65**

A Internet, enquanto sistema global de rede de computadores interligados, que utilizam um conjunto próprio de protocolos, tem o propósito de servir progressivamente usuários no mundo inteiro. Trata-se de uma rede de várias outras redes, englobando milhões de empresas privadas, públicas, acadêmicas e de governo, com alcance local e global. Possibilita o acesso a uma ampla variedade de tecnologias de rede eletrônica, sem fio e ópticas, considerando que permite o acesso a uma gama de recursos de informação e serviços, tais como os documentos inter-relacionados de **hipertextos** da **World Wide Web (WWW)**, redes ponto-a-ponto (**peer-to-peer**) e infraestrutura de apoio a correio eletrônico (**e-mails**). Corresponde ao gasto com os serviços para atender a sede do PROVITA/ES. O referido serviço é essencial para a manutenção das atividades administrativas e técnicas do PROVITA/ES. Atualmente o PROVITA/ES possui 01 contrato com a VIVO. A utilização do atual serviço justifica-se considerando a manutenção da qualidade e das atividades desenvolvidas.

INTERNET				
2020	2021	2022	MÉDIA/ANO	MÉDIA/MÊS + 4,65 %
3.367,01	1.977,19	1.919,63	2.421,28	211,16
Internet				
<b>Valor Referência:</b> média dos anos anteriores	R\$ 211,16/mês			
A executar	2024	2025	2026	2027
	R\$ 2.397,69	R\$ 2.651,76	R\$ 2.775,12	R\$ 156,14

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

**12.2.2.14 - ÁGUA E ENERGIA**

**Parâmetro:** média dos anos anteriores.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes: IPCA 4,65 %**

A Sede localiza-se na capital Vitória (ES), sendo o fornecimento de água realizado pela Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN. No caso da energia elétrica, o fornecimento é realizado pela empresa concessionária EDP Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas AS.

ÁGUA E ENERGIA				
2020	2021	2022	MÉDIA/ANO	MÉDIA/MÊS + 4,65 %
4.565,07	6.902,52	10.213,90	7.227,16	630,27

Água e energia				
<b>Valor Referência:</b> média dos anos anteriores	R\$ 630,27/mês			
<b>A executar</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	R\$ 7.156,61	R\$ 7.914,96	R\$ 8.283,00	R\$ 466,03

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025 e 2026 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 12.2.2.15 - ESTACIONAMENTO E PEDÁGIO

**Parâmetro:** média dos anos anteriores.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Refere-se ao valor utilizado em estacionamento pagos em aeroportos ou prédios, e ainda estradas, em atividades com sujeito em proteção e Equipe. Vale ressaltar que não há possibilidade de pesquisa de preços em relação a pedágios, tendo em vista que há apenas uma concessionária e pedágio por trecho. Em relação aos estacionamentos, é necessário pontuar que os aeroportos, rodoviárias e prédios só dispõem de uma única via de cobrança de estacionamento em seus respectivos estabelecimentos, sendo impraticável, portanto, a pesquisa de preços (a busca por estacionamentos alternativos, afastados ou em vias públicas prejudica a proteção de usuários e a segurança da equipe de proteção). Cumpre dizer que houve aumento dessa rubrica considerando a privatização das estradas, o reajuste de tarifas e a implantação de novos pontos de cobranças de estacionamentos e a revisão de valores anteriormente praticados.

ESTACIONAMENTO E PEDÁGIO				
2020	2021	2022	MÉDIA/ANO	MÉDIA/MÊS + 4,65 %
2.795,50	3.607,31	4.093,64	3.498,82	305,13

Estacionamento e pedágio				
<b>Valor Referência:</b> média dos anos anteriores	R\$ 305,13/mês			
<b>A executar</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	R\$ 3.464,70	R\$ 3.831,84	R\$ 4.010,04	R\$ 225,62

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025 e 2026 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 12.2.2.16 - PASSAGENS AÉREAS, FLUVIAIS E RODOVIÁRIAS

**Parâmetro:** preço médio.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Referem-se às despesas realizadas com passagens para profissionais do Programa para realização de traslado para audiência, encontros familiares, reuniões, monitoramento. Considerando que os traslados são realizados a depender do evento (audiência, permutas, transferências de rede e encontro familiares) e a depender do local e período. Também há de considerar o valor da passagem a depender da antecedência da compra, nos casos de encontros familiares ou audiências pode haver possibilidade de previsão mínima. No entanto, em casos de transferências de rede por conta da segurança as compras são realizadas de emergência. O valor apresentado no Detalhamento de Despesas representa uma projeção, considerando a necessidade de possíveis aumentos: no valor de passagens e no número de atividades (audiência, permuta, transferência de rede e encontro familiar). E ainda as passagens para realizar atividades de monitoramento.

PRODUTO	QTE.	1COTAÇÃO	2COTAÇÃO	3COTAÇÃO	P. MÉDIO	
VIX X BSB/BSB X VIX	10	R\$ 3.618,94	R\$ 2.477,18	R\$ 1.930,02	R\$ 2.675,38	26.453,80
VIX X REC/REC X VIX	10	R\$ 3.363,03	R\$ 1.869,55	R\$ 2.282,71	R\$ 2.505,10	25.050,97
VIX X POA/POA X VIX	10	R\$ 1.696,40	R\$ 1.105,04	R\$ 965,08	R\$ 1.255,51	12.555,07
TOTAL ANO					<b>R\$ 5.363,32</b>	<b>64.359,84</b>
					<b>VALOR MÊS</b>	<b>5.363,32</b>
<b>PERÍODO 2024-2027</b>						
		<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	
		R\$ 60.899,63	R\$ 67.899,63	R\$ 70.484,40	R\$ 3.965,70	

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %

### 12.2.2.17 - DIÁRIAS

**Parâmetro:** média dos anos anteriores.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** Decreto Estadual

Tratam-se de despesas realizadas em visitas de acompanhamento realizadas fora da Grande Vitória, em viagem de traslados (audiências, transferências, encontros familiares, entre outros). Este valor é disponibilizado para Equipe Técnica visando suprir suas necessidades básicas de deslocamento, hospedagem e alimentação. Para esse item foi utilizado como referência o Decreto Estadual nº 5.533-R, de 27 de outubro de 2023, que estabelece os seguintes valores:

DIÁRIAS				
2020	2021	2022	MÉDIA/ANO	MÉDIA/MÊS + 4,65 %
30.964,50	31.517,50	30.289,00	30.923,67	2.696,80
Diárias				
<b>Valor Referência:</b> média dos anos anteriores + 10% prevendo reajustes governamentais	R\$ 2.696,80/mês (24 diárias/mês no valor de R\$ 112,00 reais, estabelecido pelo Decreto nº 3.328-R, 2013)			
	R\$ 5.280,00/mês (24 diárias/mês no valor de R\$ 220,00 reais, estabelecido pelo Decreto nº 5.533-R, 2023)			
<b>A executar</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	R\$ 59.953,55	R\$ 63.360,00	R\$ 63.360,00	R\$ 3.406,45

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

### 12.2.3 - BENS DE CAPITAL

Trata-se de recurso previsto para a aquisição de computadores com periféricos correspondentes, monitores e cadeiras de escritório, considerando o tempo de utilização e a necessidade de reposição, nas hipóteses de não haver possibilidade de reparos. A previsão para aquisição dos armários é para a manutenção da guarda dos documentos dos técnicos e administrativos, que mesmo considerando a digitalização visando o envio para a Secretaria Conveniente, a manutenção dos arquivos físicos se faz necessário considerando a natureza sigilosa e sensível dos documentos produzidos pelos programas de proteção.

A aquisição de computador acrescido de periféricos correspondentes e monitor 18.5", visa repor máquinas que estão em utilização há anos pela Equipe do PROVITA/ES, e com o uso vai tendo o desgaste e ficando defasado. Atualmente o PROVITA/ES possui 11 máquinas, estando em seguinte situação de troca de acordo com laudo que faremos conjunta: CRÍTICA (11 a 13 anos de uso) – 03 máquinas; ALTA (8 a 10 anos de uso) – 04 máquinas; MEDIA (5 a 6 anos de uso) – 01 máquina; BAIXA (3 a 4 anos de uso) – 03 máquinas. Fazemos ajuntada de laudo das máquinas.

Quanto ao notebook a aquisição se faz necessária, pois a Equipe possui somente um notebook, adquirido em 2015, e necessita desses equipamentos para realizar triagem, audiências remotas, formações e atendimento ao Sujeito em Proteção no local de proteção, que necessite de seu uso.

Quanto as cadeiras de escritório giratórias, a aquisição se faz necessária considerando que a aquisição de cadeiras utilizadas pela Equipe foi em 2014, ou seja, há quase 10 anos. A importância de cadeiras com ergonomia adequada é importante, como atenção à saúde do trabalhador.

<b>BENS DE CAPITAL</b>						
<b>PRODUTO</b>	<b>QTE.</b>	<b>1COTAÇÃO</b>	<b>2COTAÇÃO</b>	<b>3COTAÇÃO</b>	<b>P. MÉDIO</b>	<b>TOTAL</b>
Computador/servidor c/ periféricos correspondentes	1	R\$ 3.056,10	R\$ 3.260,00	R\$ 2.870,00	R\$ 3.062,03	R\$ 3.062,03
Notebook	2	R\$ 2.799,00	R\$ 2.849,00	R\$ 3.299,00	R\$ 2.982,33	R\$ 5.964,66
Cadeiras de escritório giratórias	10	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 460,00	R\$ 416,67	R\$ 4.166,70
Monitor 18.5 "	2	R\$ 850,00	R\$ 799,00	R\$ 679,90	R\$ 776,30	R\$ 1.552,60
Armários de Escritório	4	R\$ 804,00	R\$ 820,00	R\$ 790,00	R\$ 804,67	R\$ 3.218,68
					<b>TOTAL ANO</b>	<b>17.964,67</b>
<b>2024 - 2027</b>						
		<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	
		<b>17.964,67</b>	<b>19.247,63</b>	<b>10.169,70</b>	<b>0,00</b>	

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 12.3 - FUNDO DE APOIO AO SUJEITO-EM-PROTEÇÃO

Este item abarca as despesas diretas necessárias para a manutenção dos Sujeitos-em-Proteção, ou seja, protegidos pelo Programa. São todas as despesas para garantir, em aplicação direta, a estrutura necessária para a manutenção da vida dos Sujeitos-em-Proteção que necessitam de moradia segura e digna, de alimentação adequada, do uso de itens de higiene e limpeza, de vestuários, de suportes vinculados à saúde, educação, cultura, lazer, cuidado, profissionalização e cidadania; também aqueles que garantam seu direito de ir e vir com segurança.

Os últimos quatro anos de execução, foram impactados, majoritariamente, este grupo de rubricas, considerando a aplicação da Portaria de Parametrização nº 297/2018, do Ministério dos Direitos Humanos, publicada no DOU de 30/08/2018 (nº 168, Seção 1, pág. 127). A publicação dessa Portaria visou parametrizar tanto os planos de trabalho quanto as prestações de contas para os Programas de Proteção desenvolvidos pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, contudo, acabou por reduzir os recursos repassados diretamente para os Sujeitos-em-Proteção, diante da crise econômica e alta de preços vivenciadas no Brasil.

Para efeitos de cálculo, foi utilizado como referência a previsão na Meta 01, Etapa 1.2, Serviço 1.2.1, que prevê proteção de 180 Sujeitos-em-Proteção em três anos. Assim, tal contingente foi dividido em 60 pessoas protegidas por ano. Como a distribuição dessas 60 pessoas ao longo do ano é imprevisível, a prática da execução deste serviço nos tem mostrado que o tempo médio de permanência gira em torno de dois anos e nove meses, considerando a demora na tramitação dos processos em que os Sujeitos-em-Proteção figuram como testemunhas.

Também como estratégia de cálculo, em conformidade com a Portaria de Parametrização, subdividimos essas sessenta pessoas em 15 (quinze) núcleos familiares com quatro pessoas cada, em tese. Não descartamos também, para o redimensionamento dessas rubricas, a expertise de vinte e cinco anos de execução PROVITA no Espírito Santo, podendo haver majoração na execução a depender da necessidade material de cada família. Insta lembrar que a Portaria de Parametrização nº 297/2018 prevê essa possibilidade.

São, pois, gastos diretos com os Sujeitos-em-Proteção. Considerando a especificidade do Programa quanto ao sigilo, imediatismo das ações, tempo, prazo e destinos, pode ser a diferença entre a vida e a morte da pessoa protegida, alguns itens não são possíveis – em situações excepcionais – fazer de antemão as pesquisas (conforme reconhecido pelo TCU, no *“Relatório de Avaliação de Programa: Programa Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas”, de 2005, e no 1º monitoramento, no 2º monitoramento e no Acórdão 600/2005-TCU*). Em todos os demais casos que não configuram situações excepcionais, foi feita cotação (três orçamentos), que segue anexa, a qual será renovada ao longo da execução.

Outra questão que merece relevo e consignação, é a dificuldade e na maioria dos casos a impossibilidade de efetuar pagamento mediante transferência eletrônica, principalmente, no que concerne a esta rubrica - Custo com fundo de apoio. A dificuldade/impossibilidade se apresenta considerando as questões de segurança, específicas do Programa, que, por exemplo: o fato do Sujeito-em-Proteção não possuir conta em banco e não residir na praça do banco da conta do ajuste. E ademais, o pagamento identificado possibilita a localização dos Sujeitos-em-proteção e a revelação da sua condição de protegido. A inserção social do Sujeito-em-Proteção em novo local (local de proteção) deve ser o mais discreto possível e prescindir de registros em sistemas operacionais. Sendo assim, os saques são realizados, com controle rigoroso por parte da gestão do Programa, e de forma planejada é realizado o repasse dos recursos diretos ao Sujeito-em-proteção, em espécie e mediante comprovação.

Entretanto, é relevante observar que houve uma atualização no valor padrão estabelecido na Portaria 1.149/2021. Essa atualização foi implementada por meio da Portaria nº 659, de 24 de outubro de 2023, que estabeleceu um montante de R\$ 3.202,04 para um núcleo familiar composto por quatro pessoas, com a possibilidade de acréscimo de 25% para cada membro adicional além desse número.

Além disso, em relação à planilha para o Sujeito-em-Proteção, cumpre dizer que ela é fixada pelo Conselho Deliberativo do PROVITA/ES (CONDEL/ES) para cada caso, após analisada a demanda.

### 12.3.1 MATERIAL DE CONSUMO

#### 12.3.1.1 - SUBSÍDIO

**Parâmetro:** valor apurado em 2022.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** Portaria nº 659/2023.

Compreende o valor da planilha do Sujeito-em-Proteção, repassado diretamente para o mesmo realizar as despesas mensais para sua subsistência. De natureza alimentar, esse valor poderá sofrer alteração durante a execução a depender das demandas específicas de cada núcleo e composição familiar. Relembre-se que essa é a única fonte de recursos dos protegidos, principalmente daqueles que não alcançaram a autonomia econômica. O Sujeito-em-Proteção que não possui renda e trabalho, não lhe é facultado, em caso de necessidade buscar outros meios de suprir suas necessidades materiais, por exemplo: tomar empréstimo, solicitar recursos de familiares que estejam fora do Programa e utilização de crédito, dado que, tais condutas configuram quebra de norma de segurança, conforme previsto no Manual de Procedimentos do Sistema Nacional de Proteção a Testemunhas Ameaçadas, podendo acarretar sua exclusão do Programa.

Contudo, considerando a defasagem no valor parametrizado na Portaria 1.149/2021 (com as alterações dadas pela Portaria nº 659/2023), encontra-se atualmente em processo de atualização dos valores, sendo atribuído o valor de R\$ 3.202,04 para um núcleo de 04 pessoas, podendo ser acrescido 25% por membro que exceder esse quantitativo. Contudo, consideramos o valor atual do subsídio, seguindo orientação dessa SEDH, mesmo considerando que durante a tramitação dessa renovação poderá haver mudança nos valores.

Os valores dos subsídios praticados atualmente são insuficientes para a manutenção dos gastos com alimentação, saúde, vestuário, higiene, transporte e lazer, por isso, necessária se apresenta necessária a atualização.

Subsídio				
<b>Valor Referência:</b> Portaria de Parametrização atualizada R\$ 3.202,04 x 11 núcleos		R\$ 34.716,88		
Valor por Núcleo Familiar (04 pessoas)	Quant. de Núcleos Familiares	Valor mensal	Valor anual	
R\$ 3.202,04	11	R\$ 34.716,88	520.753,20	
A executar	2024	2025	2026	2027
	R\$ 492.755,72	520.753,20	520.753,20	27.997,48

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

### 12.3.1.2 Subsídio dos Desligamentos dos Usuários do Programa

Parâmetro: valor apurado em anos anteriores

Índice de reajuste para os anos subsequentes: Portaria n° 659/2023.

A partir do quantitativo de casos estaduais e federais que foram encerrados nos últimos três anos (2021/2022/2023), bem como os casos que já estão programados para encerramento em 2024 (03 casos), foram a base para estabelecer os parâmetros de cálculo da ajuda de custo de desligamento para o período de 2024 a 2026.

É importante destacar que de acordo com o Manual de Procedimentos, no momento do desligamento, o Programa deve conceder uma ajuda de custo, cujo valor mínimo corresponde ao montante equivalente a três mensalidades recebidas pelos usuários. No entanto, a determinação do valor exato da ajuda de custo depende das circunstâncias específicas do núcleo que está sendo encerrado e deve ser deliberada pelo Conselho Deliberativo. Além disso, nesse momento, também ocorre o inventário e a doação dos móveis e equipamentos fornecidos pelo programa ao usuário, desde que sua permanência na proteção tenha sido de pelo menos dois anos completos.

Cumpra relembrar que o Manual de Procedimentos no artigo 44, VIII, dispõe que:

VIII - No ato de desligamento haverá o repasse pelo Programa de uma ajuda de custo, cujo importe mínimo é o correspondente ao valor de três planilhas mensais percebidas pelos usuários, ou definido a partir das especificidades do núcleo desligado e com a deliberação do Conselho Deliberativo, bem como serão inventariados e doados os móveis e equipamentos cedidos ao usuário pelo programa, quando a permanência na proteção se deu por um período mínimo de 02 anos completos e;

É fundamental destacar que o critério das "três planilhas" como valor mínimo é avaliado com base no tempo de proteção e no estágio de inserção do usuário, e essa decisão é tomada pelo CONDEL. Na prática, a ajuda de custo pode variar de uma, duas a até três planilhas.

Segue abaixo tabela consolidada de previsão de custo de desligamentos dos Usuários do Programa no período de 2024 a 2026.

Valor Média das 03 planilhas por Núcleo Familiar	Quant. de Núcleos Familiares		Valor anual	
R\$ 7.944,86	07		R\$ 55.614,00	
Subsídio (alimentação, saúde, vestuário, higiene, transporte e lazer) – Desligamento	2024	2025	2026	2027
	55.614,00	55.614,00	55.614,00	-

### 12.3.2 SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA)

### 12.3.2.1 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES

**Parâmetro:** média dos anos anteriores + 4,65 % (IPCA acumulado 2023).

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Este item diz respeito à qualificação e capacitação do sujeito em proteção, sempre analisada a partir da demanda do mesmo, possibilidade do mercado de trabalho e aptidão.

CURSOS PROFISSIONALIZANTE				
2020	2021	2022	MÉDIA/ANO	MÉDIA/MÊS + 4,65 %
1.720,65	6.406,25	1.043,10	3.056,67	266,57
Cursos profissionalizantes				
<b>Valor Referência:</b> apurado em média dos anos anteriores + IPCA		R\$ 266,57/mês		
<b>A executar</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	R\$ 3.026,86	R\$ 3.347,64	R\$ 3.503,28	R\$ 195,48

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 12.3.2.2 - DESPESAS LEGAIS, CARTORIAIS E POSTAIS

**Parâmetro:** média dos anos anteriores + 4,65 % (IPCA acumulado 2022).

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Refere-se às despesas com envio de documentos oficiais e particulares de sujeitos em proteção (cartas e presentes para familiares, documentos pessoais de sujeitos em proteção) e ainda autenticação de cópias de documentos para o sujeito em proteção.

DESPESAS LEGAIS, CARTORIAIS E POSTAIS				
2020	2021	2022	MÉDIA/ANO	MÉDIA/MÊS + 4,65 %
29,18	71,69	320,69	140,52	12,25
Despesas Cartorárias				

<b>Valor Referência:</b> apurado em média dos anos anteriores + IPCA	R\$ 12,25			
<b>A executar</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	R\$ 139,10	R\$ 153,84	R\$ 161,04	R\$ 8,99

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 12.3.2.3 - SERVIÇOS DE FRETE

**Parâmetro:** média dos anos anteriores + 4,65 % (IPCA acumulado 2022).

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Refere-se à realização de mudança de local de proteção, quando do ingresso, transferência ou desligamento. O valor do frete depende do trecho (KM) e volume da mudança.

SERVIÇO DE FRETE				
2020	2021	2022	MÉDIA/ANO	MÉDIA/MÊS + 4,65 %
17.958,23	20.733,33	18.685,81	19.125,79	1.667,93
Serviço de frete				
<b>Valor Referência:</b> apurado em média dos anos anteriores + IPCA	R\$ 1.667,93/mês			
<b>A executar</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	R\$ 18.939,08	R\$ 20.945,88	R\$ 21.919,92	R\$ 1.223,15

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025 e 2026 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 12.3.2.4 - PASSAGENS AÉREAS, FLUVIAIS E RODOVIÁRIAS

**Parâmetro:** preço médio

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65

Referem-se às despesas realizadas com passagens para os Sujeitos-em-Proteção objetivando a realização de traslado para audiência, encontros familiares, transferências de rede, permutas e desligamentos. Considerando que os traslados são realizados a depender do evento (audiência, permutas, transferências de rede e encontro familiares) e a depender do local e período, apresentamos os trechos de Vitória para três capitais do país, como demonstrativo.

Também há de considerar o valor da passagem a depender da antecedência da compra, nos casos de encontros familiares ou audiências pode haver possibilidade de previsão mínima. No entanto, em casos de transferências de rede por conta da segurança as compras são realizadas de emergência. O valor apresentado no Detalhamento de Despesas representa uma projeção, considerando a necessidade de possíveis aumentos: no valor de passagens e no número de atividades (audiência, permuta, transferência de rede e encontro familiar). E ainda as passagens para realizar atividades de monitoramento e do FNEG.

Registre-se que o valor apresentado na Memória de Cálculo representa uma projeção, considerando o valor das passagens e no número de atividades (acolhimento, acompanhamento, audiência, transferência de rede e encontro familiar), não é possível mensurar, pois depende da variação da demanda durante o processo protetivo.

PRODUTO	QTE.	1COTAÇÃO	2COTAÇÃO	3COTAÇÃO	P. MÉDIO/MÊS	ANO
VIX X BSB/BSB X VIX	6	R\$ 3.618,94	R\$ 2.477,18	R\$ 1.930,02	R\$ 2.675,38	16.052,28
VIX X REC/REC X VIX	6	R\$ 3.363,03	R\$ 1.869,55	R\$ 2.282,71	R\$ 2.505,10	15.030,58
VIX X POA/POA X VIX	6	R\$ 1.696,40	R\$ 1.105,04	R\$ 965,08	R\$ 1.255,51	7.533,04
<b>Total Ano</b>						<b>38.615,90</b>
<b>Valor Mês</b>						<b>2.217,99</b>

Passagens aéreas, fluviais, rodoviárias				
<b>Valor Referência:</b> Preço médio	R\$ 3.217,99			
<b>A executar</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	R\$ 36.539,76	R\$ 40.411,56	R\$ 42.290,64	R\$ 2.359,86

*Para os anos de 2025 e 2026 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %*

### 12.3.2.5 DIÁRIAS

**Parâmetro:** média dos anos anteriores.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** Decreto Estadual

Compreende o custeio de diárias para cobertura das despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento dos protegidos, durante acolhimentos, transferência de rede, encontros familiares e audiência. Como referência para o cálculo dessa rubrica, utilizamos o valor da diária destinada aos servidores públicos federais, conforme o Decreto Estadual nº 5.533-R, de 27 de outubro de 2023.

DIÁRIAS PROTEGIDOS				
2020	2021	2022	MÉDIA/ANO	MÉDIA/MÊS + 4,65 %

7.357,00	6.972,00	15.939,00	10.089,33	879,87
Diárias				
<b>Valor Referência:</b> média dos anos anteriores + 10% prevendo reajustes governamentais	R\$ 879,87/mês (24 diárias/mês no valor de R\$ 112,00 reais, estabelecido pelo Decreto nº 3.328-R, 2013)			
	R\$ 1.760,00/mês (24 diárias/mês no valor de R\$ 220,00 reais, estabelecido pelo Decreto nº 5.533-R, 2023)			
<b>A executar</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	R\$ 19.984,52	R\$ 22.102,08	R\$ 23.129,88	R\$ 1.290,67

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

#### 12.3.2.6 PROVISIONAMENTO DE EMERGÊNCIA

**Parâmetro:** valor indicado pela SEDH

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Trata-se de rubrica de provisionamento para situações emergenciais, pontuais e eventuais, não previstas no planejamento da execução da Política Pública de Proteção a Testemunhas, tais como despesas com funerais, despesas médicas e hospitalares que ultrapassam o valor e competência do que está previsto na rubrica de saúde inserida no Subsídio ou transporte de animais de estimação dos protegidos, entre outros.

Trata-se de rubrica nova, que não existia nos ajustes anteriores, mas que, após diálogo com a Procuradoria Geral do Estado e por sugestão dela, avaliou-se como necessária para garantir a cobertura de despesas não previstas, de forma específica, na memória de cálculo.

Salienta-se que as despesas médicas, por exemplo, já estão açambarcadas pelo subsídio repassado aos usuários. Contudo, tais valores mostram-se suficientes para arcar, tão somente, com despesas ordinárias e, ainda assim, quando é possível inseri-los na rede pública de saúde. Considerando que, não raro, em virtude das peculiaridades que envolvem os sujeitos em proteção (que exigem sigilo absoluto sobre o local onde eles se encontram), (i) a utilização da rede pública de saúde torna-se inviável (por expô-los) em decorrência da publicidade dos registros do SUS e, ainda, que (ii) há casos graves de saúde não acobertados pelo Sistema Único, ou quando o são, em virtude da burocracia, exigem um tempo de espera incompatível com gravidade do caso, demandando suporte médico particular; faz-se necessário haver previsão de lastro que possibilite ao Programa prestar a assistência devida aos protegidos, notadamente por se tratar de situações que cumprem com o escopo primeiro do PROVITA, qual seja: preservar a integridade física do usuário.

Para além disso, há outras situações imprevisíveis, porém possíveis de ocorrer, tais quais o falecimento dos sujeitos em proteção (fato que reclama despesas com o funeral); ou, ainda, o transporte de animais de estimação dos protegidos, cuja despesa não possui rubrica específica. Importante consignar que o rol aqui apresentado não é exaustivo, sendo certo que, a cada renovação, experiências inéditas serão experimentadas pela equipe do Programa.

O ano de 2020 surpreendeu todo o mundo, com a ocorrência da Pandemia do Novo Coronavírus, as despesas com exames, máscaras, equipamentos de segurança, passaram a fazer parte do cotidiano do PROVITA.

Por fim, registra-se que as situações retro mencionadas possuem valores variáveis e difíceis de estimar, mas que, em ocorrendo, são de alto custo, razão pela qual utilizou-se como parâmetro as despesas com o funeral de um sujeito em proteção, em estado terminal por consequência de um câncer, no montante de R\$ 13.589,12; assim como aquelas exigidas ao tratamento de um usuário que, por conta do atentado a sua vida, precisa reconstituir parte da face, incluindo a arcada dentária, e cujo orçamento (em anexo) gira em torno de R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oito reais), entre outros casos como prótese ocular decorrente de ato de tortura, etc.

Sendo um recurso que não tem como prever, em diálogo com a SEDH aportamos R\$ 14.193,55 ano.

Provisionamento de Emergência				
<b>Valor Referência:</b> em diálogo com a SEDH	R\$ 1.250,00/mês			
<b>A executar</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	R\$ 14.193,55	15.697,56	R\$ 16.427,52	R\$ 916,67

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 12.3.2.7 - ÁGUA E ENERGIA

**Parâmetro:** valor apurado em média.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %

Corresponde ao consumo mensal de cada local de proteção (residência do protegido), tendo como fornecedor as empresas específicas da área e do local.

#### ÁGUA E ENERGIA

2020	2021	2022	MÉDIA/ANO	MÉDIA/MÊS + 4,65 %
31.237,90	36.254,84	21.125,61	29.539,45	2.576,09

Água e energia				
<b>Valor Referência:</b> apurado em média dos anos anteriores + IPCA4,65 %	R\$ 2.576,09/mês			
<b>A executar</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	R\$ 29.251,09	R\$ 32.350,56	R\$ 33.854,88	R\$ 1.889,14

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 12.3.2.8 - ALUGUEL, IPTU E ENCARGOS RELATIVOS À LOCAÇÃO

**Parâmetro:** médias dos anos anteriores + 3,79 % (IGPM).

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IGPM

De forma geral, os custos com os “locais de proteção” correspondem aos alugueis dos locais definitivos, ou seja, alugueis de casas ou apartamentos, em bairros fora do mapa da violência, com acesso as redes de serviços (saúde, escola, lazer, transporte urbano). A escolha do município e bairro do imóvel não é possível prever antecipadamente, dado que, depende do caso em análise, do mapa de risco e relações sócio processuais. Os imóveis alugados ainda devem atender a demanda do núcleo quanto as questões biopsicossociais, ou seja, se há alguma necessidade especial, se há indicação de imóvel rural ou urbano e tamanho do núcleo familiar. Além do mais, é possível que durante o processo protetivo haja necessidade de mudança de local de proteção, e, portanto, de imóvel, por questões de segurança. O valor praticado é o médio de mercado em cada município indicado para inserção social do Sujeito-em-Proteção.

ALUGUEL, IPTU E ENCARGOS				
2020	2021	2022	MÉDIA/ANO	MÉDIA/MÊS + 4,65 %
284.403,82	308.568,84	221.429,91	271.467,52	23.674,23

Aluguel				
<b>Valor Referência:</b> apurado em média dos anos anteriores + IGPM	R\$ 23.674,23/mês			
<b>A executar</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	R\$ 268.817,06	R\$ 297.300,96	R\$ 311.125,44	R\$ 17.361,14

\* Valor estimado de 2024 é de 11 meses e 10 dias.

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IGPM de 3,79 %.

### 12.3.3 - BENS DE CAPITAL

#### 12.3.3.1 – MOBILIÁRIO (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS)

**Parâmetro:** Preço médio apurado em pesquisas.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %.

Tratam-se dos custos referentes aos itens necessários para a montagem do local de proteção, os quais são especificados nas tabelas abaixo itens necessários para a montagem do local de proteção.

Além de fazermos a previsão de montagem de novos locais de proteção, é preciso prever a reposição de itens nos locais de proteção, quando da danificação dos bens por parte dos Sujeitos em Proteção. Utilizando os valores da média dos preços pesquisados, e na montagem de uma casa para 04 pessoas (casal e dois filhos), considerando os itens básicos, temos o valor de R\$ 15.341,84, multiplicado por três núcleos, temos o valor de R\$ 46.025,52. A indicação de aquisição de bens de capital para montagem de apenas 03 três deve-se ao fato de haver no depósito bens de capital disponíveis para montagem de 04 casas completas. Por isso, apresentamos a pesquisa de preço realizadas no início de 2023, que serão refeitas no ato da aquisição dos bens de capital.

PRODUTO	UNID.	QTE.	1ª COT.	2ª COT.	2ª COT.	P. MÉDIO	TOTAL
Mesa 04 cadeiras	unid.	2	999,00	999,89	799,00	932,63	1.865,26
Jogo de Sofá 3 e 2 lugares	unid.	2	1.999,00	1.949,00	1.949,00	1.965,67	3.931,33
Rack	unid.	3	399,00	450,00	499,00	449,33	1.348,00
Cama de solteiro	unid.	3	499,00	520,00	503,49	507,50	1.522,49
Cama de casal	unid.	2	599,00	599,00	522,92	573,64	1.147,28
Colchão de solteiro	unid.	3	499,00	399,00	515,51	471,17	1.413,51
Colchão de casal	unid.	2	799,00	729,00	629,00	719,00	1.438,00
Cama box Solteiro	unid.	3	599,00	699,00	599,00	632,33	1.897,00
Cama box Casal	unid.	3	799,00	999,00	735,00	844,33	2.533,00
Guarda-roupa casal	unid.	3	799,00	899,00	799,00	832,33	2.497,00

Cômoda	unid.	3	499,00	499,00	699,00	565,67	1.697,00
Máquina de lavar 8 kg	unid.	3	1.799,00	1.499,00	1.499,00	1.599,00	4.797,00
Geladeira 340 lts.	unid.	2	2.899,00	2.899,00	2.699,00	2.832,33	5.664,67
Fogão 4 bocas	unid.	3	649,00	799,00	699,00	715,67	2.147,00
Armário de cozinha	unid.	2	599,00	639,00	699,00	645,67	1.291,33
TV LED 32 "	unid.	3	1.099,00	1.199,00	999,00	1.099,00	3.297,00
Liquidificador	unid.	2	109,00	109,00	129,90	115,97	231,93
Ferro de passar roupa	unid.	3	89,00	79,00	129,90	99,30	297,90
Ventilador 40 cm	unid.	3	249,00	299,00	169,90	239,30	717,90
Berço	unid.	2	599,90	530,22	539,90	556,67	1.113,35
Colchão para berço	unid.	2	179,90	139,00	169,90	162,93	325,87
Carrinho de bebê	unid.	2	849,90	845,00	849,90	848,27	1.696,53
Bebê conforto	unid.	2	569,90	498,90	469,90	512,90	1.025,80
Mesa 6 cadeiras	unid.	2	1.099,00	1.099,00	1.099,99	1.099,33	2.198,66

**Kit Montagem Móveis e eletrodomésticos p/ usuários**

PRODUTO	UNID.	QTE.	P. MÉDIO	TOTAL
Mesa 04 cadeiras	Pç	1	932,63	932,63
Jogo sofá 3 e 2 lugares	Pç	1	1.965,67	1.965,67
Rack	Pç	1	449,33	449,33
Cama Solteiro	Pç	2	507,50	1.014,99
Cama Casal	Pç	1	573,64	573,64
Colchão Solteiro	Pç	2	471,17	942,34
Colchão Casal	Pç	1	719,00	719,00
Guarda-roupa casal	Pç	1	832,33	832,33
Cômoda	Pç	1	565,67	565,67

PRODUTO	UNID.	QTE.	P. MÉDIO	TOTAL
Máquina de Lavar 8kg	Pç	1	1.599,00	1.599,00
Geladeira 340 lts	Pç	1	2.832,33	2.832,33
Fogão 4 bocas	Pç	1	715,67	715,67
Armário de Cozinha	Pç	1	645,67	645,67
TV LED 32 polegadas	Pç	1	1.099,00	1.099,00
Liquidificador	Pç	1	115,97	115,97
Ferro de passar	Pç	1	99,30	99,30
Ventilador 40 cm	Pç	1	239,30	239,30
<b>QUANTIDADE NÚCLEO</b>			<b>3</b>	<b>15.341,84</b>
<b>TOTAL KIT MONTAGEM PARA NÚCLEOS</b>				<b>46.025,52</b>
Móveis e eletrodomésticos p/ usuários (Kit Montagem)	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	46.025,52	48.165,72	50.405,43	-

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 12.3.3.2 - APARELHOS CELULARES

**Parâmetro:** Preço médio apurado em pesquisas de mercado.

**Índice de reajuste para os anos subsequentes:** IPCA 4,65 %.

Trata-se de rubrica prevista para aquisição de aparelhos celulares para os Sujeitos-em-Proteção, caso previamente aprovado pelo CONDEL. A proposta do CONDEL consiste em que no momento do ingresso cada núcleo receba do PROVITA um aparelho celular em nome da Entidade para realização de contatos telefônicos no local de proteção. Os contatos serão estabelecimento de novos vínculos laborais, sociais e educacionais. Receberão os aparelhos, após a autorização do CONDEL ES, e mediante assinatura de Termo de Uso de Celular. Os aparelhos não terão pacotes de dados. Os contatos com as pessoas - familiares e amigos – fora do parâmetro de proteção, continuarão sendo realizados de forma monitorada pela Equipe e através de aparelhos específicos do PROVITA exclusivos para esse objetivo.

O quantitativo foi calculado considerando os núcleos que já estão em proteção e os que serão inseridos anualmente, e ainda considerando a possibilidade de se ter dois aparelhos por núcleo.

Hoje encontram-se inseridos no PROVITA/ES, entre casos estaduais, federais e permutas 30 núcleos. Considerando que cada núcleo receberia 1 aparelho no valor de R\$ 798,99, temos o montante de R\$ 23.969,70, despesa prevista para 2024. Para os demais anos, apresentamos o quantitativo de 15 celulares por ano (2025/2026/2027), prevendo o ingresso e o desligamento dos Sujeitos-em-Proteção, no valor de R\$ 11.984,85 +IPCA 4,65 %, temos o montante de R\$ 12.489,90 (2025) e R\$ 13.070,70 (2026).

CELULAR							
PRODUTO	QUANT.	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	Soma de (p1, p2 e p3)/3	Média Unit.	Valor total Geral
Celular	10	798,89	809,10	788,99	R\$ 2.396,98	798,99	R\$ 7.956,60
Aparelho de Telefone (Celular)			2024	2025	2026	2027	
			7.956,60	29.143,10	13.070,70	-	

Para os anos de 2025, 2026 e 2027 foi aplicado o índice para reajuste do IPCA de 4,65 %.

### 13 - AVALIAÇÃO DO PROJETO

Neste item é importante salientarmos a necessidade do monitoramento e avaliação sistemática e permanente do Programa pelas diversas instâncias que o compõem, a saber: o CONDEL/ES, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Espírito Santo – SEDH/ES, a Entidade Gestora e a Equipe Executora.

Para isso é importante à realização de uma avaliação anual em formato de reunião ampliada com todos os envolvidos já elencados acima e elaboração de relatório de atividades anual com análise de: demanda e atendimentos, fluxos de encaminhamento antes do ingresso e pós-proteção, resultados processuais, tipos penais, natureza das deliberações e motivações de desligamentos.

Com vistas ao monitoramento da política pública de proteção a testemunhas no Estado do Espírito Santo, o CONDEL a SEDH/ES (por meio de funcionários que firmem compromisso de confidencialidade) poderão ter acesso aos sujeitos-em-proteção. O procedimento deverá ser solicitado pelos representantes no Conselho Deliberativo do PROVITA/ES, mediante justificativa prévia, devendo a forma e local ser previamente acordados e agendados com a anuência do CONDEL, e ainda o servidor responsável assinar termo de sigilo, com base na Lei nº 9.807/1999.

A fim de monitorar a execução – qualitativa e quantitativamente – a execução do PROVITA/ES, propõe-se a adoção dos **indicadores de desempenho** referenciados e relacionados expressamente no “Relatório de Avaliação de Programa: Programa Assistência a Vítimas e Testemunhas

Ameaçadas”, de 2005, do TCU, bem como no 1º monitoramento, no 2º monitoramento e no Acórdão 600/2005-TCU (item 9.2.10), de acordo com as metas estabelecidas nesse Projeto no item 3.2, devendo ser apresentado semestralmente a SEDH. Ainda os dados da proteção são encaminhados mensalmente à Secretaria e apresentados ao CONDEL.

#### **14 - RESULTADO ESPERADO**

Busca-se de forma global, proteger e assistir a 60 sujeitos em proteção por período de vigência, perfazendo um total de 180 sujeitos em proteção no período completo, entre testemunhas, vítimas e/ou familiares de vítimas da violência no Estado do Espírito Santo e aqueles oriundos da rede nacional de proteção (Casos Federais e Casos de Permutas), possibilitando a reinserção socioeconômica e laboral, e ainda capacitação, bem como encaminhamento às redes públicas de serviços ou, quando necessário a partir do mapa de risco, às redes solidárias construídas para esse propósito, e orientação quanto à acessibilidade dos direitos constitucionais de forma segura.

Quantitativamente, espera-se atingir 45 (casos) atendimentos diretos (incluindo pré-triagem e triagem das vítimas e testemunhas), estes resultados podem ser medidos por meio dos relatórios, que subsidiarão as estatísticas do projeto. Já qualitativamente, o sucesso das ações desenvolvidas pode ser mensurado através do acompanhamento dos encaminhamentos feitos através de contatos telefônicos ou retorno dos sujeitos-em-proteção para acompanhamento.

Por meio do atendimento e acolhimentos dos Sujeitos-em-proteção, espera-se obter como resultado a garantia da segurança aos protegidos, estabelecendo um plano de atendimento capaz de subsidiar as ações juntos ao núcleo familiar durante a proteção. Noutra giro, espera-se a proteção efetivada aliada a manutenção dos laços familiares, que será garantida por meio dos encontros familiares.

Não se pode deixar de ter como resultado a diminuição da impunidade, por meio da garantia da participação dos protegidos em procedimentos inquisitoriais ou em júízo. Em suma, espera-se como resultado a proteção, segurança, garantia de direitos, essencialmente, os humanos.

#### **15 - SUSTENTABILIDADE DO PROJETO**

O Espírito Santo (por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos) atua fornecendo o aporte financeiro e acompanhando a execução físico-financeira e de metas conveniais. Também atua na promoção e na interlocução intersetorial e interinstitucional dos órgãos públicos, de modo a garantir a participação e aporte dos mesmos na operacionalização das ações do Programa e acesso dos usuários às políticas públicas.

Além disso, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos assume as funções de monitoramento e fiscalização das ações por meio de avaliação do atendimento e averiguação do repasse direto de recursos, seja por documentos ou diretamente com sujeitos-em-proteção, desde que aprovado e mediado pelo CONDEL/ES, relevando-se o posicionamento técnico da Coordenação do PROVITA/ES e resguardando o sigilo das informações e a identidade dos usuários.

O Estado também viabiliza a execução do PROVITA/ES mediante a celebração de Termo de Colaboração com entidade sem fins lucrativos da sociedade civil capacitada e reconhecida para o desenvolvimento dessa política – que no presente caso é o Centro de Apoio aos Direitos Humanos “Valdício Barbosa dos Santos”.

Cumprir destacar, por fim, que o Espírito Santo já vem executando o PROVITA há 26 anos, por meio de parcerias com a União, sem que até o momento tivesse tido contas reprovadas pela esfera federal – algo que, aliado às demais colocações, servem para denotar a sustentabilidade da presente proposta.

No que tange a rede de proteção e as estratégias de proteção, exclusivas da sociedade civil implementadas pelo CADH, e ainda a atuação em rede nacional, também dão sustentabilidade e viabilizam a proteção de forma segura e com base nos princípios de direitos humanos.

## 16 – ORÇAMENTOS DO PROJETO

O orçamento do Projeto é resultado no Detalhamento de Despesas, que por sua vez é dimensionada a partir das pesquisas de preços (no que é aplicável) e das médias dos três anos anteriores (no que é aplicável).

<b>1º ANO 2024</b>			
<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>		<b>Total</b>
	<b>União</b>	<b>Estado</b>	
Despesa de Custeio	1.077.023,89	1.976.416,05	3.053.439,94
Despesa de Capital		71.946,79	71.946,79
<b>TOTAL</b>	<b>1.077.023,89</b>	<b>2.048.362,84</b>	<b>3.125.386,73</b>

<b>2º ANO 2025</b>			
<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>		<b>Total</b>
	<b>União</b>	<b>Estado</b>	
Despesa de Custeio	1.161.037,92	2.322.263,52	3.483.301,44
Despesa de Capital		96.556,45	96.556,45

<b>TOTAL</b>	<b>1.161.037,92</b>	<b>2.418.819,97</b>	<b>3.579.857,89</b>
--------------	---------------------	---------------------	---------------------

<b>3º ANO 2026</b>			
<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>		<b>Total</b>
	<b>União</b>	<b>Estado</b>	
Despesa de Custeio	1.188.255,24	2.477.210,17	3.665.435,41
Despesa de Capital		73.645,83	73.645,83
<b>TOTAL</b>	<b>1.188.255,24</b>	<b>2.550.856,00</b>	<b>3.739.081,24</b>

<b>4º ANO 2027</b>			
<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>		<b>Total</b>
	<b>União</b>	<b>Estado</b>	
Despesa de Custeio	62.213,54	140.286,76	202.500,30
Despesa de Capital	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>62.213,54</b>	<b>140.286,76</b>	<b>202.500,30</b>

<b>2024 - 2027</b>			
<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>		<b>Total</b>
	<b>União</b>	<b>Estado</b>	
Despesa de Custeio	3.488.500,59	6.916.776,50	10.404.677,09
Despesa de Capital		240.985,63	240.985,63
<b>TOTAL</b>	<b>3.488.500,59</b>	<b>7.157.162,13</b>	<b>10.645.662,72</b>

## 17 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO 2024 a 2027

### 17.1 - PLANO DE APLICAÇÃO - 1º ANO 2024

<b>Código da Despesa</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Concedente</b>	<b>Proponente</b>	<b>Total</b>
1.1	Despesa com Pessoal	-	1.006.360,04	<b>1.006.360,04</b>
1.2	Encargos/Auxílios /Consumo/Serviços	-	649.175,44	<b>649.175,44</b>
1.3 ♦ 1.4				
2.1 ♦ 3.1	Material de Consumo	583.189,33	19.952,26	<b>603.141,59</b>
2.2 ♦ 3.2	Serviço de Terceiros - Pessoa Física	479.641,01	300.928,31	<b>780.569,32</b>
2.3 ♦ 3.3	Material Permanente / Bens de Capital	-	96.966,38	<b>96.966,38</b>
3.2	Provisionamento de Emergência	14.193,55	-	<b>14.193,55</b>

<b>TOTAL</b>	<b>1.077.023,89</b>	<b>2.073.382,43</b>	<b>3.150.406,32</b>
--------------	---------------------	---------------------	---------------------

**17.2 - PLANO DE APLICAÇÃO - 2º ANO 2025**

<b>Código da Despesa</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Concedente</b>	<b>Proponente</b>	<b>Total</b>
1.1	Despesa com Pessoal	-	1.205.541,48	<b>1.205.541,48</b>
1.2	Encargos/Auxílios /Consumo/Serviços	-	765.798,48	<b>765.798,48</b>
2.1 ♦ 3.1	Material de Consumo	614.876,28	22.066,44	<b>636.942,72</b>
2.2 ♦ 3.2	Serviço de Terceiros - Pessoa Física	530.464,08	328.857,12	<b>859.321,20</b>
2.3 ♦ 3.3	Material Permanente / Bens de Capital	-	70.373,42	<b>70.373,42</b>
3.2	Provisionamento de Emergência	15.697,56	-	<b>15.697,56</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1.161.037,92</b>	<b>2.392.636,94</b>	<b>3.553.674,86</b>

**17.3 - PLANO DE APLICAÇÃO - 3º ANO 2026**

<b>Código da Despesa</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Concedente</b>	<b>Proponente</b>	<b>Total</b>
1.1	Despesa com Pessoal	-	1.294.597,21	<b>1.294.597,21</b>
1.2	Encargos/Auxílios /Consumo/Serviços	-	819.367,44	<b>819.367,44</b>
2.1 ♦ 3.1	Material de Consumo	616.666,92	23.092,56	<b>639.759,48</b>
2.2 ♦ 3.2	Serviço de Terceiros - Pessoa Física	555.130,80	340.152,96	<b>895.283,76</b>
2.3 ♦ 3.3	Material Permanente / Bens de Capital	-	73.645,83	<b>73.645,83</b>
3.2	Provisionamento de Emergência	16.427,52	-	<b>16.427,52</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1.188.255,24</b>	<b>2.550.856,00</b>	<b>3.739.081,24</b>

**17.4 - PLANO DE APLICAÇÃO - 4º ANO 2027**

<b>Código da Despesa</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Concedente</b>	<b>Proponente</b>	<b>Total</b>
1.1	Despesa com Pessoal	-	73.767,18	<b>73.767,18</b>
1.2	Encargos/Auxílios /Consumo/Serviços	-	46.299,10	<b>46.299,10</b>
2.1 ♦ 3.1	Material de Consumo	30.264,88	1.299,27	<b>31.564,15</b>
2.2 ♦ 3.2	Serviço de Terceiros - Pessoa Física	31.031,99	18.921,21	<b>49.953,20</b>
2.3 ♦ 3.3	Material Permanente / Bens de Capital	-	-	-
3.2	Provisionamento de Emergência	916,67	-	<b>916,67</b>
<b>TOTAL</b>		<b>62.213,54</b>	<b>140.286,76</b>	<b>202.500,30</b>

**PLANO DE APLICAÇÃO 2024-2027**

<b>Código da Despesa</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Concedente</b>	<b>Proponente</b>	<b>Total</b>
1.1	Despesa com Pessoal	-	3.580.265,91	<b>3.580.265,91</b>
1.2	Encargos	-	1.948.566,64	<b>1.948.566,64</b>
1.3	Auxílios	-	287.393,61	<b>287.393,61</b>
1.4	Mat. de Consumo/Serviços (Eq. Téc.)	-	44.680,21	<b>44.680,21</b>
2.1 ♦ 3.1	Material de Consumo	1.844.997,41	66.410,53	<b>1.911.407,94</b>
2.2 ♦ 3.2	Serviço de Terceiros - Pessoa Física	1.596.267,88	988.859,60	<b>2.585.127,48</b>
2.3 ♦ 3.3	Material Permanente / Bens de Capital	-	242.149,07	<b>242.149,07</b>
3.2	Provisionamento de Emergência	47.235,30	-	<b>47.235,30</b>
<b>TOTAL</b>		<b>3.488.500,59</b>	<b>7.158.325,57</b>	<b>10.646.826,16</b>

**18 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>PERÍODO - 2024</b>													
<b>FONTE 1700 (UNIÃO):</b>													
Valores (em R\$ 1,00)													
Meta	Despesas	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
1 e 2	Custeio	-	-	-	-	538.511,95						538.511,95	-
1 e 2	Capital												
	<b>Total</b>					<b>538.511,95</b>						<b>538.511,95</b>	
<b>FONTES 1500 (CUSTEIO) 1704 (INVEST.) (ESTADO):</b>													
Meta	Despesas	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
1 e 2	Custeio	169.400,49	257.610,64	262.867,39	262.867,39		262.867,39	261.744,85	262.867,39	236.190,51			
1 e 2	Capital	71.946,79											
	<b>Total</b>	<b>241.347,28</b>	<b>257.610,64</b>	<b>262.867,39</b>	<b>262.867,39</b>		<b>262.867,39</b>	<b>261.744,85</b>	<b>262.867,39</b>	<b>236.190,51</b>			



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**“Valdício Barbosa dos Santos”**

**PERÍODO - 2025**

**FONTE 1700 (UNIÃO):**

Meta	Despesas	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
1 e 2	<b>Custeio</b>					580.518,96						580.518,96	
1 e 2	<b>Capital</b>												
	<b>Total</b>					<b>580.518,96</b>						<b>580.518,96</b>	

**FONTES 1500 (CUSTEIO) 1704 (INVEST.) (ESTADO):**

Meta	Despesas	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
1 e 2	<b>Custeio</b>	352.484,97	275.341,10	284.660,52	285.714,43		285.847,83	284.673,09	285.981,29	267.560,29			
1 e 2	<b>Capital</b>	96.556,45											
	<b>Total</b>	<b>449.041,42</b>	<b>275.341,10</b>	<b>284.660,52</b>	<b>285.714,43</b>		<b>285.847,83</b>	<b>284.673,09</b>	<b>285.981,29</b>	<b>267.560,29</b>			



**CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS**  
**“Valdício Barbosa dos Santos”**

**PERÍODO - 2026**

**FONTE 1700 (UNIÃO):**

Meta	Despesas	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
1 e 2	Custeio					594.112,62						656.326,16	
1 e 2	Capital												
	<b>Total</b>					<b>594.112,62</b>						<b>656.326,16</b>	

**FONTES 1500 (CUSTEIO) 1704 (INVEST.) (ESTADO):**

Meta	Despesas	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
1 e 2	Custeio	367.955,18	289.810,17	299.819,08	300.940,43		301.082,43	299.853,06	301.224,40	301.224,40	155.587,78		
1 e 2	Capital	73.645,83											
	<b>Total</b>	<b>441.601,01</b>	<b>289.810,17</b>	<b>299.819,08</b>	<b>300.940,43</b>		<b>301.082,43</b>	<b>299.853,06</b>	<b>301.224,40</b>	<b>301.224,40</b>	<b>155.587,78</b>		

**19 – MEMÓRIA DE CÁLCULO (anexo)**

**20 - VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 10.646.826,16 (Dez milhões seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).**

## **21- PRAZO DE EXECUÇÃO**

O Projeto será executado no período de 36 MESES, a partir da data de assinatura.

## **22 - DECLARAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Direitos Humanos, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Vitória/ES, 18 de janeiro de 2024.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Patrícia Aparecida Costa**  
Coordenador-Geral do CADH

## **23 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE**

### **APROVADO**

Vitória, ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Renan Lira Matos Cadais**  
Secretário de Estado de Direitos Humanos - Respondendo  
Decreto nº 044-S de 11.01.2024

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENAN LIRA MATOS CADAIS**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEDH - SEDH - GOVES  
assinado em 18/01/2024 17:04:29 -03:00

**PATRICIA APARECIDA COSTA**  
CIDADÃO  
assinado em 18/01/2024 17:04:24 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/01/2024 17:04:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIANE RODRIGUES PECANHA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GECON - SEDH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BWJMCW>